ANNO LXXI | Terça-feira 20 de Agosto de 1895 | NUMERO 188

DIARIO DE PERNAMBUCO.

PROPRIEDADE DE MANOEL FIGUEIROA DE FARIA & FILHOS

REDACTORES — ANTONIO WITRUVIO PINTO BANDEIRA E ACCIOLI DE VASCONCELLOS e MANOEL ARAÕ

PARA A CAPITAL E LUGARES ONDE NÃO SE PAGA PORTE

Por tres mezes adiantados . . . . 8$000
Por seis mezes adiantados . . . . 15$000
Por um anno adiantado . . . . 30$000
Numero avulso do mesmo dia . . . $100

SAO NOSSOS AGENTES EXCLUSIVOS DE PUBLICAÇÕES NA FRANÇA E INGLATERRA
Os Srs Mayence Favre & C.ª, residentes em Paris—18 rue de La Grange Bateliére

PARA OS LUGARES ONDE SE PAGA PORTE

Por seis mezes adiantados . . . . 16$500
Por um anno adiantado . . . . 33$000
Por trimestre vencido . . . . . 9$000
Numero avulso de dias anteriores . . $200

Telegrammas

SERVIÇO PARTICULAR DO DIARIO

Rio de Janeiro, 17 de Agosto ás 6 horas e 58 minutos da tarde [recebido na estação á 1 hora e 30 minutos da manhã do dia 18.]

O senado aceitou a renuncia que fez do respectivo mandato o senador pelo Paraná José Pereira dos Santos Andrade.

A commissão especial da Camara apresentou projecto classificando as repartições federaes e uniformisando os vencimentos do pessoal respectivo.

Estabelece as seguintes classes:

Repartições de 1ª, secretarios dos ministros com gratificação de 13:200$; directores, o mesmo vencimento; chefes de secções, sub ou vice-directores e directores, 10:800$; 1ºs officiaes inclusive os 1ºs escripturarios, 8:400$; 2ºs officiaes inclusive os 2ºs escripturarios, 6:000$; amanuenses comprehendidos os 3ºs officiaes e os 3ºs escripturarios, 4:800$; praticantes comprehendidos os 4ºs escripturarios e os 4ºs officiaes, 3:600$; porteiros, 4:80 $000; ajudantes e continuos 3:600$; e correios, 2:400$.

Repartição de 2ª, directores, 10:800$; chefes de secção, 8:400$; 1ºs officiaes, . . . 6:000$; 2ºs officiaes 4:800$; amanuenses, 3:600$; praticantes 3.000$000; porteiros, 3.600; e continuos 2.400$.

Repartições de 3ª, directores, 8.400$; chefes de secção, 6.000$; 1ºs officiaes, 4.80 $; 2ºs officiaes, 3.6000; amanuenses, 3.000$; praticantes, 2.400$; porteiros, 3.000$; e continuos, 1.800$.

Repartição de 4ª, director 6.000$; chefes de secção, 4.800$; 1ºs officiaes 3.600$; 2ºs officiaes, 3.000$; amanuenses, 2.400$; praticantes, 1.800$; porteiros, 1.800$; e continuos 1.200$.

As Faculdades de Direito são consideradas na 2ª classe; os arsenaes de marinha dos Estados, o arsenal de guerra, o hospital militar, desse Estado na 4ª; as estradas de ferro Central e Sul de Pernambuco 3ª; tendo o pessoal technico estes vencimentos:

Director technico 15.000$; inspectores geraes, 11.000$; engenheiros de 1ª classe 9,600$; de 2ª, 7.200$; de 3ª, 5.40 $, conductores technicos de 1ª classe, 4.800; de 2ª, 3.600$; de 3ª, 2.400$;

A alfandega de Pernambuco está considerada em 3ª. classe.

Os secretarios de estado, senado, camara e Supremo Tribunal de Justiça estão considerados na 1ª classe; as escolas militares na 2ª; e o Instituto Artistico na 3ª.

Nota-se a falta de classificação relativa aos correios, m s promette a commissão em breve apresentar projecto defintivo.

Quanto ás alfandegas comprehendidas na 2ª classe, o inspector é equiparado ao director; guarda-mor, e o thesoureiro á chefe de secção; o conferente, ajudante do guarda-mor. administrador da capatazia á 1º official; fiel do thesoureiro, ajudante do administrador de capatazia e fiel de armazens á amanuense; cartorario á praticante; e ajudante de porteiro a continuo.

— Falleceu o capitão de mar e guerra Cypriano de Azevedo Thompson.

— O paquete «Brazil» em sua viagem para Manáos encalhou na bocca de Breves.

— Os indios Parintins fizeram correrias no rio Madeira, matando 5 pessoas.

— A «Noticia» publicou telegrammas de Montevidéo, dizendo que os chefes federalistas guardam absoluta reserva quanto á pacificação; que é inexacto o boato de desaccordo do Dr. Silveira Martins com Silva Tavares; que o ministro Oriental Estrazulas tivera telegramma do Rio annunciando que os trabalhos da pacificação iam bem encaminhados.

INSTRUCÇAO POPULAR

OS MARTYRES DA SCIENCIA

POR

Gastão Tissandier

CAPITULO VIII

A INDUSTRIA E AS MACHINAS

NICOLAU LEBLANC—PHILIPPE LEBON—RICHARD-LENOIR — JACQUARD—PHILIPPE DE GIRARD—JOSUÉ HEILMANN—BARTHOLOMEU THIMONNIER—LUIZ FAVRE.

(Continuação)

Philippe Lebon, sempre entregue á sua obra, ia talvez triumphar de todos os obstaculos, e estava prestes a vêr realisados os seus projectos de illuminação em grande escala, quando uma morte tão tragica como mysteriosa veio arrancal-o aos seus trabalhos.

No dia da coroação do imperador, a 2 de Dezembro de 1804, Lebon foi covardemente assassinado, encontrando se o corpo do inventor, inerte e sem vida, nos campos Elysios, ferido com treze punhaladas por mão mysteriosa, que nunca ninguem descobrio.

Poucos mezes antes, o infeliz Lebon, cheio de enthusiasmo, dizia aos seus concidadãos de Brachay: «Meus bons amigos, d'aqui a pouco hei de alumiar-vos e aquecer-vos, desde Paris a Brachay.» Com effeito isso era possivel; mas aquella pobre gente encolhia os hombros e dizia: «E' doudo.» Era doudo, com effeito, se é certo que a loucura e o genio se tocam; mas era um d'aquelles doudos de que falla o poeta.

Combien de temps une pensée,
Vierge obscure, attend son époux!
Les sots la traitent d'insensée.
Le sage lui dit: Cachez vous!
Mais; la rencontrant loin du monde,
Un fou qui croit au lendemain
L'epouse; elle devient féconde
Pour le bonheur du genre humain.

Philippe Lebon, era um dos taes de que falla Béranger; tambem elle se tinha affeiçoado a um grande pensamento, e viveu na desgraça, morrendo victima do mais odioso attentado. Hoje a sua obra está concluida, e a semente por elle lançada no campo das descobertas fructificou e prosperou: a sua nobre e sympathica figura é uma das que nunca deve esquecer-se.

Existem d'elle retratos, que nos mostram o fogo dos seus olhos brilhantes e profundos. Rosto pallido e expressivo, estatura pequena e ligeiramente curvada pelo trabalho. Alma ardente e leal, coração franco e generoso; facil de enganar, porque não via o mal; prompto para amar, porque não conhecia senão o bem. Tal é a imagem de Philippe Lebon. D'elle póde dizer se o que Voltaire dizia do seu heroe Zadig: «Admiravam o, e comtudo amavam-o.» Seja-nos permittido resumir a sua vida n'esta phrase de um dos seus admiradores: «Soube grangear mais affeição do que bens de fortuna.»

(Continúa)

PARTE OFFICIAL

Ministerio da Fazenda

Em data de 12 do corrente foi expedida a seguinte circular sob n. 13.

Declaro aos Srs Inspectores das Alfandegas e Delegados Fiscaes, para os fins convenientes, que, sendo de privada competencia dos mesmos Srs. Inspectores e Delegados, nos termos da legislação em vigor, a concessão de licença até 30 dias aos empregados de suas repartições, para serem gosadas dentro dos respectivos Estados, torna-se desnecessaria a communicação de taes actos ao Thesouro; convindo, porém escrupulisar semelhante concessão, de accordo com as conveniencias do serviço publico.

— Foram exonerados a pedido o presidente do conselho fiscal da Caixa Economica do Estado de Minas-Geraes, Francisco Teixeira do Amaral; e Francisco Procopio dos Reis, do lugar de official da Caixa Economica do Estado de Sergipe.

Para este ultimo cargo foi nomeado Antonio Baptista Mendonça.

— Foi mandado continuar no exercicio interino de 1º escripturario da Alfandega de Maceió Dionysio Manoel Soares, 2.º escripturario da Alfandega de S. Paulo.

Ministerio da Industria e Viação

Foi declarado ao director da Estrada de Ferro Central de Pernambuco, em resposta ao seu officio de 6 de Julho findo, não ser attendivel a pretenção do thesoureiro da mesma Estrada, Rufino de Paula Mesquita, relativamente ao pagamento de vencimentos durante o tempo em que não esteve no effectivo exercicio daquelle cargo.

— Foi nomeado ajudante de 1.ª classe da mesma estrada o engenheiro Alfredo Ferreira de Carvalho.

— Foi dispensado o capitão Abeylardo de Queiroz do cargo de engenheiro ajudante da Repartição Geral dos Telegraphos.

— Foi demettido o secretario da commissão dos açudes de Quixadá, José Martins.

Ministerio da Guerra

Concederam-se trocas de corpos entre si ao tenente coronel graduado Ignacio Antonio Gomes de Oliveira e major Horacio Vieira de Souza, este do 39º de infantaria e aquelle do 20º, e aos capitães Ludgero José da Cruz e Cyro Primo de Seixas, este do 33º e aquelle de 35º.

— Foram transferidos para a 2.ª classe do exercito, ficando aggregado a arma a que pertence o alferes do 1.º regimento de cavallaria Daniel da Silva Pereira; e do 4.º batalhão de artilharia para o 6.º da mesma arma, e 2.º tenente João da Cruz Araujo.

— Foi classificado no 39º batalhão de infantaria o alferes addido ao 23º da mesma arma, Francisco de Mello Rabello.

Ministerio da Marinha

Foram expedidos os seguintes avisos:

« Sr. Chefe do Estado-Maior General da Armada—Com vosso officio n. 239, de 15 do mez passado, me transmittiste o que ao commandante do cruzador *Tamandaré*, dirigio o commissario de 1.ª classe José Francisco da Conceição, solicitando ser indemnisado do valor da ração de aguardente, de que não se utilisou.

Allega aquelle commissario: que, como medida prophilatica contra a epidemia que grassava, substituio-se o vinho pela aguardente, mas porque o serviço de expediente a bordo não tem a marcha tão regular como nos navios completamente armados, recebeu até Maio o vinho da tabella; — que pelo § 1º do art 72 da Constituição da Republica não é obrigado a beber aguardente, e—que cabendo lhe diariamente uma ração de vinho de 0,15 ou por mez 4,50, fica lesada em cerca de 5$000 mensaes, de que deve ser indemnisado.

De accordo com a vossa informação e com a que prestou o contador da marinha, cumpre-me declarar-vos; que a substituição de que se trata foi mandada fazer, provisoriamente, no intuito de resguardar, como cumpria, o estado sanitario das guarnições, e sendo a ração dos officiaes igual á dos marinheiros, não é licito fazer excepção de quem quer que seja, que em serios embaraços ficaria a administração superior da armada si, na pratica de medidas tendentes a proteger a saude do pessoal dos navios, houvesse de attender ao estado pathologico, ao gosto e ao tratamento particular de cada individuo; que não se tratando do quartamente de ração a que alludem os arts. 48 e 49 do regulamento que baixou com o decreto n. 4542 A de 30 de Junho de 1870, não têm o referida commissario direito á indemnisação que pede, e finalmente, que nem mesmo as rações de aguardente vencidas póde receber, porquanto, não as retirando do paiol a tempo, ficarão ellas pertencendo ao Estado como preceitua o art. 45 do já citado regulamento—Publicando este aviso em ordem do dia, Sr. chefe do estado-maior general da armada, chamai a attenção daquelle commissario para as disposições regulamentares acima, que devia conhecer.

Saude e fraternidade — *Eliziario José Barbosa*.

Governo do Estado de Pernambuco

DESPACHOS DA SECRETARIA DA JUSTIÇA, NEGOCIOS INTERIORES E INSTRUCÇÃO PUBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO DO DIA 14 DE AGOSTO DE 1895.

José Luiz Pereira, sentenciado pedindo certidão.—Remetti lo ao Dr. Questor Policial interino, para mandar entregar ao peticionario a certidão junta.

— Dia 16 —

Francisco José Lins, alferes do corpo de cavallaria, Deferido, mas nos termos do officio desta data ao Dr. Secretario da Fazenda.

José Anjo de Souza, sentenciado, pedindo certidão.—Ao Dr. Questor Policial interino, para mandar entregar a certidão junta.

Alfredo Camões de Mendonça, representante da Companhia Dramatica Moreira de Vasconcellos, pedindo o theatro Santa Izabel, para a mesma Companhia dar alguns espectaculos.—Informe o Dr. presidente da inspectoria dos Theatros.

Emprezario da Companhia G. Modena, pedindo restituição da quantia de 500$0 0, que deposi ou no Thesouro como caução da mesma companhia.

Euclides Fonseca, pedindo o theatro Santa Izabel para realisar no dia 4 de Setembro um concerto em seu beneficio —Sim, pagando a contribuição do estylo e participando com antecedencia ao Dr. presidente da Inspectoria, o dia do concerto, afim de não ser prejudicada a companhia que estiver trabalhando no theatro.

— 17 —

Bernardo Silvestre do Nascimento, sentenciado, pedindo perdão.—Ao Sr. Dr. substituto do procurador geral do Estado, para que se digne de informar.

Fernandes Junior & C.—Informe o commandante do 1º batalhão de infanteria estadual.

Gustavo Ernestino da Cunha Galvão, capitão do 3º batalhão estadual, requerendo dous mezes de licença.—Seja submettido á inspecção medica militar.

José Francisco da Silva ou José Pereira da Silva, conhecido por bananeira, sentenciado, pedindo perdão.—Informe o Sr. Dr. juiz de direito do municipio do Bonito, mandando juntar os documentos mencionados no art. 2º do decreto n. 2565, de 28 de Março de 1860.

Manoel Felinto de Miranda, sentenciado, pedindo perdão.—Ao Sr. Dr. juiz de direito do municipio de Nazareth, para informar e mandar juntar os documentos a que se refere o art. 2º do decreto n. 2565, de 18 de Março de 1860.

Zulmira Nympha da Silva Rocha.—Informe o commandante do corpo de cavallaria.

Hermenegildo de Siqueira,
Porteiro interino.

DIRECTORIA GERAL DO THESOURO DO ESTADO

Despachos do dia 16 de Agosto de 1895

Manoel Procopio da Silva.—Ao porteiro para entregar ao interessado.

Maria Adelaide de Carvalho e Maria Clara Vieira.—Volte ao Sr. Dr. administrador da Recebedoria.

Marcellino José Maria de Almeida, João Cordeiro Fonseca de Medeiros e Franco Timulião de Siqueira.—Informe o Sr. Dr. sub director da Contabilidade.

Antonio Augusto de Lemos, Estrada de Ferro do Recife ao S Francisco, Francisco Pereira da Silva, Manoel Xavier Carneiro de Albuquerque, José da Fonseca Nunes de Oliveira e Manoel Gomes da Cunha —Haja vista o Sr. Dr. procurador fiscal.

Francelina Maria da Conceição.—Volte ao Sr. Dr. administrador da Recebedoria.

Martins Fiuza & C. e Pontual Rezendo & C.—Ao administrador da Recebedoria para os devidos fins.

— Dia 17 —

André Muster de Carvalho, José Paulo Botelho, Lino de Abreu Cerqueira, Machado & Lopes, Silva Fernandes & C., Guimarães & Valente, Companhia Destilação Central, José de Macedo, João de Aquino Fonseca, Antonio da Silva Junior, Campos David & C., Bastos & Guimarães, Ferreira Barbosa & C., Francisco Antonio Areias, Juviano da Rocha Pereira, João L. de Oliveira & C., Manoel Correia de Araujo, Miguel Carneiro de Moraes, Miguel Meira, Silva & C., Santos da Figueira & C., Pedro Antunes & C. e Companhia Destilação Central.—Ao porteiro para entregar ao interessado.

Carlos José de Medeiros, bacharel Pergentino de Araujo Galvão, Antonio Luiz dos Santos e outros.—Diga o Sr. Dr. procurador fiscal

Joanna Jacintha Pereira —Informe o administrador da Recebedoria.

Antonio Caetano de Carvalho. — Informe o administrador da Recebedoria.

Companhia Santa Thereza.—Informe o Sr. Dr. sub-director da Contabilidade.

José Joaquim Moreira.—Certifique-se.

Antonio Cabral de Medeiros.—Volte ao Sr. Dr. sub-director da Contabilidade.

José Barbosa de Miranda e Sá.—Volte ao Sr. Dr. sub-director da Contabilidade.

O protocolista,
Francisco Militino Ferreira.

DESPACHOS DO DR. SECRETARIO DA FAZENDA DO DIA 16 DE AGOSTO DE 1895.

Maria Aula de Jesus Campello, professora jubilada, pedindo pagamento de sua gratificação de 15 annos.—Pague se, de conformidade com as informações constantes do officio do Dr. Director Geral n. 113 de 20 de Julho ultimo.

— Dia 19 —

Bacharel Diomedes Gonçalves da Silva, juiz do 4º districto municipal, no exercicio parcial da vara da Fazenda, durante o mez de Outubro do anno passado, pedindo pagamento do que lhe compete pela arrecadação do referido mez.—Pague-se, nos termos da informação da Directoria Geral de 17 do corrente sob n. 30.

SECRETARIA DE ESTADO DOS NEGOCIOS DA INDUSTRIA

Despachos do dia 14 de Agosto de 1895

Directores da Brazilian Shet Ralwuay Company Limited, pedindo augmento de preços, na tabella da linha ferrea da referida Companhia.—Informe o Dr. director geral da 3.ª directoria.

Manoel Carneiro Leão, pedindo para juntar documentos afim de obter os favores da Lei n. 113 de 25 de Junho ultimo.—Junte-se.

Manoel Pardal Garcia, pedindo isenção do apparelho da Companhia Drainage da casa n. 3 á rua da Intendencia, visto ter sido demolida por ordem da Prefeitura Municipal.—Deferido com officio desta data aos Drs. Secretario da Fazenda e director geral interino da 3.ª directoria.

Dia 16

Lopes Guimarães & Irmãos, pedindo pagamento de carvão de pedra fornecido para o serviço das lanchas desta Secretaria.—A 2.ª directoria para informar.

Antonio de Souza Leão e Dr. Joaquim de Souza Leão, pedindo para juntar documentos, a petição dos requerimentos que transita por esta Secretaria.—Junte-se.

— 17 —

Bacharel João Zeferino Pires de Lima, pedindo para juntar documentos.—Junte-se.

Dr. Antonio Joaquim de Barros Sobrinho, pedindo que seja restituida a quantia de 50$000 que por demais lhe foi exigida pela Inspectoria de Hygiene.—Informe o Dr. Director Geral da 2ª Directoria.

O porteiro,
Archias Mafra.

SECRETARIA DA INDUSTRIA—2.ª DIRECTORIA

Inspectoria Geral de Hygiene

Expediente do dia 17 de Agosto de 1895

João da Costa Ferreira, pedindo providencias visto não ter podido cumprir a intimação do commissario do 3.º districto por falta de autorisação da Prefeitura.—Cumpra a intimação do commissario.

Pelo Dr. Alberto de Mendonça, commissario do 5.º districto foi multado em vinte mil reis (20$000) o Sr. Francisco José S Lapa, proprietario da casa da rua de S. Jorge, n. 122 por infracção do art. 39 do Regulamento sanitario vigente.

Pelo Dr. commissario do 2.º districto, foram intimados:

O arrendatario do andar terreo do predio n. 28 da rua do Nogueira, para no prazo de 8 dias, mandar limpar o quintal do referido predio e fazer retirar no prazo de 4 dias os animaes existentes no mesmo quintal.

O arrendatario do predio da rua do Nogueira n. 11 para no prazo de 4 dias aterrar o quintal do referido predio, ficando tambem intimado a não consentir na lavagem de roupa no mesmo quintal.

Pelo Dr. commissario do 5.º districto, foram intimados:

O proprietario do predio n. 30 da rua da Guia para no prazo de 20 dias aterrar a cacimba existente no quintal do mesmo predio, por ser prejudicial a saude dos locatarios.

A proprietaria do predio n. 22 da rua da Guia, para no prazo de 25 dias fazer esgôto para as aguas pluviaes que accumulando-se no quintal torna o domicilio insalubre.

O proprietario do predio n. 34 da rua da Guia, para no prazo de 25 dias fazer esgôto para aguas pluviaes em virtude da humidade a sua presença traz para o domicilio e bem assim aterrar uma cacimba que se acha em pessimas condições hygienicas.

O proprietario do predio n. 36 da rua da Guia, para no prazo de 30 dias beneficiar o mesmo domicilio attendendo a epocha epidemica que atravessamos.

O proprietario do predio n. 7 da rua da Guia, para no prazo de 30 dias melhorar as condições de asseio em que se acha o referido predio e bem assim fazer terminar o incoveniente que resulta para o predio visinho da humidade devida ao negocio de banho que fazem na parte posterior do referido predio que é bem pouco espaçoso.

Ficando sujeitos as penalidades da lei na falta de cumprimento das respectivas intimações.

Foram considerados em condições hygienicas para serem habitados:

Pelo Dr. commissario do 2.º districto, os ns. 55 da travessa do Raposo, 272 da rua do Coronel Suassuna, 32 da rua de Santa Rita Nova e o 2.º andar do predio n. 20 da rua do Barão da Victoria.

Pelo Dr. commissario do 3.º districto, o predio n. 19 da rua Formosa.

Pelo Dr. commissario do 5.º districto o 2º andar do predio n. 3 da rua da Guia, e o predio n. 30 da rua do Rosario.

Pelo Dr commissario do 1.º districto, os predios ns. 76 da rua de Santa Rita Velha e 4 da travessa da Cabanga.

Pelo Dr. commissario do 4.º districto, o predio n. 4 da rua da Amizade.

Pelos Drs. commissarios dos 1.º e 5.º districtos foram visitados 33 domicilios no bairro do Recife.

Secretaria da Inspectoria Geral Hygiene do Estado de Pernambuco, em 17 de Agosto de 1895.

Servindo de secretario,
José Cordeiro.

FOLHETIM 13

O CASAMENTO DE UM FORÇADO

POR

ALEXIS BOUVIER

PRIMEIRA PARTE

AS RIBAS DO SENA

CAPITULO IV

A ESPELÚNCA DA PELLE DO COELHO

(Continuação)

— Meus meninos, disse Grosbouleau, aqui tendes cada um os vossos vinte francos... Eu, Petite e Lalongueur deixamos vos porque temos uma *soirée* em familia... Esperam-nos... eu ganhei, portanto paguem. Adeus.

Trocaram-se apertos de mão. Os tres inseparaveis sahiram.

Apenas se viram na rua disse Lalongueur:

— Precisâmos de nos encontrar com este canalha do Lanout.

— Cortemos por aqui a direito, que ainda o apanhamos antes de chegar a casa, disse Grosbouleau.

— Então vamos depressa.

Petite e os dous homens deixaram o caminho e seguiram pelo campo. Iam a chegar á bocca da rua dos Dames quando appareceu Lanout.

Ao ver os tres individuos que caminhavam para elle, endireitou-se e procurou nos bolsos.

Ouvio-se o ruido do gatilho d'um revolver que se aperrava.

Lalongueur tinha um ouvido apurado, fez parar os companheiros e gritou:

— E' gente amiga, tio Lanout, nada de mortes .. Somos Lalongueur e Grosbouleau, que lhe queremos fallar em um negocio.

— Fallem então d'ahi, ou venham a minha casa amanhã de dia.

— Mas, Sr. Lanout, gritou Grosbouleau avançando, nós queremos apenas dizer-lhe que d'aqui por diante vamos trabalhar por nossa conta.

— Casa Grosbouleau, Lalongueur & C., disse rindo o velho Lanout, recordando-se da conversa com o barão.

— Exactamente .. e queremos propor-lhe um negocio de roupas e bronzes.

— Está bem! amanhã.

— Eu queria dizer-lhe uma palavra de perto, insistio Grosbouleau.

— Chega-te só e depressa.

Ao dizer estas palavras o velho tirou o revolver do bolso. Esta confiança limitada não intimidou Grosbouleau, que se approximou delle e disse:

— Deixe esta noite a porta do pateo aberta para entrarmos com a carroça, e amanhã ao romper do dia lá estaremos nós.

— Bem, está combinado.

— Boa noite, Sr. Lanout.

— Boa noite, Sr. Lanout, repetiam Lalongueur e Petite.

— Boa noite, meninos, respondeu o velho Lanout, que começou a andar depressa para ganhar o tempo de demora.

Perderam-se nas sombras da noite os vultos dos taes miseraveis.

—

CAPITULO III

EM CASA DE UMA SENHORA NO ANNO DE 1866

Quando sahio da espelunca, o barão foi a casa e mudou de fato; depois de bem aperaltado sahio, tomou um carro, deu a direcção ao cocheiro, e, estendendo-se nas almofadas, com uma das mãos em cima dos joelhos, e tendo na outra um charuto, a cabeça recostada para traz, deu largas á corrente das idéas.

O leitor já deve conhecer bem o intimo do miseravel que lhe apresentamos. Vamos levantar-lhe o craneo para lhe analysarmos o cerebro e ver a confusão que por elle se agitava.

O barão raciocinava deste modo:

— Amanhã vou jogar a cartada: ou ganho a fortuna, ou perco a liberdade! Eu sou um ladrão, um patife, um... é verdade... mas porque? Oh!... a causa é a mesma para todos: a miseria! Os idiotas soffrem-n'a! mas eu sou intelligente; eu emprégo na maldade o que tenho de melhor, porque se o empregasse a fazer bem morria de fome, ou era um desgraçado toda a vida.

Eu estou corrompido... e portanto... Eu vivo no mundo com a humanidade? Vivo... ataco-a... elle tem força, póde defender-se.

A vida é uma luta e vencem os mais fortes... os corajosos devem passar incolumes pelos soffrimentos... sem soffrer; devem caminhar sem contrariedades.

E' no horrivel que deve procurar-se o bello, no lodo as perolas...

Isto de infamia e de vergonha é simples convenção!... a realidade é possuir, não importem os meios; viver é gozar! e eu quero viver... o codigo é o Evangelho, é preciso andar á roda delle como o negro nas cartas do luto...

Oh! eu bem sei que hão de gritar! mas a calumnia não tem pulmões que sejam capazes de fazer ouvir o meu nome ao publico... e que ouçam e me apontem, é facil ser mudo... gozar o desprezo da gente conhecida é menos banal do que parece á primeira vista...

O barão fez passar uma nuvem de fumo por diante das idéas que mais o assustavam e depois começou a fallar alto:

— Eu ainda estou forte, mas a idade cresce e devo acautelar-me..... já não posso fazer respeitar o peso da minha mão... é preciso acabar com isto, acabar depressa e bem...

Aquelles diabos que andam ás minhas ordens são arrojados, mas fazem-me correr grandes perigos e andam sempre a olhar-me para as mãos... E' preciso trabalhar por outro lado, levar a cabo aquelle negecio, aquella mina... Ah! Se a Linotte se não decide... mas ha de decidir-se, a miseria ha de obrigal-a......

O punho do barão indicou o ultimo recurso que empregaria para a vencer.

— A Linotte ainda deixa ver bem o que era... e tendo-a, a elle é uma prova viva que apresenta ao homem que me deve estar nas mãos... elle representa um passado! Elle está na idade em que se vê menos e pensa que está separado do que lá vai, pela distancia e pela fortuna! Julga que deitou um véo sobre o passado!... Engana-se... com elle tel-o-hei sempre debaixo de mim.

O barão calou-se, mas os pensamentos continuaram:

— Brevemente irei com a Linotte desvendar diante delle o passado, as cousas e as pessoas. Mas antes disso devo ir a casa de Equernoise conversar com o Moussour... hoje mesmo hei de saber quanto pesa o cunhado, a fortuna delle... Depois não tenho mais que pedir uma somma! ou melhor, exigir sociedade na casa... Oh! que mina eu descobri...

E o barão disse a meia voz, sorrindo:

— A consideração..... a entrada no mundo honrado!... Ser um homem, um burguez! Tem essa gente occasião de contar no seu meio um homem intelligente... Se triumphar, ponho-me bem com a policia, dizendo tudo o que sei...

E' um meio de me livrar de embaraços!... Devo ser protegido por elle, porque lhe prestarei serviços, fazendo-lhe saber o que é esta gente que faz politica na ante camara dos estabelecimentos, que traz na fita do chapéo—*ordem publica*—, e se delicia no fim do jantar cantando a *Fariziense* de Casimir Delavigne.

A carruagem do barão parou e o cocheiro abrio a portinhola, dizendo:

— Cá estamos, burguez!

O olhar do barão teve um brilho feroz; julgou por instante que o cocheiro lhe havia adivinhado os pensamentos.

Mas, serenando em breve, pagou a corrida e subio os dous andares que levavam a casa de Lelia d'Equermoise.

Tocou a campainha. Veio abrir-lhe a porta uma mulher dos seus quarenta annos.

— Ah! exclamou ella com a familiaridade das pessoas habituadas a servir certa gente, fez bem em apparecer, ha duas horas que se está fallando no seu nome... a ceia já acabou.

— Pois esta noite houve ceia?... perguntou o barão, entregando o chapéo e o sobretudo.

— Pois! ha gente nova...

— Gente nova? bom! bom!...

— Sim! vai já ver... mas n'um estado...

— Já?...

— Oh!... estão como cabras...

— Quem está lá, Baptistina? perguntou uma voz um tanto rouca.

— O Sr. Losemond, respondeu a interpellada.

— Ah! o barão...

E a mesma voz repetio em outro lado e com força:

— E' o barão!

Ouvio-se immediatamente um côro altisono:

E' o nosso barão
Que emfim chega... Rão...
Rão que no fim chega
Rão...

Houve estrepitosas gargalhadas.

O barão seguio Baptistina. Depois de atravessar a ante-camara, chegou a uma sala de mesa pariziense, isto é, baixa, com as portas e janellas estreitas, aonde poderiam estar cinco ou seis pessoas.

(Continúa.

Typ. do *Diario*, rua Duque de Caxias, 42

ILEGÍVEL

Palacio do Governo do Estado de Pernambuco, em 12 de Agosto de 1895

O Governador do Estado, usando da attribuição que lhe confere o artigo 3º da lei n. 118 de 26 de Junho ultimo, resolve approvar o regulamento que com este baixa para a Junta Commercial, assignado pelo Dr. Julio de Mello Filho, Secretario da Justiça, Negocios Interiores e Instrucção Publica, que assim o faça executar.

ALEXANDRE JOSÉ BARBOSA LIMA.

Julio de Mello Filho.

Regulamento da Junta Commercial

CAPITULO I

DA ORGANISAÇÃO DA JUNTA COMMERCIAL

Artigo. 1.º A Junta Commercial do Recife tem por séde a Capital do Estado de Pernambuco e terá jurisdicção em todo o territorio do mesmo.

Artigo 2.º A Junta compor-se-á de:

1 Presidente.
1 Vice-Presidente.
1 Secretario.
4 Deputados.
3 Supplentes.

Artigo. 3.º Os cargos de presidente, vice-presidente, deputados e supplentes são honorificos e somente commerciantes matriculados poderão exercel-os.

Artigo 4.º O presidente, vice-presidente e secretario serão de nomeação do Governo; o primeiro e o segundo dentre os seis commerciantes eleitos deputados pelo collegio commercial e o terceiro d'entre os cidadãos graduados em direito.

Um e outro serão conservados em quanto bem servirem, cessando, porem, o exercicio dos dous primeiros logo que findar o respectivo mandato.

Artigo 5.º Os deputados e supplentes serão eleitos pelo collegio commercial para servirem por quatro annos, renovando-se os deputados, cujo mandato houver expirado, de dous em dous annos.

O presidente e vice-presidente, na renovação, acompanharão a turma dos deputados a que pertencerem e bem assim os supplentes.

§ Unico. O eleito para preencher a vaga de deputado ou supplente servirá somente pelo tempo que faltar ao substituido.

Artigo 6.º Não poderão sérvir conjunctamente na mesma Junta os parentes dentro do 2.º grão de afinidade em quanto durar o cunhadio, ou do 4.º de consanguinidade, nem tambem dous ou mais cidadãos que tenham sociedade entre si.

Esta incompatibilidade exclue na eleição simultanea o menos votado, na successiva o ultimo eleito e dentre os empossados o que der causa a ella.

Artigo 7º Os commerciantes matriculados no districto da Junta formam collegio commercial para a eleição dos deputados e supplentes.

§ 1.º O collegio commercial deve reunir-se ordinariamente de 2 em 2 annos, no dia e logar que a junta commercial designar, e, extraordinariamente nos casos de vaga de deputado e supplente.

Ha vaga destes logares sempre que o numero dos deputados a quem pertença o effectivo exercicio do cargo, ou o numero dos supplentes, não estiver completo.

Considera-se vaga de deputado a do presidente e vice-presidente, quando d'ella resultar a reducção do numero dos eleitos para aquelle cargo, dentre os quaes deve ser nomeado o novo presidente, ou vice presidente, de modo a que não fique incompleta a Junta.

§ 2.º A lista dos commerciantes, que devem ser convocados para o Collegio eleitoral, será organisada pela Junta, com declaração dos que tem a capacidade activa e passiva do voto.

§ 3.º Na lista devem ser comprehendidos todos os commerciantes matriculados e estabelecidos no districto commercial da Junta, uma vez que sejam cidadãos brazileiros e se achem no livre exercicio de seus direitos civis e politicos, ainda que tenham deixado de fazer profissão habitual do commercio.

São exceptuados do voto activo e passivo os commerciantes matriculados que houverem sido convencidos de falsidade ou quebra com culpa ou fraudulenta, ainda que tenham cumprido as sentenças, salvo plena rehabilitação commercial e criminal.

§ 4.º Todos os commerciantes com direito de voto activo podem ser votados no collegio commercial do districto, com tanto que tenham 30 annos de idade, domicilio e residencia por 2 annos no districto da Junta e faça do commercio profissão habitual.

Art. 8.º A lista de que trata o § 2.º do artº antecedente, depois de assignado pelo presidente e secretario da Junta, será publicada no jornal official do Estado, juntamente com o edital da convocação e affixada na praça do commercio, com designação do logar da reunião do respectivo collegio 30 dias antes do dia marcado para a eleição a que se tiver de proceder e na qual devem ser observadas as seguintes disposições.

§ 1.º O collegio se reunirá no dia e logar designado, as 10 horas da manhã, e será presidido pelo presidente da Junta, a quem compete convocal-o.

§ 2.º O presidente nomeará dous eleitores para servirem, um de escrutador e outro de secretario interinos: e immediatamente se procederá por escrutinio secreto a nomeação de dous escrutadores e dous secretarios effectivos, declarando-se eleitos os que obtiverem maioria de votos, ou em favor de quem desempatar a sorte e constituida assim a mesa.

§ 3.º O presidente tem assento á cabeceira da meza, os escrutadores á direita, os secretarios á esquerda e os eleitores nos logares que lhes forem designados sem precedencia.

§ 4.º A acta da formação da meza será assignada pelo presidente, escrutador e secretario interinos, incumbindo a este escrevel-a e n'ella mencionar as duvidas que se levantarem sobre a sua organisação e as decisões proferidas.

§ 5.º Em seguida, declarando o presidente que a meza effectiva tomará conhecimento de qualquer reclamação contra a exactidão da lista affixada, ou denuncia de fraude, serão decididas as duvidas sobre materia de direito pela meza e sobre materia de facto pelo collegio eleitoral, conforme as qualificar o presidente.

§ 6.º Não levantadas ou resolvidas as duvidas, o primeiro secretario procederá é chamada dos eleitores por copia authentica da lista affixada; cada um dos chamados depositará sua cedula na urna collocada sobre a meza e escreverá o seu nome no livro a esse fim destinado tomando nota o segundo secretario dos que comparecendo deixarem de votar e do motivo deste facto.

§ 7.º A eleição dos deputados precederá a dos supplentes, sempre que o collegio houver de proceder a ambos, não se passando a segunda antes de lavrada a acta da apuração da primeira.

§ 8.º Na eleição para renovação da turma a que pertencer o presidente ou vice-presidente, ou preenchimento simultaneo de vagas destes e do cargo de deputado, cada cedula conterá tantos nomes de commerciantes elegiveis quantos forem os logares vagos de deputados e mais dous, afim de que, completo o numero destes, sejam o presidente e vice-presidente nomeados dentre todos os que tiverem o mesmo mandato eleitoral.

§ 9.º Recebidas as cedulas, o presidente mandará contal-as pelos escrutadores e publicar e escrever o seu numero na acta, passando em seguida á apuração.

§ 10 Serão eleitos em 1º escrutinio todos os que obtiverem maioria absoluta de votos, e entrarão em 2º os seus immediatos na ordem da votação, até o numero triplice dos que faltar eleger, declarando-se eleitos os mais votados n'este escrutinio, e em caso de empate o favorecido pela sorte.

§ 11. Do recebimento e apuração das cedulas quer para a eleição de deputados quer para a de supplentes, serão lavradas actas pelo 1º secretario, com declaração das duvidas occorridas e solução que tiverem, numero dos eleitores que comparecerem e votarem, motivo de recusa ou separação de qualquer voto, e nomes de todos os votados em primeiro e segundo escrutinios como resultado da apuração.

Essas actas serão assignadas pelo presidente, escrutadores, secretarios e eleitores que quizerem,

§ 12. Das actas a que se refere o paragrapho antecedente se extrahirão tantas cópias, conferidas e assignadas pelo presidente, escrutadores e secretario quantos forem os deputados e supplentes eleitos, para lhes servir de titulo e mais uma para ser remettida ao Governo do Estado

§ 13. Os livros das eleições commerciaes serão fornecidas pela Junta Commercial abertos e encerrados, numerados e rubricados pelo presidente e guardados no archivo da Secretaria da mesma Junta.

Art. 9. A nenhum commerciante é licito eximir-se de servir nos cargos de deputado ou supplente da Junta, salvo nos casos provados de absoluta impossibilidade determinada por idade avançada ou molestia grave e continuada.

§ 1º Perdem o direito do voto activo e passivo nas eleições commerciaes, os que, sem justa cauza, deixarem de tomar posse do cargo ou o abandonarem.

§ 2.º Antes, porem. de decorridos quatro annos de intervallo entre o serviço da antecedente e a nova eleição, não é obrigatoria a acceitação do cargo.

Art. 10. O Deputado que acceitar a nomeação de presidente, servirá nesse cargo em quanto durar o mandato eleitoral, se antes não for exonerado; completará o mandato no cargo de deputado se for dispensado do de presidente, salvo o caso de perda de lugar em virtude de sentença.

Esta disposição é tambem applicada ao vice-prepresidente.

CAPITULO II

DAS ATTRIBUIÇÕES DA JUNTA COMMERCIAL

Art, 11. E' de sua exclusiva competencia:

§ 1.º As matriculas dos commerciantes, agentes de leilões, correctores, administradores de armasem de deposito e expedição de seus titulos (cod. comm. arts 6, 8, 38, 40 e 68).

§ 2.º Nomear interpretes e avaliadores de commercio (cod comm. art. 62);

§ 3.º Ordenar o registro:

I. Das nomeações dos feitores, guarda-livros, caxeiros e outros quasquer prepostos das casas commerciaes (cod. comm. art. 74);

II. Das marcas das fabricas e do commercio [dec. n. 3346 de 1887, art 4) e de firmas e rasões commerciaes dec. n, 916 de 1890);

III. Das embarcações brazileiras destinadas, á navegação de alto mar, com excepção das que se empregarem exclusivamente na pescaria das costas (cod. comm. arts. 460 e 464.

IV De quasquer documentos que em virtude de lei ou regulamento, devam constar do registro publico do commercio (cod. comm. art. 10 n. 2);

§ 4.º Ordenar o archivamento de um exemplar dos contractos e distractos das sociedades commerciaes e dos estatutos das companhias ou sociedades anonymas e actas de reunião de Assembléa geral das mesmas (cod. comm. art. 301 e 338, Decrs, ns. 4394 de 1869 e de Julho de 1891, arts. 68, 69, 79, e 91).

§ 5.º Rubricar os livros:

I. Dos commerciantes e dos agentes auxiliares do commercio mencionados no § 1.º (cod. comm. arts. 13, 50, 71, e 88 § 1.º;

II. Das companhias ou sociedades anonymas (Decrs. ns. 164. de 1890 art. 7.º § 3.º e de 4 de Julho de 1891).

III. Dos escriptorios ou casas de emprestimos sobre penhores (dec n. 2692 de 14 de Novembro de 1860, art. 3;

§ 6.º Tomar assentos sobre as praticas e usos commerciaes do Estado (dec. 738 de 1850, arts. 11, 24, 25 e 26).

§ 7.º Representar, informar e consultar ao governo do Estado, a quem compete providenciar:

I. Sobre a necessidade de interpretar, modificar ou revogar algum artigo de lei, regulamento ou instrucções commerciaes e reprimir abusos funccionarios publicos, commerciantes, agentes auxiliares do commercio (decreto 738 de 1850, art. 19 n. 1);

II. Sobre tudo quanto for a bem des interesses do commercio, agricultura, industria e navegação mercantil (dec. e art. cits n. 2.);

III Sobre o estado das fabricas, propondo as medidas que julgar de vantagem e utilidade geral por sua inspecção, ou informações escriptas que devem ministrar-lhe os directores ou administradores (decreto e art. cits. n. 3);

IV Sobre o numero de corretores e agentes de leilões que deva haver na praça do commercio, séde da Junta, e submetter á approvação do mesmo governo o regimento interno dos mesmos corretores e agentes de leilões.

§ 8º Exercer inspecção sobre os agentes auxiliares do commercio que nomearem e consultar ao Governo do Estado sobre toda e qualquer alteração que julgar conveniente effectuar-se em seus regimentos (cod. commercial art. 67 e decretos ns. 806, 858 e 863 de 1851, 1056 de 1852 e 596 de 1890).

§ 3,º Fixar o valor das fianças dos corretores e agentes de leilões, alterando-o quando julgar conveniente; submettendo, porem, este acto a approvação do Governo do Estado.

§ 10. Approvar a nomeação de prepostos desses agentes auxiliares e dos intrepretes (Decreto n. 738 de 1850, art. 18. § 4.º e cits. Decrs ns. 806, 858 e 863 de 1851).

§ 11. Organisar a tabella dos emolumentos dos corretores e interpretes, pelas traducções que fizerem e certidões que passarem, sujeitando-a igualmente a approvação do Governo (cod. comm. art. 64).

§ 12. Ordenar a exhibição dos livros dos corretores e agentes de leilões, quando for necessaria nos processos administrativos (cod. comm. art. 70 e 71);

§ 13. Cassar a matricula que houver sido alcançado ob ou subrepticiamente.

§ 14. Multar, suspender, destribuir os corretores, agentes de leilões, interpretes e avaliadores do commercio nos casos previstos em lei ou regulamento (cod. comm. part. 1.ª tit. 3.º Cap. II e decretos ns. 806, 858 e 863 de 1851 e 3486 de 1865);

§ 15. Impôr aos proprietarios, armadores de embarcações, a multa que arbitrar nos casas e forma do art 463 do codigo commercial:

§ 16. Inspeccionar os trapiches ou armazens alfandegados e seus livros e impor multas aos respectivos administradores nos termos da lei (cod. comm. arts. 89 e 90);

§ 17. Tomar conhecimento, informar e encaminhar ao Secretario da Justiça, Negocios Interiores e Instrucção Publica quaesquer recursos que de sua decisão e imposição de penas, interpuzerem os interessados.

§ 18, Nomear, quando necessario, dous stereometras especiaes e privativos para judicialmente determinarem a capacidade de quasquer vasilhas e orçarem a quantidade densidade e peso do liquido que ellas contiverem (Dec. n. 1883 de 1857);

§ 19. Confeccionar e submetter á approvação do Governo do Estado, o regulamento interno de sua Secretaria e do que convier ao bom regimen dos trabalhos da Junta;

§ 20. A declaração das leis ou uzos commerciaes que devam regular as contestações judiciarias relativas aos actos de lettras de cambio especificados no artigo 424 do codigo commercial, que forem praticados em paizes estrangeiros:

§ 21. As demais attribuições administrativas constantes da legislação federal, que não forem de encontro a este regulamento e leis estadoaes vigentes.

(Continua)

Questura policial

2.ª secção.—N. 181.—Secretaria da Questura Policial do Estado de Pernambuco, em 19 de Agosto de 1895.

Ao Sr. coronel Dr. Julio de Mello, dignissimo secretario da Justiça e Negocios Interiores.

Participo-vos que foram recolhidos á Casa de Detenção, os seguintes individuos:

No dia 17:

A' minha ordem, Antonio Lins de Vasconcellos, vindo do municipio de Agua Preta, como sentenciado.

A' ordem do delegado do 2º districto da capital, Joaquim José de Sant'Anna, para averiguaçoes policiaes.

No dia 18:

A' ordem do subdelegado da freguezia do Recife, Manoel Custodio da Silva, como desordeiro

A' ordem do subdelegado do 1º districto da freguezia de S. José, Francisco Pereira Barbosa, para averiguações policiaes.

Por officio de 17 do corrente communicou-me o subdelegado do 1º districto da freguezia de S. José que o individuo de nome João Barbosa da Costa, morador á rua do Alecrim n. 51, o qual era dado ao vicio da embriaguez, foi, na manhã daquelle dia, encontrado enforcado no portal do quarto em que dormia; sendo que, antes, tentara lançar-se em uma cacimba existente no quintal da referida casa, o que foi obstado por um seu visinho.

Aquella autoridade, tendo, conhecimento do facto, fez vistoriar o cadaver do infeliz João Barbosa, entregando-o depois a sua familia, afim de que o fizesse inhumar, e das diligencias a que procedeu, chegou á evidencia de que responsabilidade criminal alguma ha em tal facto.

Por officio datado de hontem, communicou-me o subdelegado da freguezia de Santo Antonio, que na mesma data, por volta de 5 horas da tarde, o carro 36 da Companhia Ferro Carril, que desc a naquella occasião succedeu fracturar a perna do individuo de nome Manoel Ferreira de Oliveira.

Aquella autoridade fez transportar o offendido para o Hospital Pedro II, não podendo ser capturado o cocheiro, chapa n. 35, que guiava o referido carro, por ter-se evadido.

Saude e Fraternidade.

O Questor,
José Felippe Nery da Silva Filho.

RECEBEDORIA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Despacho do dia 17 de Agosto de 1895

Silva & C., Maria Adelaide de Carvalho, Maria Clara Pereira, Francelina Maria da Conceição. —Informe a 1ª secção.

Pontual Rozendo & C.—A' 1ª secção para os devidos fins.

— 19 —

Antonio José Martins & C.—Selle e volte querendo.

João da Silva Moreira e João da Silva Neves. —A' 2ª secção para os devidos fins.

Isabel de Carvalho Seixas, Carolina Pinto de Magalhães, Joaquina Jacintha Pereira e Antonio Caetano de Carvalho.—Informe a 1ª secção.

O Porteiro,
Custodio B. da Silva Guimarães.

DESPACHOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DO RECIFE, DO DIA 19 DE AGOSTO DE 1895.

Antonio Jacintho da Costa.—Deferido, pagando o que deve de accordo com a informação da contadoria.

José Elias de Moura.—Deferido de accordo com a informação da contadoria.

Maria Rodrigues Barbosa.—Averbe-se.

Innocencio de Almeida.—Indeferido.

Pedro Francisco dos Santos Costa, Ribeiro & Almeida, J. C. de Oliveira & C., Manoel Gaudino Pereira Dutra, Antonio Augusto dos Santos.—Deferido.

Secretaria da Prefeitura Municipal do Recife, 19 de Agosto de 1895.

O porteiro,
Nuno Alves da Fonseca.

CONGRESSO NACIONAL

Politica de Pernambuco

DISCURSO PRONUNCIADO NA SESSÃO DE 31 DE JUNHO DE 1895

O Sr. Corrêa de Araujo: —Sr. Presidente, não pretendia occupar novamente a attenção do Senado, discutindo o projecto que a Commissão de Legislação e Justiça offereceu em substituição ao que foi apresentado pelo honrado Senador por S. Paulo, reduzindo a tres o prazo de seis mezes estabelecido para as incompatilidades eleitoraes.

Os discursos, porém, proferidos hontem pelo illustrado Senador pelo Maranhão e principalmente a excursão que S. Exc. fez em um desses discursos até ao Estado que tenho a honra de representar, me demoveram desse proposito, obrigando-me a pedir ainda ao Senado a sua attenção para algumas considerações que passo a expender relativamente ao assumpto.

Hontem, por occasião do primeiro dos discursos proferidos pelo nobre Senador a quem ja me referi, não me achava neste recinto; havia sido chamado para a sala das commissões, onde então funccionava aquella que tem de emittir parecer sobre o projecto que deve regulamentar o art. 6.º da Constituição.

Por esse motivo não me foi possivel ouvir o discurso proferido por S. Exc.; mas, li os resumos publicados quer pelo «Diario do Congresso», quer pelo «Jornal do Commercio» e a elles vou referir-me nas considerações que passo a expender em contestação aos argumentos invocados contra o projecto.

Se por acaso, pois, fôr infiel na reproducção desses argumentos, desde já peço ao nobre Senador mil desculpas para essa falta involuntaria; sirvo-me das publicações hoje feitas.

Principiou S. Exc., ponderando que as leis eram ou deviam ser promulgadas por motivo de utilidade publica e que nem o projecto nem o substitutivo attendiam a esse principio.

E' exactamente esse o ponto contravertido, é exactamente isto o que discutimos, o que está em questão; deseja-se saber se ha ou não vantagem, utilidade publica na reducção do prazo estabelecido para as incompatibilidades eleitoraes.

S. Exc. opina em sentido negativo, acredita que não é util a medida consagrada pelo projecto; nós que o sustentamos, estamos convencidos do contrario, acreditamos que é util a reducção do prazo.

Quaes são as razões produzidas para demonstrar que o projecto não é util?

Vejamos:

A primeira que se encontra no resumo feito pelo «Diario do Congresso» é a seguinte:

« As communicações nos Estados são tão difficeis que, reduzido o prazo a tres mezes, a noticia da terminação do governo de um cidadão ha de chegar muito pouco tempo depois das medidas tomadas por elle para assegurar sua reeleição ».

Este argumento não procede, e não procede por uma razão muito simples.

Hoje o prazo dentro do qual o Governo exerce as suas funcções é conhecido *a priori*, é determinado pela Constituição dos Estados. Não é preciso, pois o prazo de tres, nem o de seis mezes para que se saiba, para que se torne publico que o Governador deixou o exercicio do cargo; muito antes, no dia mesmo em que começa o periodo governamental, póde-se determinar com exactidão o dia em que devem cessar as funcções do cargo.

O Sr. Severino Vieira:—Dá um aparte.

O Sr. Corrêa de Araujo:—Estou apreciando os argumentos produzidos contra o projecto, sigo a ordem em que elles se acham expostos no «Diario do Congresso». Este e o primeiro, conforme se vê do resumo ahi publicado.

Como dizia, não tem procedencia o argumento, porque o prazo é certo, é determinado em disposição constitucional.

Conseguintemente não ha receio de que, por falta de communicações, deixe de chegar ás respectivas circumscripções a noticia de que o Presidente ou Governador terminou as suas funcções governamentaes.

O Sr. Severino Vieira:—Este argumento reverte se contra V. Exc.

O Sr. Corrêa de Araujo:—V. Exc. o reverta.

O Sr. Severino Vieira:—Peço a palavra.

O Sr. Corrêa de Araujo («lendo o resumo do discurso do Sr. Gomes de Castro, publicado no Diario do Congresso»):—« A Commissão diz que não ha razão para reduzir se esse prazo e não se reduzir outros, deixando preterida a questão incumbida ao seu exame que era relativa á vantagem da reducção.

A Commissão, não vendo razão para se alterar a lei existente, diz que se tem de alteral-a, então altere-se tambem o prazo de todas as incompatibilidades ».

Foi remettido á Commissão o projecto apresentado pelo nobre Senador por S. Paulo; discutindo-o, a Commissão aceitou a idéa da reducção do prazo, não só para os Governadores e Vice-Governadores de Estados, como para todos os funccionarios comprehendidos no art. 30 da lei de 26 de Janeiro de 1892; desde que se reduzisse o prazo para desincompatibilisar os Governadores e Vice Governadores, devia a reducção aproveitar a todos os outros funccionarios de que falla aquelle artigo.

Note-se que na propria lei de 1892 não havia uniformidade de prazo: estabeleceu-se o de seis mezes para cessar a incompatibilidade de certos funccionarios e o de um anno para cessar a incompatibilidade dos juizes de direito, enumerados no § 8.º do citado art. 30.

A Commissão, entendendo que era excessivo o prazo estabelecido por essa lei para acquisição da capacidade eleitoral activa, e de accordo com o principio consagrado na lei eleitoral do Imperio, para o caso de dissolução da Camara dos Deputados, adoptou no substitutivo o prazo de tres mezes.

Diz o honrado senador pelo Maranhão:—*a commissão não vendo razão*... Ha engano, a commissão viu razão, encontrou fundamento para reduzir o prazo e, se não tivesse encontrado, opinaria pela rejeição do projecto.

Se a razão que induziu a commissão a aceitar o projecto não se acha expressa no parecer, ella o foi por occasião da 2.ª discussão.

Então todos nós que sustentámos o projecto, dissemos que não havia razão de ser para decretar-se um prazo tão longo para cessar a incompatibilidade de que trata o artigo da lei eleitoral em questão; porquanto, se o governador, o magistrado ou qualquer outro dos incompatibilisados tiver influencia real no Estado, embora decorrido o prazo de seis mezes, ou de um anno, a sua influencia continuará; si, porém, a influencia fôr sómente official, ella desapparecerá no dia em que elle tiver de deixar o cargo.

Não ha, pois, razão para prolongar se por seis mezes o praso da incompatibilidade, restringindo-se assim o numero d'aquelles que podem ser eleitos para os altos cargos da representação nacional em consequencia do exercicio de cargos administrativos, nos quaes pode o funccionario ter prestado serviços que o recommendem, que o tornem digno da eleição.

Disse ainda S. Exc. que as democracias são accusadas de não conseguirem estabilidade no direito... Mas se o direito publico pode alterar-se, o direito civil deve ter permanencia.

Assim pronunciando-se, S. Exc. reconhece que as alterações relativas ao direito politico são tão inconvenientes como as que affectam ao direito civil.

Ora, sendo a reforma de que se trata, de direito politico, não merece a censura que lhe fez o nobre senador, pois trata-se de um direito que é susceptivel de constantes alterações, sem graves inconvenientes.

Quando duvida houvesse sobre a necessidade de modificar-se o direito politico, muitas vezes ditado por paixões partidarias, pelas conveniencias da occasião, ahi está o art. 2.º do projecto que não soffreu até hoje a minima impugnação, que prova exuberantemente a necessidade de ser reformado o direito creado pela disposição que ahi se revoga.

Quem foi que até agora criticou ou censurou esse artigo do projecto, pelo qual se faz desapparecer a incompatibilidade decretada para aquelle que exercer o cargo de governador de um Estado vir occupar o de ministro ou secretario? Ninguem.

Porque? Porque todos sabemos que a incompatibilidade do governador para o cargo de ministro ou secretario do presidente da Republica foi uma medida politica, determinada pelas circumstancias da occasião, inspirada pelo sentimento partidario.

Hoje, não actuando as mesmas circumstancias, não imperando os mesmos sentimentos, procuramos fazer cessar aquella incompatibilidade, convencidos, como estamos, da conveniencia, da vantagem que ha em que cidadãos que exerceram o cargo de governador, que ahi adquiriram o conhecimento dos negocios da administração publica, possam vir prestar serviços ao paiz junto ao chefe do poder executivo.

Disse ainda o nobre senador pelo Maranhão que não era amigo das incompatibilidades; que não se assustaria se visse estabelecido o principio da reeleição dos governadores; que acredita que em grande parte o exito da confederação americana foi devido á reeleição de Washington.

S Exc. não é amigo das incompatibilidades e entretanto quer conservar o prazo de seis mezes para que ellas desappareçam! Se o nobre senador é inimigo das incompatibilidades, si é amigo do principio opposto, parece que deve aceitar todas as modificações tendentes á restringir aquelle principio.

O Sr. Campos Salles—Apoiado.

O Sr. Corrêa de Araujo—Inimigo das incompatibilidades e não podendo fazel-as desapparecer, procuro restringil-as o mais possivel; os que procuram estendel-as, prolongar o prazo em que ellas produzem os seus effeitos, são os seus amigos.

Se S. Exc. é inimigo deve aceitar o projecto que reduz o prazo de seis a tres mezes.

Se a incompatibilidade, diz o honrado senador, deve ser mantida, porque está decretada na Constituição é preciso que o prazo não seja illusorio e seja estabelecido de accordo com o pensamento do legislador constituinte.

A Constituição nos arts. 23 e 25 estabelece as incompatibilidades parlamentares. D'ellas não cogita o projecto.

No art. 26 diz nos a Constituição quaes são as condições de elegibilidade para o Congresso Nacional.

Tambem o projecto nada innova a esse respeito.

No art. 27 dispõe: O Congresso declarará em lei especial os casos de incompatibilidade eleitoral.

Usando das attribuições que o legislador constituinte lhe conferio, o Congresso Nacional, estabelecendo as incompatibilidades, podia fixar prazo, podia determinar que taes ou taes funccionarios seriam incompativeis tres, seis mezes ou mesmo um anno, depois que deixassem o exercicio dos cargos, assim como podia decretar que, cessando esse exercicio, o funccionario ficaria apto para ser eleito.

A Constituição do Estado de Pernambuco, no art. 22 estabelece a incompatibilidade de certos funccionarios, mas não fixando prazo algum para a duração d'essa incompatibilidade, firma a doutrina de que cessando o exercicio, o ex-funccionario adquire a capacidade eleitoral activa.

Ainda convem notar, o projecto da Constituição decretado pelo governo provisorio tambem não determinava prazo algum para cessar a incompatibilidade; ahi se mencionava a incompatibilidade de certos funccionarios e não se consagrava prazo algum para que ella cessasse; ora, sendo a incompatibilidade *stricti juris*, devemos concluir que, cessando o exercicio do cargo, ficaria o funccionario com a capacidade electiva.

Eis a doutrina do projecto da Constituição offerecido pelo Governo provisorio. A Constituição preferio não especificar as incompatibilidades, confiando a uma lei ordinaria esse trabalho.

A lei de 26 de Janeiro de 1892, regulando as incompatibilidades eleitoraes, fixou o prazo de 6 mezes para que ellas cessassem.

Podemos, pois, perfeitamente reduzir este prazo a 3 mezes, a dous ou mesmo eliminal-o, porque a lei podia ter deixado de estabelecel-o, sem offensa do principio consagrado pela Constituição.

Não vejo na Constituição o menor embaraço para a reducção do prazo.

Diz o honrado senador que a reducção proposta torna o prazo illusorio, salvando-se apenas as apparencias, sacrifica se o principio.

Qual é, senhores, o principio que o projecto sacrifica?

A verdade da eleição, pois, receia se que a influencia do cargo possa concorrer para afastar a liberdade do pleito eleitoral.

Mas, já tive occasião de dizer, a influencia official não se prolonga além do exercicio, desapparece com o cargo; se além dessa influencia o funccionario tem outra muito legitima que não lhe advem do exercicio do cargo, essa continúa depois de 6 mezes.

O Sr. Campos Salles:—Apoiado.

O Sr Corrêa de Araujo:—Sendo essa a nossa convicção, somos logicos, adoptando a reducção do prazo, approximamo-nos do principio opposto ao da incompatibilidade, sem receiar que se sacrifique a verdade da eleição.

O honrado senador pelo Maranhão fallou dos dous prazos que a lei eleitoral do regimen do imperio estabelecia para a incompatibilidade eleitoral, um de 6 mezes para as eleições que tivessem de ser feitas nos periodos ordinarios de cada legislatura, outro de tres para a eleição a que se tivesse de proceder no caso de dissolução da Camara dos Deputados.

Justificando esse ultimo prazo, disse S. Exc. que era sufficiente esse para as medidas garantidoras do direito, quer da opposição, quer do proprio Governo.

O prazo ordinario de 6 mezes foi reduzido a 3 no caso de dissolução, e no conceito do nobre senador este ultimo prazo era sufficiente para garantir os direitos da opposição e do Governo.

Se então o prazo de 3 mezes era sufficiente para garantia dos direitos de todos, opposição e Governo, isto é, se elle era sufficiente para garantir a verdade da eleição, para isental-a de qualquer influencia official, não ha razão para que hoje pretendamos conservar o prazo de 6 mezes.

Se o direito eleitoral ficava garantido com o prazo de 3 mezes, como dizer-se hoje que sendo adoptado este prazo, a eleição deixará de ser livre, deixará de ser a expressão da verdade?

Estabelecendo o prazo de 6 mezes, disse S. Exc., o legislador quiz evitar que o individuo investido de um alto cargo, podesse aproveitar-se da influencia proveniente do exercicio desse cargo para ageitar a sua candidatura.

Mas se o prazo de 3 mezes é sufficiente para garantir os direitos da opposição e do Governo, se a eleição será a expressão do verdade porque a influencia do cargo desapparece, não sei como se póde receiar que o projecto venha concorrer para que a eleição seja deturpada.

O honrado senador fallou-nos da pretenção de alterar-se a Constituição do Espirito Santo para facilitar a reeleição do Governador; disse S. Exc. que foi bom não se ter reformado a Constituição para esse fim, embora tivesse attribuido a prosperidade ou consolidação da Republica Americana á reeleição de Washington.

Não tenho duvida em concordar com S. Exc.; mas isto nada tem com o projecto, que não altera o que se acha estabelecido nas constituições estadoaes e apenas restringe a tres o praso de seis mezes para as incompatibilidades dos deputados e senadores federaes.

Do Espirito-Santo passou S. Exc. a Sergipe e dahi a Pernambuco e disse que ouvira dizer que o Governador desse Estado, que não contava com o apoio da maioria, promovia a eleição ou tinha um candidato para succeder-lhe no governo...

O Sr. Gomes de Castro—Eu não disse isto; V. Exc. far-me-ha o obsequio de não emprestar-me cousas que eu não disse; fez-se-me até a injustiça de suppôr que eu ignorava que a eleição dos governadores era feita segundo a legislação dos Estados.

O Sr. Corrêa de Araujo.—E' a segunda vez que ouço o meu honrado amigo dizer-me que faltei lhe com a justiça, attribuindo-lhe a ignorancia de principios que S. Exc. não póde ignorar.

O Sr. Gomes de Castro.—Eu não pod a dizer tal cousa.

O Sr. Corrêa de Araujo.—O nobre senador ao concluir o seu discurso fallou na candidatura official do actual governador de Pernambuco.

O Sr. Gomes de Castro.—Foi por demais, um incidente.

O Sr. Corrêa de Araujo.—Tambem por demais incidentemente, vou tratar do assumpto.

O Sr. Gomes de Castro.—Mais nada affiancei.

O Sr. Corrêa de Araujo.—V. Exc. nada afiançou, referio se ao que se dizia: quero restabelecer a verdade com relação a esses boatos para que fique bem patente que o projecto em questão, offerecido pela Commissão de Legislação de cujo parecer fui relator, não tem por fim, não visa interesses politicos do Estado de Pernambuco.

O Sr. Gomes de Castro.—V. Exc. combate um phantasma.

O Sr. Joaquim Pernambuco—Para que V. Exc trouxe este phantasma?

O Sr. Corrêa de Araujo.—V. Exc. referio-nos que se dizia que o actual governador de Pernambuco tinha como candidato um Sr. Mello para substituil-o, e que o projecto podia ter por fim desincompatibilisar esse candidato.

Nessa occasião eu disse em aparte que a compatibilidade ou incompatibilidade do Governador de Pernambuco dependia da lei estadual e não da lei federal. S Exc. reconheceu a procedencia da resposta e attribuio o engano em que laborava á dualidade da legislação eleitoral.

O Sr Mello de quem se trata é provavelmente o Dr. Julio de Mello, que foi secretario do Governo e chefe de policia do Maranhão, que, ha pouco tempo, exerceu em Pernambuco o cargo de questor e que hoje é o secretario da justiça. E' um funccionario distinctissimo, tem prestado relevantes serviços ao Estado..

O Sr. J. Pernambuco—Apoiado.

O Sr. Corrêa de Araujo.—... nos cargos que ahi tem exercido. Mas, não póde ser candidato ao lugar de Governador, porque apenas tem 31 ou 32 annos e a Constituição prescreve que não póde-se ser eleito Governador sem contar 35 annos de idade.

Elle é mais moço do que o actual Governador que tambem não póde ser candidato ao lugar de senador se fosse eu eleito Governador, porque tambem não tem 35 annos de idade.

A hypothese de ser eu eleito Governador tambem não se verificará, porque além de muitas outras razões, o que falta em idade naquelles funccionarios sobra em mim. Estou velho e sinto-me cançado; não posso absolutamente exercer aquelle cargo.

Agora mesmo o Congresso de Pernambuco acaba de votar a lei n. 93, marcando para 7 de Dezembro a eleição do Governador. Se o Dr. Julio de Mello quizesse e pudesse ser eleito para aquelle cargo, pederia em tempo opportuno sua demissão para se desincompatibilisar, sem esperar a approvação desse projecto.

Quanto a eleição do Governador para o car-

go de senador, devo ainda accrescentar que si elle quizesse ser candidato e estivesse incompativel, podia facilmente fazer eleger um amigo que renunciasse o cargo, logo que cessasse a incompatibilidade. Isto applica-se a todos os Estados.

Com relação a Pernambuco, sabem os meus correligionarios que se precisarem de um lugar no Senado para o actual Governador ou para outro amigo, podem dispôr livremente do que eu occupo. Acceitei o honroso mandato que me foi confiado por obediencia a elles; pois...

O Sr. Severino Vieira:—Comme terão uma violencia p tr otica.

O Sr. Corrêa de Araujo:—Com toda a franqueza e sinceridade mais de uma vez lhes tenho annunciado a resolução de renunciar o cargo, logo que careçam delle.

O Sr. Coelho Rodrigues—Seria uma deserção da causa publica.

O Sr. Corrêa de Araujo—Não apresentei, pois, o projecto, reduzindo o prazo da incompatibilidade de seis a tres mezes, para ageitar interesses politicos de Pernambuco.

O Sr. Domingos Vicente—Não se lhe fez esta injustiça.

O Sr. Corrêa de Araujo—Mas desde que isto se podia inferir do que hontem se disse, era meu dever dar a explicação que o Senado acaba de ouvir.

Quando hontem o honrado senador pelo Maranhão referio que se dizia que o actual Governador de Pernambuco não tinha maioria no Estado, fiz vêr em aparte que o unico meio que tinhamos para conhecer que era a maioria do Estado era a eleição.

Não só a eleição do congresso do Estado como a eleição federal provam que a maioria do Estado apoia o Governador. Na eleição do Estado foram eleitos opposicionistas; na eleição federal a opposição elegeu representantes em todos os districtos, sendo que no da capital foram eleitos tres e a camara elegeu um quarto.

Posso dizer que a camara elegeu o quarto candidato da opposição porque ella approvou uma acta em que se simulou uma eleição que o congresso annulou, conhecendo da validade da eleição do Presidente da Republica.

O Sr. Joaquim Pernambuco—Apoiado.

O Sr. Corrêa de Araujo—Não vejo, pois, fundamento, para dizer-se que o Estado não apoia o Governador ou que elle não tem a maioria do Estado.

O Sr. Gomes de Castro—Não se disse isto.

O Sr. Corrêa de Araujo—V. Exc. não fallou em falta de maioria, não disse que se dizia que o Governador não contava com a maioria do Estado? Creio que estão no seu discurso estas palavras.

O Sr. Gomes de Castro—Pois bem. Mas nada alliancei. Tambem quanto a Sergipe se affirma que o Governador actual é um intruso.

O Sr. Corrêa de Araujo—De Sergipe nada conheço, nada digo; dos seus negocios politicos tratem seus representantes. Dos negocios de Pernambuco, os que conheço, devo dizer o que sei, devo dar testemunho da verdade.

O Sr. Gomes de Castro—Pode ser-lhe util, mas não é necessaria esta resposta.

O Sr. Corrêa de Araujo—E' necessario que se diga a verdade, que se desfaça a accusação mesmo quando ella é feita em termos vagos. Se disse que o Governador de Pernambuco procura eleger um candidato seu para substituil-o no governo do Estado; sei que isto não é verdade, devo declarar que o actual Governador de Pernambuco não tem candidato para substituil-o e acceitará o candidato que o partido apresentar e saberá manter-se com a dignidade que o seu caracter e o cargo lhe impõem.

Concluindo, fallou o honrado senador pelo Maranhão em abusos que se têm commettido nas ultimas eleições. Se abusos se têm dado não é só em Pernambuco, é em todos os Estados.

Ha na lei eleitoral disposições que não garantem sufficientemente o voto; basta lembrar a que faz depender a eleição nas differentes secções do comparecimento dos mesarios. Nomeiam-se amigos para comporem as mesas eleitoraes e se o partido da opposição é forte, tem maioria nessa ou naquella secção, diz-se aos amigos que não compareçam para organisar a mesa eleitoral; os eleitores da opposição deixam de votar e assim fica facil o triumpho.

Para a eleição a que se vai proceder em Pernambuco, a 7 de Dezembro, o Congresso votou a lei n. 93, onde se adoptou algumas providencias no sentido de garantir a liberdade da eleição.

Creio, Sr. Presidente, ter dito bastante para demonstrar ao illustrado senador pelo Maranhão que suas considerações relativamente ao projecto em discussão, não são procedentes, que S. Exc. está demasiadamente prevenido contra o mesmo projecto, contra o qual invoca todas as fraudes que se têm dado em materia eleitoral.

Se temos retrogradado, as causas são outras, não se prendem ao praso de tres ou seis mezes estabelecido para as incompatibilidades. Tenho concluido.

Senado

Presente numero legal de Srs. Senadores teve no dia 7 logar a 70.ª sessão, presidindo o Sr. D M. Victorino.

Lida a acta anterior, foi apresentado o expediente.

Entrou em discussão na ordem do dia o projecto que augmenta os vencimentos dos membros do Supremo Tribunal Federal e dos empregados da respectiva secretaria, orando os Srs. Leite e Oiticica, Vicente Machado, apresentando uma emenda, Gil Goulart, Severino Vieira e João Barbalho.

O projecto foi approvado tal qual passou em 2.ª discussão.

Entrando em 2.ª discussão o projecto que dispõe sobre conflictos resultantes de duplicatas ou contestações de legitimidade de exercicio de governadores e assembléas nos Estados, orou o Sr. Manoel de Queiroz, ficando adiada a discussão pela hora.

Dada a ordem do dia, levantou-se a sessão ás 3 1/2 da tarde.

— Effectuou-se no dia 8 a 71.ª sessão, sob a presidencia do Sr. Dr. Manoel Victorino.

Havendo numero legal, e depois de lida a acta da sessão anterior que foi approvada, foi lido o expediente.

Passando-se á ordem do dia, foram approvados diversos projectos, havendo apenas discussão ao tratar-se da regulamentação do art. 6.º da Constituição. Occuparam então toda a hora os Srs. Leopoldo de Bulhões e Campos Salles.

Estando adiantada a hora, ficou adiada a votação, sendo designada a ordem do dia.

A sessão levantou-se ás 3 horas e 50 minutos da tarde.

— Realizou-se no dia 9 a 72.ª sessão, sob a presidencia do Sr. Dr. Manoel Victorino.

Depois de lida e approvada a acta da sessão antecedente, e Sr. 1.º Secretario deu conta do expediente.

Usaram da palavra os Srs. Coelho Rodrigues, Rosa Junior, que apresenta e justifica um requerimento, e Virgilio Damasio (pela ordem), pedindo ser inscripto para fallar hoje, na hora do expediente.

Na ordem do dia, entrando em discussão o projecto que autorisa o Poder Legislativo a abrir dous creditos para pagamento dos empregados da bibliotheca e archivo do Senado, fallaram os Srs. Coelho Rodrigues e Presidente.

Approvado o projecto vae ser remettido á sancção presidencial.

Ao discutir-se o projecto sobre a regulamentação do art. 6.º da Constituição, oraram os Srs. Manoel de Queiroz (pela ordem) e Gonçalves Chaves, relator da commissão.

A discussão ficou adiada pela hora.

Designada a ordem do dia, levantou-se a sessão ás 4 horas e 10 minutos da tarde.

— Ao meio dia de 10 do corrente, presente numero legal de Srs. Senadores, abrio-se a 73.ª sessão, sob a presidencia do Sr. Dr. M. Victorino.

Lido o expediente, depois de approvada a acta da sessão anterior, usou da palavra o Sr. Virgilio Damasio para tratar de negocios politicos da Bahia.

Lido o expediente, depois de approvada a acta da sessão anterior, usou da palavra o Sr. Virgilio Damasio para tratar de negocios politicos da Bahia.

Continuando a discussão do projecto regulamentador do art. 6.º da Constituição, continuou com a palavra o Sr. Gonçalves Chaves, relator da commissão que não poude concluir o seu discurso por achar incommodado.

Attendendo á importancia do debate, a lantado da hora e do estado do orador o Sr. presidente suspendeu a sessão.

A ordem do dia continúa a mesma.

A sessão levantou-se ás 3 1/2 horas da tarde.

— Presente numero legal de Srs. Senadores realisou-se no dia 12 a 74.ª sessão, sob a presidencia do Sr. João Pedro (vice-presidente).

Lida e approvada a acta da sessão anterior, o Sr. 1.º Secretario deu conta do expediente.

Usaram da palavra os Srs. Campos Salles, (pela ordem) e Almeida Barreto, para tratar de negocios particulares de Estado da Parahyba e Leite e Oiticica, que apresentou um requerimento.

Entrando na ordem do dia a discussão do projecto regulador do art. 6.º da Constituição, orou o S. Gonçalves Chaves, relator da commissão.

Pela importancia da materia, ficou adiada a discussão.

Designada a mesma ordem do dia, levantou-se a sessão ás 3 horas da tarde.

— Sob a presidencia do Sr. D. Manoel Victorino realisou-se no dia 13 a 75.ª sessão.

Lida a acta e o expediente, usou da palavra o Sr. Abdon Milanez para responder ao Sr. Almeida Barreto sobre negocios da Parahyba do Norte.

Entrando na ordem do dia em discussão o projecto que o regulamenta o art. 6.º da Constituição, orou o Sr. Corrêa de Araujo refutado o parecer da commissão.

Achando-se muito reduzido o numero dos Srs Senadores presentes, o Sr. Presidente adiou a discussão, depois de designada a ordem do dia.

A sessão levantou-se ás 3 horas e 20 minutos da tarde.

REVISTA DIARIA

Para publicar—Da Secretaria do Governo remetteram-nos:

« Palacio do Governo do Estado de Pernambuco. Em 17 de Agosto de 1895.

O Governador do Estado, de accordo com a lei n. 111 de 22 de Junho de 1895, e tendo em vista a clausula 1ª do contracto de 18 de Julho ultimo, celebrado com a Companhia «Estradas de Ferro do Norte do Brazil», concessionaria da de «Tamandaré á Sertãosinho, com ramal para Palmares», resolve approvar os estudos definitivos dos trechos comprehendidos entre o porto de Tamandaré, kilometro 0, e Barra-Velha, kilometro 41; e entre Barra Velha e Palmares, kilometro 32,920 metros da referida estrada, os quaes com este baixam rubricados pelo engenheiro fiscal por parte do Governo do Estado.

O Dr Julio de Mello Filho, Secretario interino dos Negocios da Industria assim o tenha entendido e faça executar.—Alexandre José Barbosa Lima.—Julio de Mello Filho.

Secretaria da Fazenda—Por Portaria de 17 do corrente foi nomeado Alberto Gonçalves Ferreira para exercer interinamente o cargo de 3.º official da 4.ª Secção da Sub-Directoria de Contabilidade do Thesouro do Estado.

Procedimento incorrecto—A respeito da noticia que demos na edição de domingo ultimo com o titulo acima, o Sr. Dr. Elpidio de Figueiredo oppõe e consta do seu artigo inserto na secção competente.

O que narramos naquella local é a exposição fiel do facto, que nos transmittio o Dr. Fernandez, e na mesma exposição nenhuma referencia fez elle a qualidade em que se apresentara em Goyanna, e a que refere-se o Sr. Dr. Elpidio de Figueiredo.

Mas é certo que nem isto o desmerece, nem pelo desapparecimento de 60$000 é que elle podera soffrer pezar em sua honra perante a companhia de seguros.

O Dr. Fernandez não nos era pessoalmente conhecido antes de sua chegada a esta cidade; e quando fez-nos a honra de sua primeira visita, foi-nos apresentado com distinctas referencias dos cavalheiros João da Silva Barbosa e Jovino Ayres, nossos respeitaveis collegas da imprensa fluminense.

O Sr. Barbosa dizia: Aos illustres collegas do «Diario de Pernambuco» tem a honra de apresentar e muito recommendar o nosso distincto confrade da imprensa chilena Izidoro Fernandez. 18—7—95. *J. S Barbosa.*

Jovino Ayres, redactor secretario do «Paiz» dizia: Ao seu tio e amigo Dr. Antonio Witruvio Pinto Accioli de Vasconcellos o Jovino abraça, e toma a liberdade de apresentar o distincto jornalista chileno Izidoro J. Fernandez, para quem pede a sua estima pessoal—18—7—95—Rio.

Para nós a respeitabilidade do confrade Dr. Fernandez está sufficientemente affirmada, e temos por incontestavel a qualidade em que nos foi apresentado.

Arrecadação de impostos—Dentro de 8 dias, á contar de hoje, será arrecadado o imposto relativo ao 1º semestre do exercicio de 1895 á 1896, referentes as seguintes classes: 37, lojas de pianos, musicas e instrumentos; 17, companhia de seguros; 20 enchimento de alcool e aguardente; 32, lojas de calçados; 44 typographia e lytographias.

Associação dos Empregados no Commercio de Pernambuco—Na sexta-feira ultima reuniram-se em congregação os lentes do curso d'esta importante sociedade, estando presentes os Srs. Drs. Optato Carajurú, Henriques Lima, Flaviano Ribeiro, Pedro Paulo e o guarda-livros Augusto da Silva, servindo de secretario o Sr. Epiphanio Luna.

Foram propostos para substitutos das aulas de Francez e Portuguez os Drs. Antonio Gomes de Almeida e Alfredo Alves da Silva Freire, sendo ambos acceitos por unanimidade.

O Dr. Lima propoz a reforma dos estatutos do curso, o que foi approvado, tendo o Sr. Dr. Optato designado os Drs Flaviano Lima e Antonio de Almeida para tratarem da dita reforma.

Foram suspensos por terem deixado de frequentar as aulas sem justificações, os alumnos Antonio Gercindo, Antonio Fradique, Joaquim Pinto Lapa e Eugenio Fragoso.

O D. Flaviano apresentou medidas energicas no sentido de não ser mais admittidas a matricula nas aulas do Curso, aquelles alumnos que se tenham matriculado por tres vezes seguidas nas aulas e não tenham frequencia alguma, salvo justificação de faltas.

Tratou-se em seguida de mais alguns assumptos, sendo depois encerrada a sessão.

Congresso Nacional—Em virtude de ter sahido truncado na paginação, reproduzimos hoje o discurso pronunciado pelo Dr. Joaquim Corrêa de Araujo, senador por este Estado ao Congresso Federal.

Documento importante—Os nossos collegas do « Trabalho » que se publica em Penedo, pedem-nos a transcripção da seguinte carta dirigida pelo Rvdm. padre Antonio Cardoso Damasceno ao Sr. Achilles Mello:

« Cidade de Prados, 20 de Junho de 1895.

Illm. Sr. Achilles Mello.

Amigo e Sr.

Tenho o ingente prazer de participar-vos que os vossos pós Regeneradores, destinados a curar do vicio da embriaguez produziram optimo resultados em dous amigos, que fizeram uzo d'elles; por isto rogo-vos a fineza de mandar me mais tres caixas.

Fareis o favor de indicar-me no Rio de Janeiro uma casa para fazer o pagamento, o que farei de prompto

Logo em Junho do anno passado, quando recebi o medicamento, fiz applicação regularmente, não falhando o effeito até hoje; pois as curas estão patentes e o vosso preparado pode ser considerado um verdadeiro prodigio do seculo.

Aguardando prompta resposta, sou De V. S amigo e creado—O vigario Antonio Cardozo Dasmaceno. »

Publicações—Recebemos:

Por offerta da Agencia Litteraria o n. 27 do anno 39 º de « Illustração Hespanhola, que vem como sempre attrahente já pelo texto e já pelas gravuras.

— Os ns. 1, 2 e 3 da « Revista de Educação e Ensino, » que se publica no Pará sob a criteriosa direcção de Octavio Pires.

— O n. 6 do anno I da « Tribuna Medica » que se publica na Capital Federal.

— O n. 31, anno 18.º do « Lidador » da Victoria.

Agradecidos.

Rio de Janeiro—Nos communicão da Capital Federal que ser a alli publicado dentro de breves dias, mais um jornal assim intitulado e cujo programma é desenvolver todos os meios ao seu alcance afim de que possamos ter « a Republica nos verdadeiros moldes da liberdade, e constituida como uma União indestructivel de Estados indestructiveis. »

Achão-se á frente da empreza os Srs. Drs. Manoel Cavalcante Ferreira de Mello e Dionysio da Costa e Silva.

Que surja o novo collega e consiga realisar o seu intuito, são os nossos votos.

Viuva e filhos de Bandeira Filho—Uma commissão de professores que compõem a orchestra do Santa Isabel e representada no respectivo regente o Sr. Santino Pinto e nos professores João Antonio de Freitas e João Bento Machado, veio hontem ao nosso escriptorio trazer em nome daquelle corpo musical a quantia de 103$000, importancia do que houveram em uma recita dada no referido theatro pela Companhia Modena, e todos reservaram para sua concurrencia á subscripção da familia do mallogrado Manoel Bandeira Filho.

Pela mesma occasião entregou-nos o estimavel Sr. Santino Pinto, para o mesmo fim, a quantia de 16$000, donativo feito pelo professor Manoel Americo.

Levando estas quantias á conta da subscripção, está esta representada deste modo:

Quantias já publicadas	82$000
Professores da orchestra do Santa Isabel	103$000
Professor Manoel Americo	16$000
	201$000

Governador do Maranhão—De passagem para a Capital Federal, como passageiro do *Bragança*, acha-se nesta cidade o governador do Maranhão Exm. capitão tenente Dr. Manoel Ignacio Belfort Vieira, que vai áquelle destino tratar de interesses do estado que governa

S. Exc. hospedou-se em casa do Sr. Dr. Julio de Mello, onde tem sido muito visitado e comprimentado.

Hontem visitou o referido senhor, o quartel do 2.º batalhão de policia do Estado, ficando bellamente impressionado pelo asseio e bôa ordem do quartel e regularidade da escripturação, a que externou, por elogios ao respectivo commandante coronel Leoncio e á sua officialidade.

O Sr. Dr. Belfort Vieira continuará hoje a sua viagem, devendo embarcar no Arsenal de Marinha ás 2 horas da tarde; e ahi lhe serão feitas as honras devidas por uma guarda do 2.º batalhão policial do Estado.

Le genie de la mode—Chegou á Agencia Litteraria o n. 63 dessa revista de modas, que interessa ao mundo elegante.

Tambem a mesma Agencia recebeu o « Romance de uma cantora, » bella producção de Alfred Sirven, e traducção de S. de Mendonça.

Agradecidos pelos exemplares que o Sr. Leopoldo A. da Silveira nos enviou.

Instituto Benjamin Constant—Terão lugar amanhã nesse Instituto os exames de Arithmetica e Geometria, ficando as bancas examinadoras assim constituidas:

Banca de Arithmetica:—Dr. Joaquim Antonio de Castro Loureiro, presidente; Drs. Cicero Odon Perigrino da Silva e Joaquim Cavalcante Leal de Barros, examinadores.

Banca de Geometria:—Dr. Cicero Odon Perigrino da Silva, presidente; Drs. Joaquim Antonio de Castro Loureiro e Joaquim Cavalcante Leal de Barros, examinadores.

Consequencia do medo—O medo torna ás vezes o medroso valente de mais e esta estura contada por um jornal parisiense o prova. Diz o collega de Paris:

« O Sr. Mauricio M... capitalista, residente á rua Mouton Duvernet, não se gaba nunca de ser valente; ao contrario. Confessa que nunca sae a rua á noute sem motivo muito serio e como vive das suas rendas, póde satisfazer a muita á seu gosto. Aconteceu que no dia 2 de Fevereiro findo, o Sr. Mauricio fosse ao casamento de uma sobrinha e como a cerimonia se prolongasse, voltasse para casa de bond ás 11 horas da noute.

Apeou-se do vehiculo na avenida Orléans para andar os cem metros que o separavam de casa.

Ao approximar-se viu um vulto que lhe pareceu suspeito, encostado á porta.

O Sr. Mauricio tinha uma bengala, verdadeiro cacete—quasi todos os medrosos andam armados—e para não esperar que o desconhecido o aggredisse, foi-lha assentando de sorpreza uma bengalada na cabeça.

O desconhecido voltou-se, porém furioso, atracou-se com o Sr. Mauricio e deu lhe tremenda sova.

Aos gritos acudiu a policia que prendeu os dous.

Na estação foram trocadas explicações que esclareceram o caso, mas não livraram o Sr. Mauricio de um processo por aggressão nocturna e offensas physicas.

O Trapalhado—Assim intitula-se um novo tango para piano do Sr. Estephanio Cunha, e que foi dado á estampa no visinho Estado da Parahyba.

E' esta uma composição musical que merece acceitação da parte dos Srs. amadores, que poderão fazer acquisição della no salão Figaro, á rua Nova n. 6 ou salão Central á rua da Imperatriz, n. 69, onde se acha á venda.

Pelo obsequio da remessa de um exemplar da bonita musica, nos confessamos penhorados

Duello E' original o modo porque se effectuam os duellos na Groelandia.

O offendido compõe contra o offensor uma satyra e recita-a até que a familia o saiba de cór; annuncia então, publicamente, que deseja encontrar-se com o adversario no sitio que este designar.

Effectuado o encontro, o offendido canta a satyra e os amigos fazem coro com elle, lançando epigrammas contra o adversario e fazendo rir á custa delle o auditorio.

Segue-se o offensor do mesmo modo.

A assembléa declara vencedor o que teve mais espirito.

Cachorro desapparecido—Chamamos a attenção de quem possa interessar para um annuncio que publicamos na secção competente, e em que se promette gratificar generosamente á pessoa que conseguir encontrar e entregar ao respectivo dono um cachorro cujos signaes detalhados vão no mesmo annuncio.

Contra a erysipela—Continuam em nosso escriptorio e a disposição do Hospital de Sant'Agueda, os 15 vidros do preservativo contra a erysipela, que o Dr. de Siqueira Filho offereceu nos.

O referido medicamento, que é trabalho do fallecido Dr. Manoel de Siqueira Cavalcante, é um excellente preservativo contra a erysipela e variola, como provou-se por occasião de uma quadra de epidemia que reinou neste Estado durante o anno de 1878.

Recommendamos á attenção dos nossos leitores, os attestados firmados por pessoas competentes, que o Dr. Siqueira Filho publica no *Diario* de hoje na secção competente.

A cremação—Reunio-se ultimamente em Paris a sociedade propagandista da cremação.

Desde 1889, época da sua installação tem-se feito 19,755 incinerações tanto por conta das familias, como por conta dos hospitaes.

Existem actualmente na Europa e nos Estados Unidos do Norte cento e dez sociedades de cremação e cincoenta e dois fornos crematorios, assim distribuidos.

Estados Unidos, 28 sociedades e 18 fornos; Inglaterra, 3 sociedades e 3 fornos; Allemanha, 27 sociedades e 4 fornos; Italia, 41 sociedades e 23 fornos. Na Suecia, Noruega, Suissa e Hollanda ha uma sociedade para cada paiz.

O ministro da guerra, na Allemanha, estuda presentemente a questão da cremação, para empregar nos campos de batalha.

Barba azul—Em Chicago descobriu se um caso que tem dado ensejo á noticias e artigos sensacionaes.

« A policia teve denuncia contra um individuo de nome Holmes, accusado de assassinato em diversas mulheres que elle successivamente desposava para sacrifical-as quando saciados os seus desejos brutaes.

O inquerito foi coroado do maior successo Pela devassa a que se procedeu na casa de residencia daquelle individuo, chegou-se á verificação de que lhe cabia muito propriamente o appellido de «Barba Azul» que lhe dão os noticiarios, seguindo mesma a tradição.

A policia descobriu tambem os cadaveres das mulheres assassinadas por Holmes. Eram 18 e estavam sepultadas n'um subterraneo da casa, envoltas em espessa camada de cal. »

Instituto Vaccinico Municipal—Neste estabelecimento foram vaccinadas durante a semana ultima, 314 pessoas, e hontem 86.

Os vaccinados devem comparecer no Instituto, entre o 6º e 8º dia depois da vaccinação, afim de serem verificadas as vaccinas, e lhes serem dados, conforme o desenvolvimento das pustulas, o competente attestado, incorrendo os que assim não procederem na multa de cinco mil réis.

Casamento civil—O escrivão dos casamentos que funcciona nos districtos do Recife Santo Antonio, São José e Afogados affixou na repartição do registro dos casamentos á rua do Imperador n. 75 1.º andar, edital de proclamas de casamento dos seguintes contrahentes:

2.ª Publicação

Joaquim Ferreira da Cruz, natural da Parahyba, residente na freguezia de Afogados com Maria Anna de Lima, natural deste Estado residente na Casa dos Expostos á freguesia do Poço, solteiros.

1.ª Publicação

Philadelpho Geminiano Ayres Gouveia, empregado na estrada de ferro de Olinda, com Albertina Severiana Leite Braga, solteiros, naturaes deste Estado e residente na freguezia de Afogados.

Cyriaco José Ramos Pereira, artista, residente na freguezia de S. José, com D. Anatalia Gomes de Falcat, residente na freguezia do Recife, solteiros e naturaes deste Estado.

Hospital de Santa Agueda—O movimento deste hospital no dia 18 de Agosto foi o seguinte:

Existiam	164
Entraram	7
Falleceram	2
Existem	169

Operações cirurgicas.—Foram praticadas no Hospital Pedro II as seguintes:

— Pelo Dr. Arnobio:

Extracção de kysto serozo na região frontal.

Operação de Wolkmann, reclamada por hydrocele vaginal esquerda.

Amputação no lugar de eleição, pelo methodo circular, reclamada por gangrena do pé esquerdo

Enucleação de ganglios inguinaes esquerda, reclamada por adenopathia cancerosa.

Raspagem, reclamada por carie do femur.

— Pelo Dr. Avila:

Orcheotomia, reclamada por elephantiazis do scrotum penise

— Pelo Dr. Vieira da Cunha:

Extracção do kisto seroso da vagina.

Telegrammas retidos—Na Estação do Telegrapho Nacional do Recife acham-se retidos os seguintes telegrammas:

Do Jaraguá, para Gatis.

Da Parahyba, para João Baptista.

Do Rio, para Catharina Maria da Conceição.

—

Linhas funccionando regularmente.

Casa de Detenção—Movimento dos presos da Casa de Detenção do Recife, Estado de Pernambuco, em 18 de Agosto de 1895:

Existiam	407
Entraram	2
Sahiram	7
Existem	402
A saber:	
Nacionaes	371
Mulheres	6
Estrangeiros	25
Mulher	
Total	402
Arraçoados	395
Bons	379
Doentes	15
Loucos	1
Loucas	
Total	395

Movimento da enfermaria:

Não houve.

Cemiterio Publico—Foram sepultados no Cemiterio Publico de Santo Amaro, no dia 17 de Agosto de 1895, os seguintes cadaveres:

Manoel José Raposo, Portugal, 65 annos, viuvo; Graça.

João Barbosa da Costa, Pernambuco, 32 annos, solteiro; S. José.

Maria Amalia, Pernambuco, 40 annos, solteira; Poço.

Thereza Cesaria de Jesus, Alagôas, 70 annos, viuva; Recife.

Maria Francisca Cardoso, Pernambuco, 75 annos, solteira; Recife.

Manoel José do Nascimento, Pernambuco, 39 annos, solteiro; Graça.

Vittoria Seraffini, Italia, 34 annos, casada; Santo Antonio.

Um feto do sexo feminino, Pernambuco, Santo Antonio.

Maria Emilia Beandão, Brazil, uma hora; S. José.

Simplicio Rodrigues Costa, Africa, 89 annos, solteiro; Boa-Vista.

Ernesto José Rodrigues Nascimento, Pernambuco 27 annos, solteiro; Boa-Vista.

Victorino José de Barros, Pernambuco, 38 annos, solteiro; Boa-Vista.

Isabel, Pernambuco, 65 annos, solteira; Boa-Vista.

Francelina Maria, Pernambuco, 26 annos, viuva: Boa Vista.

Maria da Conceição Cesar Coutinho, Pernambuco, uma hora; S. José.

Maria Oliveira, Pernambuco, uma hora; Boa-Vista.

Um feto do sexo sexo feminino, Pernambuco; Boa-Vista.

Amaro, Paraná, 12 annos; S. José.

Alberto, Pernambuco, uma hora; Recife.

Adolpho, Pernambuco, 3 annos; Graça.

— Dia 18 —

Samuel, Pernambuco, 4 mezes, Boa-Vista.

Maria Liberata Nascimento Alagoas, 26 annos, solteira, Recife.

Antonio Fernandes de Barros, Brazil, 61 annos, viuvo, S. José.

Mathildes, Pernambuco, 6 mezes, Graça.

Um feto do sexo feminino, Brazil, S. José.

Camilla Pernambuco, 6 dias, S José.

Maria do Carmo, Pernambuco, 1 anno, Afogados.

Rita Veronica, Africa, 80 annos, viuva, Boa-Vista.

Anna Maria da Conceição, Pernambuco, 10 annos, solteira, Boa-Vista

Maria Rosa Conceição, Pernambuco, 35 annos, viuva, Boa-Vista.

CALEPINO

Novidades! Novidades!!

Badaró—L'Eglise au Bresil, 1 vol. broc.
P. F. de Christo—Loto Maravilhoso.
Gustavo Konigwald—Mappa da America do Sul.
Th. Huseley—Sciencias Naturaes, 1 vol. enc.
Jorge Palmer—Como me tornei kneipista, 1 vol. enc.
Dr. Pires de Almeida—Analyse das ourinas, 1 vol. enc
Rodrigo Octavio—Sonhos funestos, 1 vol. enc.
Collecção Economica n 1.
Armand Silvestre—Fariboles amusantes, 1 vol. broc.
O Estado do Rio de Janeiro, 1 vol. enc.

LIVROS RECEM-CHEGADOS

Langgard—Diccionario de medicina, 3 vols. enc.
Viridiano de Carvalho—Manual mercantil, 1 vol. enc.
Valentim Estapa—Methodo do alfaiate vols. broc.
Methodo de violão, 1 vol. broc.
Weinscheneck—Manual do engenheiro 1 vol. enc.
Ainhola brazileira, 1 vol. enc.
Viridiato Padilha—Historias do arco da velha, enc.
Anstett Historia Natural, 2 vols. enc.
Reforma Judiciaria, 1 vol broc.
Tobias Barretto—Estudos de direito, 1 vol. broc.
Autran—Lei de fallencias, 1 vol. enc.
Autran—Lei de casamentos, 1 vol. enc.
Regimento de custas, 1 vol. broc.
Mil e uma noites, 1 vol. enc.
Dom Quixote, 1 vol. enc.
Revolta d'Armada, 1 vol. enc.
Medicina caseira, 1 vol. enc.
O medico dos pobres, 1 vol. enc.
As memorias de judas, 1 vol. enc.
Araripe—Codigo civil 1 vol. enc.
Cantor de modinhas, 1 vol. enc.
Garofalo—Criminalogia, 1 vol. enc.
Tratado de Tachigraphia, broc.
Buchner—O Homem conforme a sciencia, broc.
Lyra do Trovador, broc.
Album do Trovador, broc.
T. de Freitas—Doutrina das acções, enc
Robert—Physica, broc,
Robert Sortes do cartas, broc.
Robert—Prestidigitações, broc.
Secretario brazileiro, enc.
Droz—Papai, Mamãi e Nene, broc.
Demersay—Historia do Paraguay, broc.
Arthur Azevedo—Contos Possiveis broc
Broums—Viagens no dorso de uma baleia, broc.
Flammarion—Urania, enc.
Ribas Direito civil, 2 vols. enc.
Alencar—Garatuja, enc.
G. Junior—Curvas zig-zags, enc.
S. Roméro—Litteratura brazileira, 2 vols enc.
G. Dias—Poesias, 2 vols. enc.
F. Varella—Obras, 3 vols enc.
P da Silva—A Historia e a Legenda, 3ª serie broc.
V. Hugo—N. S. de Paris, enc.
A. Herculano—O bobo, broc.
Dr. Sant'Anna—Manual das jovens mães.

LIVRARIA ESCOLA DO POVO
DE
SOUZA PAZ & C.
81—RUA DO IMPERADOR—81
Compra e vende livros novos e usados

INDICAÇÕES UTEIS

Medico

Dr. Joaquim Loureiro medico parteiro, consultorio á rua do Cabugá n. 14, residencia na Casa Forte n. 5, casa de azulejo, defronte da igreja da Campina.

Dr. Sá Pereira, rua da Imperatriz n. 6, dá consultas medico-cirurgicas todos os dias das 8 á meio dia, menos nos domingos e dias santificados.

O Dr, Lobo Moscoso dá consultas em sua casa á rua da Gloria n. 39 das 11 horas da manhã á 1 da tarde. Achando-se fóra do serviço publico offerece-se para acudir a qualquer chamado com promptidão para fóra da cidade. Especialidade, operações, partos e molestias de senhoras e meninos.

Drogarias

Faria Sobrinho & C., droguistas por atacado, rua do Marquez de Olinda n. 41.

Guimarães Braga C. Depositos de Drogas e productos chimicos, especialidades Pharmaceuticas, medicamentos homeopaticos e tintas, oleos, pinceis etc., etc. Rua do Marquez de Olinda n. 60.

A. P. Braga Guimarães Agencia de todas as especialidades pharmaceuticas, tintas, drogas, productos chimicos e outros medicamentos homeopathicos, rua Larga do Rosario n. 34.

Papeis Pintados.

Casa especial de Papeis pintados de todas as qualidades para forrar sallas. Rua Marquez de Olinda n. 12.

Occulistas

O Dr. Pedro Pontual,—ex-chefe de clinica do professor Wecker, de volta de sua viagem a Europa, tem seu consultorio á rua Nova n. 18, 1. andar, e residencia em S. José do Manguinho n. 4. Consultas de 1 ás 4 horas da tarde. Chamados a qualquer hora.

Dr. *Pereira da Silva* com pratica nas clinicas de Whecker e Landolt, dá consulta de 1 ás 4 da tarde a rua do Imperador n.º 63 1.º andar. Rezide em Caminho Novo.

Telephone n.º 588.

Dr. Barreto Sampaio, occulista, dá consultas de 1 ás 4 horas no primeiro andar da rua do Barão da Victoria n. 51.

Residencia a rua Hospicio n. 46.

Telephone n. 335.

PUBLICAÇÕES A PEDIDO

Pasmem os homens de bem

EMPREZA TELEPHONICA BOURGARD

A minha constituinte, D. Anna Rosalina Moreira da Gama, teve noticia de andar o Sr. Antonio do Carmo Almeida na procura de estampilhas do valor de 75$000 para effectuar *grandes transacções*, no intuito *talvez* de fugir ao pagamento dos lucros, que são devidos aos herdeiros do padre Gama.

E para prevenção, unicamente, a minha constituinte publicou o seguinte:

AVISO

Empreza Telephonica Bourgard

Constando-me que o Sr. Antonio do Carmo Almeida procura alienar os bens que possue e contrahir dividas, á prejudicar o meu direito e dos outros herdeiros do padre Manoel Moreira da Gama, prejudicando mais outros interessados, o que sei por aviso de pessoa de familia d'aquelle senhor, a qual prevenio-me de andar elle em certos estabelecimentos procurando estampilhas de alto valor para grandes transacções, protesto por qualquer alienação feita, ou transacção, que sómente visa procurar o alludido senhor fugir do pagamento da quantia, que se liquidar da execução.

Qualquer transacção é nulla, e em fraude de execução, que quer evitar o dito senhor, que cogita já e já de uma viagem ao estrangeiro.

Ficam prevenidos aquelles que pretenderem qualquer negocio com bens que se acham obrigados á pagamentos, que se procura obter por acção posta no juizo competente.

Recife—8—8—95.

Anna Rosalina Moreira da Gama.

Além do aviso supra eu requeri o protesto infra, que foi intimado o Sr. Almeida, aos tabelliães d'esta cidade e a qualquer interessado editalmente:

O Dr. João Alvares Pereira de Lyra, juiz de direito do civel da cidade do Recife, Estado de Pernambuco, etc.

Faço saber aos que o presente edital virem e d'elle noticia tiverem, que D. Anna Rosalina Moreira da Gama, herdeira do padre Manoel Moreira da Gama, me fez a petição do theor seguinte:

Illm. Sr. Dr. juiz de direito do civel.—D. Anna Rosalina Moreira da Gama, herdeira do padre Manoel Moreira da Gama, que era associado na empreza telephonica d'esta cidade, e da qual tambem é socio e gerente Antonio do Carmo Almeida, que responde em fôro commercial a acção competente para pagamento dos lucros pertencentes á supplicante e outros herdeiros do mesmo padre; vem perante V. S. protestar contra qualquer alienação que faça o supplicado em seus bens particulares, ou mesmo da empreza, uma vez que o mesmo supplicado pretende alienar os seus bens e retirar-se para a Europa como acaba de ser prevenida a supplicante por pessoa da familia do supplicado, sendo esta alienação em fraude de execução.

Pelo que requer a supplicante a V. S para ser tomado por termo o seu protesto, intimando-se o mesmo ao supplicado, a todos os tabelliães d'esta cidade, e fazendo-se publicar pela imprensa, para conhecimento de todo e qualquer interessado, afim de que não seja de futuro allegada ignorancia ou bôa fé.

E. R. M.—Recife, 8 de Agosto de 1895.—O advogado, Dr. Clodoaldo Lopes.

Estava sellada com o sello de estampilhas; cuja petição sendo-me apresentada, n'ella dei o despacho seguinte:

Distribuida e autoada, como requer.—Recife, 8 de Agosto de 1895.—P. de Lyra.

E em virtude d'este meu despacho, foi a petição distribuida ao escrivão que este passou, o que em virtude do mesmo despacho, lavrou o mesmo protesto requerido, que foi assignado pelo advogado da supplicante, e foi tambem intimado ao supplicado Antonio do Carmo Almeida e aos tabelliães d'esta cidade, conforme se vê das respectivas certidões passadas pelo official de justiça encarregado da diligencia, Albino de Jesus Bandeira.

E para que chegue ao conhecimento de todos mandei passar o presente, que será publicado pela imprensa e affixado no logar publico do costume.

E este se passou retificando o edital publicado em 13 do corrente mez no *Diario de Pernambuco*, a requerimento de D. Anna Rosalina Moreira da Gama.

Dado e passado n'esta cidade do Recife, aos 14 de Agosto de 1895.

Eu, Pedro Tertuliano da Cunha, escrivão.

João Alvares Pereira de Lyra.

Ao aviso respondeu o Sr. Almeida com a publicação seguinte:

RESPOSTA

EMPREZA TELEPHONICA BOURGARD

O que diz a Sra. D. Anna Rosalina Moreira da Gama no «Diario» de hoje, em «letras» mausculas, não passa de uma revoltante falsidade, para imaginação dos que pretendem explorar-me, do modo o mais indigno.

Não tenho nenhuma viagem a fazer e ainda recentemente cheguei da Europa.

Podia ir onde, bem quizesse, mas não tenho, repito, nenhuma viagem a fazer.

O que diz a Sra. D. Anna Rosalina Moreira da Gama sobre estampilhas é outra revoltante falsidade. Comprei ao Sr. Lobo empregado no gaz, duas estampilhas, uma ao Sr. Ramiro Costa e outra ao Sr José Rodrigues Maia, importando todos em mil e duzentos para botar se, em uma minuta de aggravo, no arresto promovido contra Francisco Maria de Souza Gouveia. Eis os documentos que formulei!!

Isto teve lugar no dia 6 do corrente mez á vista e face de todos.

Quando passar a onda de calumnia, quando forem examinados os papeis, escandalosamente e illegalmente tirados da séde da Empreza, verse-ha então quem é o defraudador, quem o criminoso. Até então a Sra. D. Anna Rosalina póde continuar em sua romaria, «acompanhados dos protectores interessados» e desinteressados e até de meus «parentes», que são apenas tres sobrinhos

Recife, 9 de Agosto de 1895.—Antonio do Carmo Almeida.

E ao protesto oppoz o Sr. Almeida o contra-protesto, que segue:

O Dr. João Alvares Pereira de Lyra, Juiz de Direito do Civel da cidade do Recife, Estado de Pernambuco, em virtude da lei, etc.

Faço saber aos que o presente edital virem e delle noticias tiverem, que por parte de Antonio do Carmo Almeida, me foi dirigida a petição do theor seguinte:—Illustrissimo Senhor Doutor Juiz do Civil.—Antonio do Carmo Almeida, tendo sido intimado do protesto, de que trata a contra-fé annexa, á requerimento de D. Anna Rosalina Moreira da Gama; e como não seja verdade que o supplicante queira alienar predios, nem jamais disto se cogitasse; sendo mentirosas as allegações da mesma supplicada, que pretende por todos os meios diffamar ao supplicante: vem por sua vez protestar contra a supplicada, e requer que o seu protesto, depois de reduzido a termo, seja intimado a supplicada, publicado na imprensa e intimado a todos os tabelliães, para que fiquem scientes do mesmo e de que o supplicante está no pleno dominio e posse de seus bens, que não se acham sujeitos a onus algum. Espera justiça.

Recife, nove de Agosto de mil oitocentos e noventa e cinco.—Antonio do Carmo Almeida. Estava collada uma estampilha de trezentos reis, regularmente inutilisada. E nada mais se continha na petição acima transcripta, na qual dei o despacho do theor seguinte:—Distribuida e autoada, como requer.

Recife, nove de Agosto de mil oitocentos e noventa e cinco.—Pereira de Lyra.

E em virtude deste meu despacho foi a mesma petição distribuida ao escrivão que passou o presente, o qual lavrou o protesto requerido, que foi assignado pelo supplicante, sendo delle intimada a supplicada D. Anna Rosalina Moreira da Gama e os tabelliães desta cidade, conforme se vê das certidões passadas pelo official da justiça encarregado da deligencia, Albino de Jesus Bandeira.

E para que chegue ao conhecimento de todos mandei passar o presente, que será publicado pela imprensa e affixado no lugar do costume.

Dado e passado nesta cidade do Recife, aos 16 de Agosto de 1895.

Eu, Felicissimo de Azevedo Mello, escrivão o escrevi.

João Alvares Pereira de Lyra.

Pelas declaração e protesto, tudo feito no dia 9, o Sr. Almeida, disse ser minha constituinte «mentirosa—que o procurava diffamar» pois não «comprou senão 1$200 de estampilhas para a minuta de um aggravo»—e que não cogitava de alienar os seus bens, que não se acham *sujeitos a onus algum*.

Pois bem agora pasme o publico o Sr. Almeida procurou estampilhas no valor de...... 75$000, e não de 1$200 para minuta de aggravo, mas para hypotnecar, como hypotnecou, seus predios ns. 22 na rua do Imperador, 29 e 31 na rua do Duque de Caxias por

50:000$000

ao Sr. Gratuliano dos Santos Vital, como consta da escriptura datada de 5 do corrente nas notas do tabellião Carneiro da Cunha!!!

—

Pela escriptura que não me vexa, o Sr. Almeida declara ser devedor da quantia referida por *emprestimos de dinheiro*, e feitos em diversas datas; e se obriga a pagar em prestações semestraes de cinco contos de reis cada uma, sendo que todas se reputam vencidas se não fôr paga a primeira!!

—

Agora uma pergunta?

Quem denuncia a escriptura de simulada?

O Sr. Almeida no dia 9 declara e protesta por editaes, que seus bens não se *acham sujeitos a onus*, quando no dia 5 isto é 4 dias antes havia assignado uma escriptura, gravando os bens com onus!!

O que dirão o credor e o official do acto?

Parece que o Sr. Almeida não assignou nada: não sabe de cousa alguma!

O Sr. Almeida perdeu a cabeça, depois que sahiram do escriptorio certos documentos!

E' preciso ter calma, como a que possue a minha pobre constituinte, que vae encontrando justiça, e espera em Deus, com o auxilio da lei ir buscar tudo que o Sr. Almeida tiver *alienado, dado ou hypothecado*, pois ha juizes.

Agora quem será o mentiroso?

Recife—19—8—95.

Dr. *Clodoaldo Lopes.*

Um progresso scientifico

O emprego da quinina para o curar as febres intermittentes é tão popular quão universalmente demonstrados está os seus bons resultados. Muitas pessoas, porém, que soffrem ignoram e hão de nos agradecer por dizer-lhes que o emprego do bromhydrato de quinina é de um exito excellente na cura das nevralgias periodicas, isto é, naquellas que apparecem em dias e horas quasi sempre fixas. Tal é o progresso scientifico actualmente realisado com as « Perolas de bromhydrato de quinina do Dr. Clertan », preparadas por um processo approvado pela Academia de Medicina de Paris, que curam dentro de pouco tempo as nevralgias periodicas tanto da cabeça como de qualquer outra parte do corpo.

Dinheiros municipaes
(Do Estado)

Sob esta epigraphe « A Provincia » de hontem exerci'ou mais uma vez o seu humor doentio em periodos repletos de malevolencia, pretendendo assim illudir e enredar a opinião publica com esses expedientes ruinosos, extremo excessivo que ninguem escuta e que só delicia as proprias orelhas dos redactores d'A « Provincia. »

E' sabido que o faccioso conselho municipal, não se reune desde Março deste anno e quando confeccionou o anno passado o orçamento vigente reduzio todas as verbas no intuito desgraçado de crear serios embaraços a acção do illustre e honrado Sr. Dr. José Marcellino, então Prefeito d'este municipio.

Apezar da escassez das verbas votadas por um conselho sem patriotismo e capaz de sacrificar as necessidades vitaes do municipio, inspirado por um partidarismo infrene, o actual Prefeito tem emprehendido os melhoramentos que todos veem e de modo a fazer jus a gratidão do povo.

No curto espaço de tres mezes a nossa bella capital obteve os seguintes valiosos beneficios:

Calçamento na travessa do Corpo Santo antigo becco da Lama e rua das Larangeiras e Assumpção, caes da Regeneração e Companhia Pernambucana, rua do Fogo e travessas adjacentes, existindo ainda cem mil parallelipidos para calçar a rua dos Guararapes.

Alargamento da rua dos Açoguinhos

Desappropriação de todas as casas do becco do Pocinho, embellezando assim a rua Tobias Barreto e de mais cinco casas em Fernandes Vieira para perfilamento dessa rua.

Arborisação da praça Tira-Dentes e rua da Aurora.

Accresce mais que todos os jardins publicos foram caprichosamente pintados e nesses dias vae ser tambem aberta a rua das Nymphas.

Não exageramos O publico é testemunha de todos esses melhoramentos.

Entretanto fazendo tudo isto o chefe do poder Municipal não excedeu nenhuma verba, existindo, porém um saldo de 288 contos. Se estas verbas estão gastas, como maliciosamente affirma « A Provincia, » porque não se reune o Conselho para providenciar.

Ainda esta vez « A Provincia » foi infeliz na sua exploração. Mais do que a sua excommunhão vale a sancção authentica da correcção do procedimento do digno Prefeito deste municipio.

Recife. 17 de Agosto de 1895

Illm. Sr. Adolpho de Lemos. M. D. Agente Geral da Equitativa dos Estados Unidos.

Recife

Amigo e Sr.

Queira V. S. ser o interprete dos meus sinceros agradecimentos a essa Companhia de nove contos quinhentos e sessenta e seis mil e trezentos reis (Rs. 9.566$300), pelo seguro da apolice n. 728.292 emittida pela Equitativa dos Estados Unidos e pertencente a meu fallecido esposo Francisco M. do Amaral; tendo aliás esse segurado feito apenas a primeira prestação (premio) semestral na importancia de quatro centos trinta e tres mil setecentos reis (433$700).

Sou com estima de V. S.

Olympia C. Guimarães do Amaral.

Clinica Medica
DO
DR. ALBERTO DE MENDONÇA
Consultorio: Rua da Imperatriz n. 8, 2º andar.
Consultas: de 1 ás 3 da tarde.

Botucatú

Deve ser lida com interesse a seguinte noticia, que a *Fanfulla* publica a proposito dos productos medicinaes, propagados pelo Sr. D. Carlos:

Todo o Brazil, e especialmente este florescentissimo Estado, tem ouvido fallar do Elixir e de outras especialidades medicinaes do Sr. M. Morato, mas nem todos conhecem o alto merito, a bondade, a tenacidade e a gentileza do preparador desses productos, o Sr. D. Carlos, que é um joven cheio de intelligencia e de estudos, que com o seu labor incançavel soube ganhar os elogios de varias celebridades medicas e tantos attestados de benemerencia por parte de numerosos doentes, hoje perfeitamente curados pelo maravilhoso Elixir.

E visto abordamos este assumpto, devemos dizer, por amor á verdade, que tanto as pilulas de Tayuyá como o Elixir M. Morato são productos examinados e approvados pela Inspectoria Geral de Saude, do Rio de Janeiro, e que a sua venda foi autorisada pelo governo federal, primeiro, e pelo de S Paulo, depois.

O Elixir, tendo por base certas plantas raras que só se encontram na flora de nossos sertões, só serve para a cura miraculosa da asthma, do cancro, das dores rheumaticas, da syphiles da terrivel morphéa.

O seu segredo foi revelado, ha bastante tempo, pelo chefe de uma tribu de indios, cujo nome agora nos escapa, mas que opportunamente designaremos, por que este facto se prende uma interessante historieta, que vale a pena ser narrada.

O estabelecimento do Sr. D. Carlos em uma importancia excepcional e póde competir com os melhores desse genero, que se acham nas demais partes do mundo.

As istimos ha alguns dias, á preparação deste Elixir, acompanhando attentamente todos os trabalhos, desde a trituração dos vegetaes até ao encaxotamente, ao qual se segue a expedição para as mais importantes pharmacias da Europa.

Além do curioso processo, são dignos de admirar a fiscalisação, ordem, disciplina que reinam no amplo laboratorio, do qual só hoje o Sr. D. Carlos começa a colher os fructos, aliás altamente lisonjeiros, tanto pelo lado moral como pelo pecuniario.

O Sr. D. Carlos não se deixa, porém, dormir sobre os louros, cogitando sempre em ampliar mais o seu estabelecimento, estudando o processo para o fabrico de outros productos medicinaes que serão antes de tudo, submettidos a analyse dos mais notaveis e intelligentes medicos.

Os nossos cumprimentos a esse homem illustre que em Botucatú, gosa de geral sympathia e ao qual desejamos prosperos negocios.

Terrivel tosse secca
Cura do Peitoral de Cambará

O Sr. Joaquim Alves Cavalcanti, residente na cidade da Fortaleza, declara, que sua mulher, soffrendo durante dous annos de uma horrivel tosse secca com dôres no peito, para a qual não achou allivio na medicina, curou-se com o *Peitoral de Cambará*, de Souza Soares.

O agente—*Companhia de Drogas e Productos Chimicos.*

Guarda Nacional

Parabens ao meu dedicado amigo e leal co-religionario politico Theodomiro Thomaz Cavalcanti Pessoa, pela sua justa nomeação de major do 2. corpo de reserva da Guarda Nacional desta capital.

Recife, 19—8—95.

Manoel Waldoaldo Soares.

Illms. Srs. Redactores do Diario de Pernambuco

A noticia dada na revista do *Diario de Pernambuco* de 18 do corrente sob a epigraphe—*procedimento incorrecto*, determinou-me dirigir a Vv. Ss. a presente carta afim de narrar o facto, contido naquella noticia, conforme elle se passou.

Achava-me em Goyanna no dia 15, quinta-feira da semana passada, quando apresentou-se ao delegado de policia, em exercicio, um individuo, de nacionalidade chilena, de nome Izidoro Fernandez, que se dizia—*agenciador de seguros de vida*, pedindo á autoridade que lhe fornecese um attestado, affirmando ter sido elle roubado.

O delegado de policia, capitão Antonio de Albuquerque Tota homem criterioso, prudente e que sabe cumprir rigorosamente o seu dever, não custou em responder ao agenciador de seguros de vida, que não lhe era permittido fornecer attestados daquella natureza, mas que procederia as deligencias necessarias para descobrimento do autor do roubo.

Interrogado o *agenciador* chileno pelo delegado, disse elle que a sua mala de viagem estava violada e que della haviam subtrahido a quantia de 500$000.

Querendo o delegado mandar proceder a um exame na mala, oppoz-se o *litterato chileno*, declarando que *apenas desejava alcançar um documento da autoridade afim de poder provar perante o agente da Companhia de Seguros nesta capital que tinha sido roubado.*

A resposta do chileno fez a autoridade conhecer o fim que elle tinha em vista, e por isto mandou proceder a um exame na mala que foi apresentada.

Do exame procedido verificou-se que a mala não offerecia nenhum signal de violencia, pelo que o delegado não teve duvidas em tornar patente ao *agenciador* chileno a incorrepção de seu procedimento.

O facto que passou-se em Goyanna entre o delegado de policia e um individuo de nacionalidade chilena, é o que acabo de narrar; por isto espero que Vv Ss. rectifiquem a noticia que com cores tão carregadas fizeram publicar no Diario de hontem.

De Vv. Ss

Attento, criado e obrigado

Elpidio Figueiredo.

Recife, 19 de Agosto de 1895.

Emulsão de Scott

Rio de Janeiro, 15 de Outubro de 1891

Attesto ter empregado com vantajosos resultados em doentes de tuberculose pulmonar, em minha casa de saude a Emulsão de Scott de oleo de figado de bacalhão com hypophosphitos de cal e soda

O referido é verdade e o juro in *fide medici.*

Dr. J. Tavano. (17

Cirurgião dentista

José Hygino de Miranda, cirurgião dentista, abrio seu consultorio na rua Nova n. 19, 1º andar.

MOLESTIAS DO ESTOMAGO. «Vinho Chassaing»

Veneravel Devoção de Nossa Senhora da Boa Morte
AGRADECIMENTO

A mesa regedora dessa Devoção vem por meio da presente, agradecer ás corporações religiosas o comparecimento á sua procissão e festa, aos religiosos carmelitanos, a maneira delicada com que trataram a mesma Devoção; aos irmãos Dr. Miguel de Figueirôa Faria e Valfrido Luiz de Carvalho, os serviços relevantes; e aos irmãos e ao publico o auxilio que prestaram.

Outro sim, a referida Mesa tendo realisado as suas festividades, julga nada dever, quem o contrario pensar, póde apresentar as contas á rua Marcilio Dias n. 4, afim de serem satisfeitas.

Recife, 18 de Agosto de 1895.

Pelo escrivão.

João Pereira da Silveira

Ao publico

Constando ao abaixo assignado que a requerimento de Pedro Pereira da Silva se fizera penhora em um sitio com casa de vivenda no logar denominado Ambolê da freguezia da Varzea com todo pertencente dito sitio ao coronel Manoel Dionisio Gomes do Rego o abaixo assignado vem declarar ao respeitavel publico que é tambem proprietario do mesmo sitio na sua metade e a outra parte tambem lhe pertence por ser o coronel devedor ao mesmo da quantia de 5.000$000 cinco contos de reis, pelo que protesta fazer valer o seu direito em juizo.

Recife, 19 de Agosto de 1895.

Francisco Serafico Gomes do Rego.

Ao publico

Tendo chegado do Ceará no dia 14 do corrente, scientifico ao publico que durante minha excursão pelos estados do Norte nada soffri em minha liberdade.

Faço a presente declaração em virtude dos boatos que a meu respeito circularam nesta capital.

Recife, 19 de Agosto de 1895

Antonio Dias Barroso.

Para as molestias conhecidas sob o nome de « anemia, chlorose, côres pallidas », não ha tratamento mais certo do que a medicação ferruginosa; mas para obter-se resultados rapidos, é preciso escolher um preparado soluvel, que não ennegreça os dentes, não provoque prisão de ventre e não tenha acção nociva sobre o estomago. O « Ferro soluvel de Leras » é o unico preparado que reune todas essas vantagens, encerrando além d'isso os elementos constituintes dos ossos e do sangue.

O Dr. Geminiano Costa
Parecer sobre o Peitoral de Cambará

Tendo empregado por varias vezes o *Peitoral de Cambará*, do Sr Souza Soares, de Pelotas, tirei sempre muito bom resultado, quer na enfermaria de marinha, quer na minha clinica particular, pelo que aconselho sempre este preparado aos que soffrem de bronchite, principalmente asthmatica — Dr. *Geminiano José da Costa.* [Belém do Pará]

Peitoral de Cambará
1:500$000

Dá-se esta quantia a quem provar a não authenticidade da declaração infra:

« Ha mais de 5 annos que eu soffria de um grave bronchite, havendo dias de lançar mais de meia garrafa de sangue e não podendo muitas vezes conciliar o somno.

Já sem esperanças de restabelecimento, com as forças exhaustas, resolvi, a conselho de um amigo, tomar o *Peitoral de Cambará*, de Souza Soares, e, logo aos primeiros frascos, senti uma melhora consideravel, podendo dormir e deixando de lançar sangue.

Com a continuação do remedio, os soffrimentos foram gradualmente desapparecendo e hoje acho-me completamente restabelecido — *João José Zebendo* (Lavrador em Canta gallo, Estado Rio de Janeiro.] »

O agente—*Companhia de Drogas e Productos Chimicos.*

Pallidez e falta d'appetite e de vivacidade, crostas de leite ou erupções da face e da cabeça são os signaes que indicam o emprego do « Xarope de Rábão iodado de Grimault & C. » nas creanças. Nas proximidades de primavera sobretudo é que as mãos prudentes devem pensar neste excellentes medicamentos.

As emanações balsamicas que exalam as florestas de pinheiros maritimos tem uma forte acção curativa e certa sobre as affecções dos bronchios e dos pulmões, e por isso explica-se bem a voga merecida que teve e tem o « Xarope de Seiva de Pinho de Lagasse, preparação racional que representa os principios balsamicos frescos de pinheiro maritimo.

Dr. Arthur Cavalcanti

Participa á seus clientes e amigos que mudou seu consultorio e residencia para a rua do Barão da Victoria n. 43 1.º andar onde continua a exercer os mysteres da sua profissão.

Consultas de 1 ás 3 horas da tarde.

TELEPHONE N. 430

Tendes tosse? Soffre do peito?

Usai o mais efficaz dos remedios, o PEITORAL DE CAMBARÁ, de Souza Soares, garantido por Decreto do governo geral de 30 de Junho de 1884.

Este preparado foi distinguido com tres medalhas de 1.ª classe e acha-se approvado pela Exma. ex-Junta Central de Hygiene Publica do Brazil.

O PEITORAL DE CAMBARÁ tem realisado curas maravilhosas e é, por isso, o remedio de *maior consumo* em todo o paiz.

Vende-se nas principaes pharmacias

O agente *Companhia de Drogas e Productos Chimicos*

O Verdadeiro Sedlitz Granulado purgativo refrescante é o preparado por Ch. Chanteaud, pharmaceutico de 1ª classe 54, r. des Francs-Bourg, Paris, antigo socio do Dr. Burggraeve e fundador da Pharmacia Dosimetrica.

Acautelar-se contra as imitações, exigir o envoltorio amarelo do inventor Ch. Chanteaud.

EDITAES

Secretaria da Industria
3ª Directoria
EDITAL

Para conhecimento dos interessados, faço publico que no dia 29 do corrente mez, no meio dia, recebem-se nesta Directoria propostas para a construcção do pontilhão do Riacho do Carrapicho, orçada em 3:159$948, e do Riacho Duas Pedras, orçada em 6:682$453.

As propostas devem ser convenientemente selladas, entregues em carta fechada e conter em termos claros:

1.º O preço pelo qual se propõem executar as obras os licitantes;

2.º O lugar em que residem os proponentes;

3.º Provas de idoneidade precisa para dirigir e executar as obras.

Havendo duas ou mais propostas em igualdade de condições, será preferido a do concurrente que melhores provas de idoneidade offerecer.

Serão regeitadas as propostas que se resentirem das seguintes faltas:

1.ª As que excederem os preços do orçamento;

2.ª As que não forem organisadas de accordo com o presente edital;

3.ª As que se basearem em preços offerecidos por outro concorrente;

4.ª As que forem firmadas por pessoas que já tenham deixado de cumprir contracto com esta Repartição;

5.ª As de concorrente que não offerecer as garantias exigidas neste edital.

Cada proposta versará sobre uma daquellas obras; podendo, porém, um só proponente concorrer a mais de uma ou a todas ellas, uma vez que tenha a idoneidade exigida.

Nenhuma proposta será aceita sem que o proponente prove ter depositado na Thesouraria desta Repartição uma caução correspondente a 5 % sobre o valor da obra que se propuzer executar, quantia que perderá se, aceita sua proposta e convidado para assignar o contracto respectivo a isto se recusar.

Para a bôa garantia da execução do contracto, depositará o contractante, no Thesouro do Estado uma caução que será previamente arbitrada por esta Repartição.

Os orçamentos e plantas relativos a essas obras, acham-se nesta Directoria a disposição dos interessados das 10 as 4 horas da tarde.

Esta Directoria não reconhecerá, no caso de fallecimento do contractante, direito de reversão do contracto a herdeiros.

Recife, 10 de Agosto de 1895.

A. Urbano P. Montenegro.

Director-Geral-interino.

COMMERCIO

Bolça Commercial de Pernambuco
COTAÇÕES OFFICIAES DA JUNTA DOS CORRETORES

Praça do Recife, 18 de Agosto de 1895.

Não constou negocio.

O presidente
Antonio Marques de Amorim.
O secretario
Manoel G. da Silva Pinto.

Cambio

Os Bancos abriram com a taxa de 10 3/4 d sobre Londres a 90 d/v, negociando o London & Brasilian a 10 13/16 d, apparecendo poucos sacadores sendo as transacções muito limitadas.

Em papel particular constou pequeno negocio a 10 7/8 d.

Cotações de generos
Para o agricultor
Assucar

Branco, idem, idem	2$600 a	3$600
Somenos, idem, idem	2$300 a	2$400
Mascavado, idem, idem	1$800 a	2$000
Bruto melado idem, idem	1$500 a	1$600
Retame, idem idem	1$300 a	1$500

Algodão

Foi negociado a 10$800 por 15 kilos.

Alcool

Por pipa de 480 litros 190$ venda.

Aguardente

Por pipa de 480 litros 100$ venda.

Couros

Seccos salgados na base de 12 kilos 950 réis. Venda.

Verdes 630 réis, nominal.

Carnauba

Cota-se de 23$ a 35$000 por 15 kilos.

Mel

Por 110$000 nominal.

Importação

Liverpool e escala, vapor inglez «Architect», entrado em 16 do corrente e consignado a Blackburn e comp.

Carga de Liverpool

Amostras 2 volumes a diversos.

Agua mineral 10 caixas á ordem, 50 a Joaquim Ferreira de Carvalho e comp.

Arcos de ferro 750 ao chefe do Lazareto, 98 feixes e 145 barras a C. Halliday e comp.

Barrilha 105 tambores á ordem.

Canella 20 caixas a Joaquim Ferreira de Carvalho e comp.

Camisas 1 caixa a Manoel da Cunha Lobo, 1 a Silva Reis.

Chapéos 1 caixão a Raphael Dias e comp.

Cabos 11 volumes á ordem.

Calçados 1 caixão a J. L. de Oliveira.

Cerveja 95 caixas á ordem, 50 a Joaquim Ferreira de Carvalho e comp.

Conservas 1 caixa á ordem.

Carvão 602 toneladas a Great Western of Brasil Company, 411 a Empreza do Gaz.

Drogas 8 volumes á ordem, 16 a Guimarães Braga e C., 3 a H. Rocquayrol.

Chapas para fogão 50 a A. de Carvalho e comp.

Estopa 42 fardos á ordem.

Feltro 2 caixas a Alfredo e Fernandes.

Ferragens 1 volume a H. dos Santos Pontual, 1 a Estrada de Ferro Central de Pernambuco, 3 a Nunes Fonseca e comp., 12 a Oliveira Bastos e comp., 53 a A. de Carvalho e comp., 1 a Companhia de Trilhos Urbanos do Recife a Be[illegible] Rodrigues de Souza, 15 a Cardoso e Irmãos, 3 a Silva e Santos, 2 a J. de Azevedo, 1 a A. C. R. Campos, 12 a A. P. da Silva e comp., 7 a Vianna Castro e comp., 7 aos herdeiros Bowman, 1 a J. de Macedo, 4 a C. Halliday e C., 5 a B. Siqueira e Bastos, 4 a A. O. de Souza, 2 a Companhia Agricola.

Fuzis 2 barricas a A. R. de Souza e comp.

Formas para assucar 12 gigas a Cardoso e Irmãos, 40 aos herdeiros Bowmann.

Gingera-alle 1 barrica á ordem.

Lona 2 fardos a Miranda e Souza e 1 á ordem.

Louça 67 gigas e 1 barrica a J. de Macedo, 50 gigas á Companhia de Estiva.

Linha 26 caixas a Manoel Collaço e comp., 13 á ordem, 10 a Oliveira Bastos e comp., 15 a Nunes Fonseca e comp.

Leite condensado 10 caixas a J. P. de Almeida, 10 a Dias Fernandes e comp., 5 a T. Neves e comp.

Machinismos 1 caixa á Companhia Geral de Melhoramentos, 2 a Boxwell William e comp.

Mercadorias 1 volume a Prente Vianna e comp, 2 á Companhia de Fiação e Tecidos, 1 a Paiva Oliveira e comp., 1 a Costa Campos e comp., 1 a J. Pinheiro e comp., 4 a Braz Silva e comp., 2 a A. Campos e Irmãos, 1 a Ferreira e comp., 23 a ordem, 2 a Guimarães Cardoso e comp., 1 a Pedro Antunes e comp., 33 a Souza Aguir e comp., 9 a Gomes de Mattos e Irmãos, 1 a B. Lima e comp., 1 a F. Lauria e comp., 2 a Pereira Carneiro e comp., 1 á Companhia de Chapéos, 30 a viuva de Manoel dos Santos Villaça, 16 a Pereira de Azevedo, 4 a Companhia Pernambucana.

Manteiga 10 caixas a Costa e Rocha.

Materiaes 140 volumes á Companhia Industrial Pernambucana, 41 a Great. Western of Brasil Company, 45 ao Barão de Suassuna, 49 á ordem, 30 a Dias Pontual e comp., 53 a Pontual e Irmãos, 20 a C. J. Pereira de Araujo, 48 a B. Siqueira e Bastos.

Oleo 10 barris a A. P. da Silva e comp., 5 a Miranda e Souza, 19 a Great Western of Brasil Comp., 14 a North Brasilian Sugar Factory.

Papel de embrulho 70 fardos a Figueiredo Costa & C.

Presuntos 7 caixas a Sulzer Kauffman & C., 2 a Dias Fernandes & C.

Passas 5 caixas a Ferreira Rodrigues & C. 5 João Silva & C.

Provisões 9 caixas a Dias & C., 15 a João Silva & C.

Pertences para trilhos 132 volumes a C. Reis Cysneiro & C., 74 a M. M. A. Maranhão.

Saccos 5 fardos a Julio & C.

Tinta 1 barrica a Nunes Fonseca.

Toucinho 1 caixa a Sulzer Kauffmann & C.

Trilhos 554 a C. Reis Cysneiro & C, 640 a M. M. A. Maranhão.

Tecidos 5 volumes a L. Maia & C., 28 a N. Maia & C., 11 a Machado & Pereira, 9 a Affonso Maia & C., 1 a Muller & C., 28 a Rodrigues Lima & C., 1 a Mattos Caminha & C., 6 a J. Gonçalves & C, 3 a Alves de Britto & C., 1 a A. Amorim & C. 2 a B. de Carvalho & C., 6 á ordem, 3 a A. Lopes & C., 14 a Barnet & C., 2 a B. de Azevedo & C., 1 a J. Pinheiro & C., 6 á Nunes Fonseca & C.

Tijollos prova de fogo 21.000 á Empreza do Gaz.

Taxas de ferro 25 aos herdeiros Bowman.

Trapos 6 fardos á Estrada de Ferro do Caxangá, 3 á Companhia de Serviços Maritimos.

Tinta 30 barricas a A. Pinto da Silva & C., 70 á Companhia de Serviços Maritimos.

Vinho 2 barris á ordem.

Wolskey 25 caixas á ordem.

— Carga de Lisboa:

Alhos 150 canastras a Paulino de Oliveira Maia, 120 a Mendes Lima & C., 10 a J. do C. Vasconcellos, 80 a Companhia de Estiva, 164 a Guedes de Araujo & Filhos.

Azeite 2 caixas a Parente Vianna & C.

Batatas 150 caixas a Guedes de Araujo & Filhos, 130 a C. Lima, & C, 50 a Paulino de Oliveira Maia.

Bagas 3 caixas a J. S. Salgueiral, 2 a Barbosa & C., 4 a J. da C. Vasconcellos, 7 a Guedes de Araujo & Filhos.

Champagne 2 caixas a M. S. Almeida.

Cestos 1 atado a Moreira & Marques.

Ferragens 3 caixas a A. de Carvalho & C. 15 a C. Lima & C. 6 a C. Halliday & C.

Figuras de barro 1 caixa a A. Villaça.

Louro 10 saccos a P. de Oliveira Maia.

Imagens 1 caixa a J. F. Lima & C.

Palitos 26 caixas a C. Lima & C.

Pomada 54 cunhetes á ordem.

Sardinhas 5 caixas á ordem.

Vinagre 1 barril a P. Vianna & C.

Vinho 10 barris a Max Deschaler, 16 a M. D. A. Amorim, 60 a M. J. Fiuza, 15 a A. Rodrigues Pinheiro, 15 a Domingos Amorim & C. 7 a M. S. Almeida, 21 a J. C. V. da Silva, 17 e 5 caixas a F. Lima 15 e 69 á ordem, 301 a Companhia de Estiva, 30 a G. de Mattos Irmãos, 100 a J. Ferreira de Carvalho & C., 200 a Paiva Valente & C.

Exportação

Recife, 19 de Agosto de 1895

Para o exterior

— No vapor inglez «Architect», para Liverpool, carregou:

P. Paes Barreto, 35000 kilos de caroços de algodão.

— No vapor nacional «Itatiba», para Artigas carregaram:

A. Fernandes & C., 25 pipas com 12.000 litros de aguardente.

Para o interior

— No vapor inglez «A. Prince», para Santos carregaram:

M. S. Maia, 100 saccos com 6.000 kilos de assucar branco e 500 ditos com 30,000 ditos de dito mascavado.

P. Alves & C., 125 saccos com 7,500 kilos de assucar branco e 585 ditos com 35,100 ditos de dito mascavado.

— No vapor francez «Santa Fé», para Santos, carregaram:

A. Fernandes & C , 30 pipas com 5,960 litros de alcool.

— No vapor inglez «Bragança», para Rio de Janeiro, carregaram:

A. Fernandes & C., 300 saccas com 22,500 kilos de algodão e 70 pipas com 36,835 litros de alcool.

— No vapor nacional «Itatiba», para Rio Grande do Sul, carregaram:

A. Fernandes & C., 75 pipas com 36,000 litros de aguardente e 5 ditas com 2,400 ditos de alcool.

Para Rio de Janeiro, carregaram:

M. Silva & C., 1 barril com 40 litros de mel

— No vapor nacional «Una», para Bahia, carregou:

C. de Drogas, 10 caixas com 35 litros de vinho medicinal.

— No hiate «Barroso», para Mossoró, carregaram:

J. de Macedo, 4 caixas com licor de manga e 2 barris com 120 litros de vinho de fructas.

J. Salgueiral & C., 14 barricas com 848 kilos de assucar branco e 7 ditas com 668 ditos de dito refinado.

J. Rodrigues & C., 10 barricas com 200 litros de cerveja e 30 caixas com 100 ditos de cidra

Para Macáo, carregaram:

F. Leal, 1,500 charutos, 5 barricas com 413 kilos de assucar refinado e 37 caixas com 900 kilos de sabão.

A. Fernandes & C., 1 caixa com 75 kilos de doce e 4 saccos com 100 kilos de fio de algodão

— Na barcaça «Judite», para Parahiba, carregaram:

Loyo & Filho, 50 saccos com 375 kilos de assucar mascavado.

— Na barcaça «Itajahy», para Parahiba, carregaram:

S. Pinho & C, 2 caixas com 12 litros de cerveja 20 ditas com 200 ditos de cognac, 200 ditas e 30 garrafões com 1920 litros de genebra e 2 barris com 180 ditos de vinho de fructas.

— No hiate «Adelina», para Mossoró, carregaram:

S. Nogueira & C., 240 kilos de doce.

— Na barcaça «Paraguassú», para Parahiba, carregaram:

C. Fernandes & C., 15 caixas com 217 kilos de velas.

— Na barcaça «Itajahy», para Parahiba, carregaram:

S. Pinto, 1 barril com 90 litros de vinho de fructas.

C. Manufactora, 10 caixas phosphoros.

— No hiate «Barroso», para Villa de Touros, carregaram:

C. Lemos & C., 3 caixas com 30 kilos de velas, 6 vassouras de piassava e 12 caixas com 104 litros de genebra.

PAUTA DA ALFANDEGA

VALORES DAS MERCADORIAS NACIONAES SUJEITAS DIREITOS DE EXPORTAÇÃO

Semana de 19 a 24 de Agosto de 1895

Aguardente, cachaça litro	208
Dita de canna, litro	400
Dita destilada ou alcool	346
Algodão em rama, kilog	620
Arroz com casca, idem	120
Assucar branco, idem	180
Dito mascavado idem	108
Dito refinado, idem	350
Bagas de mamona, idem	130
Borracha de leite mangabeira, idem	1$500
Cacáo, idem	900
Café bom, idem	1$700
Dito escolha ou restolho, idem	1$200
Dito moido, idem	2$400
Dito ordinario, idem	1$400
Semente de carnaúba, o kilo	47
Sabão, kilo	330
Sebo em rama, kilo	666
Tatajuba madeira, kilo	120
Taboas de amarello, duzia	160$000
Cera em velas, kilo	1$600
Dita vegetal em bruto, kilo	281$000
Caroços ou semente de algodão, idem	045
Carrapateira (semente)	190
Carnaúba, idem	1$933
Cognac, litro	1$000
Citra, litro	400
Capilé e licores, litro	1$000
Carvão de pedra, tonelada	40$000
Dito animal	150
Couros seccos espichados, kilog	830
Ditos ditos salgados, idem	750
Ditos verdes, idem	570
Courinho um	1$700
Cocos em casca, cento	9$000
Chinellas, par	1$500
Botinas, par	5$000
Tamancos, par	600
Doces, kilo	00$170
Farinha de mandioca, kilo	152
Graxa sebo, kilog	693
Genebra, litro	360
Jaborandy (folha), idem	800
Meios de sola, valor nominal	7$500
Mel de tanque ou melaço, litro	156
Milho kilogr	130
Oleo de mamona ou de ricino impuro litro	530
Pelles de cabra em cabello, valor do cento	240$
Idem de carneiro em cabello, valor do cento	110$
Perfumarias, kilo	2$000
Sapatos de couro branco ou tinto, par	2$100

Rendimentos publicos

Mez de Agosto de 1895

Alfandega

Renda geral:	
Do dia 1 a 17	839:400$714
Idem de 19	110.033$234
	949.433$948
Renda do Estado:	
Do dia 1 a 17	117:495$214
Idem de 19	4:110$482
	121:605$696
Somma total	1.071.039$644

2ª secção da Alfandega de Pernambuco, 19 de Agosto de 1895.

O chefe da secção
L. F. Codecera.
Pelo thesoureiro
Hermenegildo N. Chaves.

RECEBEDORIA DO ESTADO

Do dia 1 a 17	147:036$778
Idem de 19	7 807$041
	154 843$819

RECIFE DRAINAGE

Do dia 1 a 17	2:463$511
Idem de 19	329$075
	2:792$586

Movimento do porto

Navios entrados no dia 18

Buenos Ayres e escala, 10 dias—Vapor inglez «Magdalena» de 3.056 toneladas, equipagem 191, commandante James Pope, carga varios generos; a Amorim Irmãos & C.

Pará e escala, 18 dias—Vapor nacional «Assú» de 779 toneladas, equipagem 24 commandante J. M. Dias de Carvalho, carga varios generos; á C. Pernambucana.

Maranhão e Ceará, 5 dias—Vapor inglez «Bragança» de 966 toneladas, equipagem 30, commandante G. Gillard, carga varios generos; á Companhia de Estiva.

Sahido no mesmo dia

Southampton e escala—Vapor inglez «Magdalena», commandante James Pope; carga varios generos.

Entrados no dia 19

Terra Nova, 33 dias—Lugar inglez «Williams» de 198 toneladas, equipagem 9, commandante John Togard, carga bacalhão; a Johnston Pater & C.

New York, 15 dias—Vapor inglez «Wordsworth» de 2 550 toneladas, equipagem 5., commandante E. Hairby, carga varios generos, a Blackburn & C.

Bordeaux e escala, 21 dias—Vapor francez «Medoc» de 2 086 toneladas, equipagem 50 commandante Fourvier, varios generos; a H. Burle & C.

Nicaragua, 120 dias—Barca ingleza «Benhavern» de 679 toneladas, equipagem 15, commandante Thomaz James, carga salitre; ao proprio capitão.

Sahidos no mesmo dia

Santos e escala—Vapor inglez «Wordsworth», commandante E. Hairby; carga varios generos.

Porto Alegre e escala—Vapor nacional «Itatiba», commandante H. C. Miles; carga varios generos.

Mercado Municipal de S. José

O movimento deste mercado no dia 18 de Agosto foi o seguinte:

Entraram:

53 bois pesando 10,765 kilos	
165 kilos de peixe a 20 rs.	3$300
2 compart. com mariscos a 100 rs.	$200
6 ditos com camarões a 100 rs.	$600
26 1/2 columnas a 600 rs.	15$600
6 carga com gallinhas a 500 rs.	3$000
7 cassuaes com gallinhas a 300 rs.	2$100
1 cargas com milho verde a 300 rs.	3$000
2 carga com amendoim a 300	$900
6 cargas com batatas a 300 rs.	1$800
1 cargas com macacheiras a 300 rs.	$300
1 cargas com cebolinho a 300 rs.	$300
6 cargas com gerimuns a 300 rs.	1$800
13 cargas com verduras a 300 rs.	3$900
2 carga com canna a 300 rs.	$600
3 cargas com laranjas a 300 rs.	$900
6 cargas com inhame a 300	1$800
1 cargas com louças a 300 rs.	$300
5 cargas com diversas a 300 rs.	1$500
6 cargas com farinha a 200 rs.	1$200
20 cargas com milho secco a 200 rs.	4$000
20 cargas com feijão a 200 rs.	4$000
82 [illegible] a 200 rs.	16$4[illegible]
15 [illegible] a 200 rs.	3$000
12 comp. com suineiros a 1$000	12$000
9 comp. com [illegible] a 700 rs.	2$700
8 comp. com fressuras a [illegible] rs.	4$800
34 comp. com comidas a 700 rs.	23$800
70 comp. com fazendas a 600 rs.	42$000
49 comp. com verduras a 300 rs	14$700
110 comp. com farinha a 400 rs.	44$000
61 comp. com talhos a 2$000	122$000
	323$100
Rendimento dos dias 1 a 17	5.495$900
	5 819$000

Preços do dia:

Carne verde de 400 a 1$000 rs. o kilo.
Suinos de 1$ a 1$200 idem.
Carneiro de 1$200 a 1$500 idem.
Farinha de 800 a 1$400 rs. a cuia.
Milho de 700 a 1$000 rs. a cuia.
Feijão de 1$000 a 2$000 a cuia.

Navios esperados

De Pelotas
Lugar dinamarquez Fortuna.
Escuna allemã Elise.
Barca norueguense Artic.
Patacho norueguense Einar.
Lugar dinamarquez Varde.
Lugar Brazileiro Brazil.
Patacho argentino Almina.
Lugar norueguense Sylphe.

Do Porto
Brigue portuguez Vareiro.

De Cardiff
Barca norueguense Auriga.
Barca norueguense Paltneni[illegible].
Barca norueguense Mod.
Barca norueguense Ragna.
Barca norueguense Sala.
Barca norueguense Vasco da Gama.
Barca norueguense Verkige.
Barca norueguense Amer.

De New-Port
Barca norueguense Vilg.
Barca norueguense St Olaf.
Barca ingleza Pellicano

De Hamburgo
Brigue allemão Otto Grat zu Stalberg.
Barca allemã Albatross.
Barca allemã Liv.

Vapores a entrar

Mez de Agosto

«Bragança», do norte, a 20.
«Jaboatão», do sul, a 20.
«Capua», de New-York, a 20.
«Galileu», do sul, a 22.
«Thames», da Europa, a 22.
«Actor», de Liverpool, a 23.
«Lisbonense», do norte, a 23.
«Patagonia», da Europa, a 25.
«Potosi», do sul, a 26.
«S. Francisco», do norte, a 26.
«Beberibe», do norte, a 28.
«Wiser», da Europa, a 29.

Vapores a sahir

Mez de Agosto

Santos e esc., «Santa Fé», 20, ás 4 horas.
Buenos Ayres e esc., «Thames», 20, ás 4 horas.
Santos e esc., «Asiatic Prince», 20, ás 4 horas.
Rio de Janeiro, «Bragança», 20, ás 3 horas.
B. Ayres e esc., «Medoc», 20, ás 4 horas.

ILEGÍVEL

Estado de Pernambuco
3ª directoria
DA
Secretaria da Industria
(Obras publica
Edital

Para conhecimento dos interessados, faço publico que até o dia 30 de Agosto proximo vindouro, recebem-se nesta Repartição, propostas em cartas fechadas devidamente selladas, para o fornecimento de quinhentos mil (500:000) parallelepipedes de granito ou gneiss com as seguintes dimensões: 0, 26×0, 12×0, 18, desembarcados no caes que fôr indicado por esta Repartição.

Para ser admittido á concurrencia depositará cada proponente, na Thesouraria desta Directoria a quantia de um conto de reis 1:000$000) que perderá se, acceita sua proposta e convidado para assignar o contracto, não o fizer dentro do prazo de 8 dias, contados da data do aviso que lhe fôr expedido para tal fim.

Os preços das propostas serão escriptos por extenso, sem rasura, emenda ou vicio de qualquer especie,

A concurrencia versará sobre o preço, tempo do fornecimento e condições do pagamento.

Para a bôa garantia da execução do contracto depositará o contractante no Thesouro do Estado, uma caução que será previamente arbitrada por esta Repartição.

A directoria não reconhecerá, no caso de fallecimento do contractante, direito á reversão do contracto a herdeiros.

Recife, 24 de Julho de 1895.

Antonio Urbano Pessoa Montenegro.

Calçadas da rua do Dr. Tobias Barreto

De ordem do Dr. Prefeito do Municipio são pelo presente intimados os proprietarios das casas ns. 35 a 55, sitas na rua do Dr. Tobias Barreto, a, no prazo de 10 dias contados desta data, fazerem elevar os passeios das supraditas casas ao nivel do da casa n. 57, visto ir-se realisar o calçamento da mesma rua, sob pena de se mandado executar pela Prefeitura por conta dos respectivos donos,

Secretaria da Prefeitura Municipal do Recife, 13 de Agosto de 1895.

O secretario,
Joaquim José Ferreira da Rocha.

Venda de fazendas de criação, annexas a Escola Industrial Frei Caneca.

Secretaria da Industria 1.ª Directoria em 13 de Agosto de 1895.

EDITAL

De ordem do Dr. Secretario interino faço publico, para conhecimento dos interessados, que de conformidade com o decreto desta data serão recebidas nesta Secretaria até o dia 15 de Setembro proximo vindouro, propostas em carta fechada, para compra das fazendas de criação em S. Bento, Altinho e Panellas, annexas a Escola Industrial Frei Caneca.

Os respectivos titulos de posse acham-se no archivo da Escola, com o director da qual se deverão entender os interessados.

O director geral,
João Diniz Ribeiro da Cunha.

Instituto Benjamin Constant
13 de Agosto de 1895

Pela secretaria do Instituto Benjamin Constant e de ordem do Sr. Dr. Director se faz publico que se acha prorogada até o dia 20 do corrente a inscripção para a matricula no curso de preparatorios e commercial annexo ao mesmo Instituto, fazendo parte do curso de preparatorios as seguintes disciplinas:

Lingua Portugueza.
« Latina.
« Franceza
« Ingleza.
« Italiana.
« Allemã.
« Grega.
Mathematica.
Astronomia.
Physica e chimica.
Geographia.
Chorographia do Brazil.
Mineralogia.
Geologia.
Metereologia.
Biologia.
Historia Universal.
Historia do Brazil.
Litteratura Nacional.
Sociologia e Moral.
Economia Politica.
Direito patrio.
Musica.
Desenho.

Fazem parte do curso commercial as seguintes disciplinas:

Portuguez.
Francez,
Inglez.
Arithmetica.
Algebra.
Geographia e Historia.
Escripturação Mercantil.
Direito Commercial.
Caligraphia.

O secretario,
Celso Tertuliano Fernandes Quintella.

Secretaria da Industria
3ª DIRECTORIA
Escolas publicas

Para conhecimento dos interessados faço publico que no dia 12 de Setembro proximo á 1 hora da tarde, recebem-se nesta directoria propostas para construcção de edificios destinados ás escolas publicas, nas seguintes localidades: Jaboatão, Victoria, Páo d'Alho, Nazareth, Timbauba, Goyanna, Limoeiro, Cabo, Escada, Palmares e Olinda, orçados cada um em 35:293$034.

No dia 27 do referido mez e a mesma hora recebem-se tambem propostas para iguaes construcções e ditas condições, nos municipios de Caruarú, Pesqueira, Barreiros, Garanhuns e Bonito, podendo cada proponente concorrer a mais de uma daquellas obras, desde que tenha a idoneidade exigida.

As propostas devem ser escriptas por extenso, sem rasura, emenda ou vicio de qualquer especie, sendo regeitadas as que se resentirem das seguintes faltas:

1.º As que excederem os preços do orçamento;

2.º As que não forem organisadas de accordo com o presente edital;

3.º As que se basearem em preços de outro concorrente;

4.º As firmadas por pessoas que já tenham deixado de cumprir contracto com esta repartição;

5.º As que não offerecerem as garantias e qualidades exigidas neste edital.

Havendo duas ou mais propostas em igualdade de condições, será preferida a do contractante que melhor prova de idoneidade apresentar.

Os proponentes deverão indicar o logar de sua residencia, provar a sua idoneidade para dirigirem e executarem as obras.

Nenhum proponente será admittido a concurrencia sem que prove ter depositado na Thesouraria desta Repartição uma quantia correspondente a 5 % do valor de cada obra, importancia que perderá se, escolhida a sua proposta e convidado para assignar o respectivo contracto, a isto se recusar.

Para boa garantia da execução do contracto, depositará o contractante no Thesouro do Estado, uma caução que será previamente arbitrada por esta Directoria.

Os orçamentos e plantas relativos a essas obras estarão diariamente das 10 da manhã ás 4 horas da tarde ao exame dos concurrentes nesta Repartição.

Recife, 12 de Agosto de 1895.

A. U. Pessoa Montenegro,
Director geral interino.

Vaccinação e revaccinação

O Dr. Prefeito do municipio do Recife manda fazer publico, para conhecimento de todos, os seguintes artigos do Codigo de Posturas em vigor.

CAPITULO XI
Providencias durante as epidemias

Artigo unico. Em tempo de epidemia de variolas a vaccinação e revaccinação deverão tambem ser praticadas nos domicilios obrigatoriamente, em todos aquelles que não tiverem signaes de vaccinação recente de variolas.

Paragrapho unico. Os medicos encarregados do serviço poderão multar em 10$000 ou 3 dias de prisão aos individuos que recusarem injustificadamente a vaccina.

CAPITULO XII

Art. 1.º A vaccinação é obrigatoria no municipio do Recife; ella deve ser praticada nas crianças prazo de seis mezes contados do nascimento.

Art. 2.º Em tempo de epidemia este prazo ficará limitado a tres mezes.

Art. 3.º Todas as pessoas de idade superior, que não poderem mostrar os signaes de boa vaccina anterior ou de variola serão obrigadas á vaccinação.

Art. 4.º Nos prazos designados no art. 1.º, as crianças devem ser apresentadas no Instituto Vaccinico ou remettido o attestado medico de sua vaccinação, ou de terem soffrido variolas, na falta de comparecimento e da remessa de attestado que será punida com a multa de 10$ o medico do Instituto Vaccinico irá ao domicilio da criança para vaccinal-a, em caso de recusa ou embaraço por parte dos responsaveis pela criança estes ficarão sujeitos á segunda multa de 10$, que poderá ser convertida em prazo por tres dias e a criança será vaccinada.

Art. 5.º Todo o individuo vaccinado terá de apresentar-se ao medico do Instituto entre o sexto e o oitavo dia depois da vaccinação para não incorrer na multa de 5$000.

Art. 6.º A extracção da vaccina é voluntaria.

Art. 7.º A apresentação de attestado medico de ter o menino signaes de boa vaccina ou de variolas é indispensavel para a admissão nas escolas e quaesquer estabelecimentos do ensino primario.

Art. 8.º Os meninos engeitados que não estiverem vaccinados, sel-o-hão logo nos primeiros dias da entrada na roda, antes de entregues ás amas.

Art. 9.º A revaccinação é igualmente obrigatoria desde a idade dez annos.

Paragrapho unico. Os infractores serão multados em 10$000 ou tres dias de prisão.

Art. 10. O medico da Prefeitura e os medicos que tiverem a seu cargo estabelecimentos publicos e particulares, os directores e fiscaes desses estabelecimentos, sempre que verificarem qualquer falta da observação do disposto no artigo antecedente devem reparal-a com a prompta vaccinação ou revaccinação.

Art. 11. Os medicos dos hospitaes e casas de caridade e o da Casa de Detenção vaccinarão os soccorridos e detentos.

Secretaria da Prefeitura Municipal do Recife, 14 de Agosto de 1895.

O secretario,
Joaquim José Ferreira da Rocha.

Secretaria de Estado dos Negocios da Industria em 27 de Julho de 1895.
1.ª DIRECTORIA

Arrendamento de lotes de terra no Archipelago de Fernando de Noronha.

Para conhecimento dos interessados, faço publico que, estando o Sr. Governador do Estado autorisado pela lei n. 124, de 3 do corrente mez, a arrendar, a quem melhores vantagens offerecer, pequenos lotes de terra no archipelago de Fernando de Noronha, recebem-se nesta Secretaria, até o dia 31 do mez de Agosto vindouro, á 1 hora da tarde, propostas para o referido arrendamento, mediante as clausulas em seguida estipuladas.

As propostas devem ser convenientemente selladas, entregues em carta fechada, e conter em termos claros:

1.º—O preço do arrendamento de cada um lote de terra.

2.º—Indicação da residencia dos concurrentes.

3.º—Comprovação de idoneidade para executarem estrictamente os contractos.

Não serão aceitas as propostas:

I—Organisadas em desaccordo com o presente edital.

II—Baseadas em preços d'outros concurrentes.

III—Firmadas por quem quer que tenha deixado de cumprir contractos ou processas de contractos celebrados com qualquer das extinctas ou das actuaes Repartições do Estado.

IV—Que não offerecerem as garantias e qualidades exigidas no presente edital.

4ª—Nenhuma proposta será aceita sem que o concurrente apresente recibo provando haver depositado no Thesouro Estadual, até á vespera do dia designado para a abertura das propostas, a quantia de dous contos de réis (2.000$000) que perderá em beneficio dos cofres do Estado, preferida sua proposta, recusar-se o proponente a assignar o contracto respectivo.

5ª—Os concurrentes observarão, como lhes cumpre, as clausulas, abaixo transcriptas, do Decreto desta data, bem como as demais disposições legaes vigentes, relativas a arrendamento de proprios estaduaes.

Havendo duas ou mais de duas propostas em perfeita igualdade de condições, será preferido o concurrente que melhores provas de idoneidade offerecer.

(Clausulas do Decreto de 27 de Julho de 1895.)

1ª—As propostas versarão exclusivamente sobre cada uma das industrias aqui especificadas, sendo, porem, livre a concurrencia á exploração de uma, unicamente, ou mais de uma das mesmas industrias.

2ª—A cada arrematante ficam plenamente garantidos:

a)—o direito exclusivo de explorar a industria que contractar, e por todo o prazo do arrendamento da área, o qual não excederá em caso algum de 15 annos, contados do dia da installação do serviço;

b)—o direito de preferencia, em igualdade de condições, caso tenha de ser novamente posto em concurrencia o arrendamento (lei n. 124 art: 2)

3ª Exgottado o prazo de que trata a clausula precedente, todos os edificios, obras, machinas e quaesquer bemfeitorias effectuadas pelos arrematantes reverterão para o Estado, sem indemnisação alguma.

4ª—A superficie de cada um dos lotes de terra, cujo tamanho, medição e demarcação serão feitas á custa dos arrematantes, terá o numero de metros quadrados que fôr necessario, segundo o genero de trabalhos exigidos para cada exploração.

5ª—Fica constituindo um lote de terra, para os effeitos deste Decreto, o grupo das ilhas, tambem pertencentes ao archipelago de Fernando de Noronha, denominadas: «Rata», «Do Meio», «Sella Gineta», «Raza», «São José», e os ilhéos alli existentes.

6ª—Por conta dos arrematantes correrão todas as despezas com o serviço que o Governo instituir para fiscalisar a execução dos contractos de arrendamento, quer em Fernando quer no continente.

7ª—Os arrendamentos serão intransferiveis.

8ª—Tambem não serão aceitas as propostas firmadas por estrangeiros, só podendo concorrer a este arrendamento cidadãos brazileiros natos ou naturalisados ha mais de 5 annos, ficando entendido que todas as questões suscitadas quer na escolha das propostas, quer na execução do contracto, serão resolvidas em definitiva pelas auctoridades brazileiras, importando caducidade do contracto, sem direito á indemnisação de especie alguma, o appello feito por qualquer fórma á intervenção diplomatica ou aos bons officios de autoridades estrangeiros, bem como qualquer associação dos concessionarios com cidadãos ou instituições estrangeiras por instrumento publico ou particular.

O Director-geral.
João Diniz Ribeiro da Cunha.

3.ª Directoria Secretaria da Industria
EDITAL

Tendo o Governo do Estado de mandar construir edificios destinados á Escolas Publicas em: Campo-Grande, Santo Amaro, Afogados Poço, S. José, Boa-Vista, Magdalena Capunga e Arrayal, faço publico para conhecimento de quem interessar possa, que no dia 17 do mez proximo vindouro, á 1 hora da tarde, recebem-se nesta Directoria propostas em cartas fechadas, devidamente selladas, para a construcção daquellas obras, de accordo com as plantas organisadas por esta Repartição e orçamento respectivo, na importancia de 14:281$780.

Cada proponente poderá concorrer a construcção de todos ou de um só daquelles edificios, depositando antes da concurrencia na thezouraria desta Directoria a quantia de quinhentos mil réis (500$000), que perderá se, aceita sua proposta e convidado para assignar o contracto não o fizer dentro do prazo de 8 dias, contados da data do aviso que lhe fôr expedido para tal fim.

Os preços das propostas deverão ser escriptos por extenso, sem razura, emenda ou vicio de qualquer especie; deverão ainda trazer a indicação da residencia do proponente e as provas de idoneidade precisas para dirigirem e executarem as obras.

Havendo duas ou mais propostas em igualdade de condições, será preferida a do concorrente que melhor prova de idoneidade offerecer.

As propostas que excederem os preços do orçamento, as que não forem organisadas de accordo com o presente edital, as que se basearem em preços de outro concorrente, e as que forem firmadas por pessoas que já tenham deixado de comprir contracto feito com esta repartição, serão rejeitadas *in limine*.

Para a boa garantia da execução do contracto, depositará o contractante no Thesouro do Estado uma caução correspondente a 10 0|0 do valor total do contracto, quantia que só poderá ser levantada depois do recebimento definitivo das referidas obras.

Esta Directoria não reconhecerá, no caso de fallecimento do contractante direito a reversão do contracto a herdeiros.

Os concorrentes terão de 10 ás 4 horas da tarde, nesta repartição os esclarecimentos de que precisarem.

Recife, 17 de Agosto de 1895.

A. Urbano P. Montenegro
Director geral interino.

Pagamento do calçamento da rua do fogo, freguezia de S. Antonio.

O Prefeito do Municipio do Recife, manda fazer publico aos proprietarios da supracitada rua que no prazo improrogavel de 30 dias, contado da data do presente edital, deverão vir recolher ao cofre municipal a importancia do calçamento feito e calculado na razão de 15 % sobre o valor locativo dos respectivos predios, de conformidade com o disposto no § 70 art. 1º do orçamento vigente.

2	Delphim Lopes da Cruz	42$997
6	O mesmo	42$997
8	Iria M. Pereira de Moraes	85$995
10	João Luiz de Araujo	42$997
12	Elvira Ferreira Campos Andrade	52$147
14	Jeronymo Salgado C. Guimarães	42$997
16	Samuel Esnaty	58$117
18	O mesmo	143$797
20	Maria Joaquina e Maria Thereza	37$800
22	Maria Oliveira Lourença Oliveira e Anna Oliveira	33$547
24	Joaquim José Gonçalves Guimarães	33$547
26	Antonio de Paiva Ferreira	104$994
28	O mesmo	71$347
30	Manoel Antonio Santos Fontes	57$645
32	Maria da Conceição Veiga	71$347
34	Idalina Leitão da S. Cardozo	33$547
36	Anna Rosa da Silva	25$987
38	Irmandade da S. Trindade	37$800
40	Anna B. da Silva Rios	22$107
42	Augusto H. de Miranda	61$897
44	Gertrudes, filha de Francisco Ferreira Vital	33$547
46	José Soares Neves	25$987
48	Carolina Maria Almeida Nogueira	46$462
50	Joaquim Pires da Silva	42$997
52	Maria da Conceição Carneiro Araujo	58$11
54	Victoriano de Aragão Ebla	37$800
56	Domingos Pinto de Freitas	39$217
1	Luiza, filha de Francisco Luiz Cabral	25$987
3	Manoel Fernandes Mascarenhas	25$987
7	José Joaquim Samarcos	33$547
9	Manoel Ferreira Mascarenhas	33$547
11	O mesmo	42$997
13	Gaudino Ernesto de Medeiros	41$530
15	Manoel Ferreira Mascarenhas	52$447
17	Francisco Isabella	42$997
19	Amelia A. Bandeira de Mello	22$680
21	Maria Joaquina T. Borges C.	29$767
23	Antonio Martins de Carvalho & Irmãos	33$547
25	João D. da S. Pinto Almeida Guimarães	61$897
27	Francisco Antonio da Silva	75$600
29	Henrique Pereira Pinto Bravo	37$800
31	Braga e Sá	37$800
33	José Soares Fernandes de Oliveira	42$997
35	Beatriz Rodrigues de Souza 3|10	22$963
35	Leonor Rodrigues de Souza 2|10	15$309
35	Julieta Rodrigues de Souza 3|10	22$963
35	Candido Rodrigues de Souza 2|10	15$309
37	Antonio da Silva Faria	42$997
39	Maria Francisca da Costa	22$680
41	José Gonçalves dos Santos	25$987
43	Francisco de Mello C. Albuquerque	57$447
45	Ordem 3ª do Carmo	42$997
47	José Gomes de Amorim	42$997
49	Ordem 3ª do Carmo	25$987

Contadoria da Prefeitura Municipal do Recife, 16 de Agosto de 1895.

Servindo de contador,
Marianno de Figueirôa Faria.

Guarnição de Pernambuco
INDULTO
Edital

O Sr. coronel commandante desta guarnição, faz saber que, por decreto de 8 do corrente, publicado em ordem do dia do sr. general commandante do 2º districto militar, n. 50 de 9, foram indultadas todas as praças do exercito que commetteram os crimes de primeira e segunda deserções simples, as quaes devem apresentar-se dentro do prazo de 60 dias a contar da data deste.

Secretaria do Commando da Guarnição, em Pernambuco 14 de Agosto de 1895.

Arsenio Borges,
Alferes secretario.

3ª Directoria Secretaria da Industria
EDITAL

Faço publico para conhecimento dos interessados, que no dia 31 a 1 hora da tarde, recebem-se nesta Repartição, em carta fechada, propostas devidamente selladas, para o fornecimento de materiaes de construcção e objectos de escriptorio, no semestre vigente.

Para ser admittido á concorrencia, depositará cada proponente na Thesouraria desta Directoria a quantia de 100$, que perderá si, convidado para assignar o contracto, não o fizer dentro do prazo de 4 dias, contados da data do aviso que para tal fim lhe fôr expedido.

Os materiaes e artigos de escriptorio serão todos de 1ª qualidade devendo no acto da concorrencia ser apresentadas amostras daquellas que d'isso forem susceptiveis.

Os preços das propostas serão escriptos por extenso, sem rasura, emenda, ou vicio de qualquer especie.

Para garantia da boa execução do contracto, o contractante depositará na Thesouraria desta Repartição uma quantia que lhe será previamente arbitrada por esta Directoria, em vista do valor provavel do contracto.

Todas as informações precisas serão prestadas nesta Directoria onde se encontrará tambem a relação de todos os artigos a fornecer.

Recife, 19 de Agosto de 1895.

Antonio Urbano P. Montenegro.
Director geral interino,

— O administrador faz publico a quem interessar possa, que dentro de oito dias improrogaveis, contados da publicação do presente edital, será arrecadado o imposto relativo ao 1º semestre do exercicio de 1895 a 1896, conforme a relação abaixo.

1ª Secção da Recebedoria do Estado, em 19 de Agosto de 1895.

Classe n. 37—Lojas de pianos, musicas e instrumentos.
Classe n. 17—Companhia de Seguros.
Classe n. 20 —Estabelecimento de alcool e aguardente.
Classe n. 32—Lojas de calçados.
Classe n. 44—Typographia, lytographia.

O administrador,
Affonso A. Mello Junior.

O Dr. Francisco Altino Correia de Araujo, juiz de direito do commercio, desta cidade do Recife, capital do Estado de Pernambuco, em virtude da lei etc.

Faço saber aos que o presente edital virem ou delle noticia tiverem que se hão de arrematar em praça publica deste juizo, depois da respectiva audiencia do dia 22 do corrente, os bens seguintes:

Um cofre de ferro grande, com uma porta, do fabricante Milners, avaliado por 450$000, e vai á praça por 364$500, feito o abatimento legal.

Um dito tambem grande e do mesmo fabricante com 2 portas, avaliado por 400$000, e vai á praça por 324$000, feito o abatimento legal.

Uma carteira grande de amarello envernisada, com pés torneados para quatro pessoas, avaliada por 120$000 e vai á praça por 97$200, feito o abatimento legal.

Quatro mochos grandes de amarello, empalhados e envernisados, avaliados á 5$000 cada um: 20$000, e vão á praça por 4$500 reis cada um: 16$200 reis, com o abatimento legal.

Uma carteira de amarello forrada de panno e com uma estante com tampa, avaliada por 60$000 e vai á praça por 48$600 reis, com o abatimento legal.

Um mocho pequeno empalhado e envernisado para a mesma, avaliado por 5$000 e vai á praça por 4$500 reis, com o abatimento legal

Um copiador (prensa) para cartas, avaliado por 25$000 e vai a praça por 20$250 reis, com o abatimento legal.

Um balcão de amarello envernisado com repartimento por cima e com balaustre de arame, avaliado por 100$000 e vai á praça por 81$000, feito o abatimento legal.

Um compartimento para escriptorio, de amarello e envernisado, avaliado por 50$ e vai á praça por 40$500 reis.

Quatro cadeiras de junco, envernisadas de preto, avaliadas a 3$000 cada uma: 12$000 e vão a praça por 2$430 reis cada uma: 9$720 reis.

Ditos bens que foram avaliados em 1.242$000, vão a terceira praça por 1.006$020, feito o abatimento legal, por execução que move David F. Porto Baltar contra A. S. Couto & Comp.

E para que chegue ao conhecimento de todos mandei passar o presente edital que será publicado pela imprensa e affixado no logar do costume.

Dado e passado nesta cidade do Recife capital do Estado de Pernambuco aos 7 dias do mes de Agosto de 1895,

Pagos nos autos os emolumentos da assignatura do presente.

Eu Gustavo Alberto de Brito, escrivão do commercio o escrevi.

Francisco Altino Correia de Araujo.

Edital
Illuminação electrica da cidade do Recife

A Secretaria da Industria do Estado de Pernambuco, faz publico que de accordo com a Lei n. 73 de 18 de Maio do corrente anno receberá até o dia 20 de Setembro proximo propostas para o serviço de illuminação electrica da cidade do Recife, nas condições seguintes que servirão de bases para a celebração do contracto que nos termos d'aquella lei se houver de lavrar.

Art. 1.º A concurrencia versará.

§ 1.º Sobre o praso do privilegio durante o qual o concessionario terá, excluido qualquer concurrente, o monopolio desse serviço.

§ 2.º Sobre as condições a que se propõe o concessionario, após a terminação do praso do privilegio.

§ 3.º Sobre o systema de assentamento, canalisação distribuição e regulamentação da illuminação.

4.º Sobre a intensidade minima da illuminação altura do calçamento, em qualquer ponto dentro do perimetro que limitar a area do privilegio.

§ 5.º Sobre o preço da unidade de luz electrica, discriminadamente para a illuminação publica, quer das ruas, praças etc, quer dos edificios publicos, e para a particular e domiciliaria.

§ 6.º Sobre os abatimentos feitos nesse preço quando se tratar da illuminação as casas de caridades ás escolas, palacio do governo, quarteis e mais repartições publicas quer estaduaes, municipaes ou federaes.

§ 7.º Sobre a reducção no preço segundo o numero de horas de illuminação em cada noute, e segundo augmentar o consumo.

§ 8.º Sobre a intensidade media da luz nas pontes, que deverão ser servidas por lampadas nunca inferiores a 2.000 velas.

§ 9.º Sobre a divisão ou não das cidades em secções independentes ou não.

§ 10.º Sobre o praso para começar os trabalhos.

§ 11.º Sobre o praso para terminação destes trabalhos, nem só do serviço total para difinitiva installação e funccionamento da illuminação em toda area do privilegio, como separadamente para os diversos bairros da cidade, de modo a ser a parte central illuminada á luz electrica no mais breve praso que possivel fôr.

Art. 2º. Cada proposta deverá ser acompanhada do certificado que atteste ter o proponente depositado no Thesouro do Estado, como caução para assignatura do contracto, a importancia de 15:000 (quinze contos de réis) em dinheiro ou em apolices da divida publica.

Art. 3.º Julgada a concurrencia se restituirá o deposito aos proponentes prejudicados, devendo a caução do proponente preferido ser elevada a 30:000$ por occasião da assignatura do contracto, a qual não poderá ser demorada mais de quinze dias após o julgamento da concurrencia, sendo aquella quantia destinada a garantia das multas que houverem de ser impostas para fiel execução do mesmo contracto.

§ 1.º Esta caução final permanecerá no Thesouro do Estado até a expiração do praso do privilegio.

§ 2.º Deverá ser integralisada, dentro de oito dias, toda a vez que for desfalcada por multas impostas pelo fiscal do governo em virtude de infracção de qualquer das clausulas contractuaes.

Art. 4.º O contractante fica á sujeito ás seguintes multas.

a) Perda total da caução si dentro de tres mezes contados da assignatura do contracto não houver iniciado o serviço de installação.

b) Multas de 200$ a 1:000$ durante o privilegio, pela infracção de qualquer clausula contractual ou disposição do regulamento que com audiencia do concessionario terá de ser elaborada pelo engenheiro fiscal para boa execução do mesmo contracto.

c) Perda de metade do preço da luz correspondente a cada foco que for encontrado enfraquecido ou apresentando frequentes e incommodas intermittencias.

d) Perda de dous terços desse preço quando foco apresentar frequentes eclipses.

e) Perda total desse preço quando o foco estiver apagado durante mais de metade da noute.

f) Quando o numero de focos nas condições da letra—e—subir a 1|3 do total de focos, acrescerá a multa de 1:000$, e a de 5:000$ quando subir a mais de metade.
do subir a mais de metade.

g) Quando esse facto se reproduza mais de trinta vezes no anno o governo poderá rescindir o contracto si não preferir chegar a no accordo de que possam resultar vantagens para o serviço.

h) Caducidade do contracto si por culpa do contractante ficar a cidade ás escuras duas noites consecutivas ou não.

Art. 5.º Para bôa fiscalisação do contracto o governo manterá junto á companhia um engenheiro fiscal, um ajudante e o numero de guardas de illuminação que fôr julgado necessario mas que não excederá de seis, para o que deverá o contractante entrar annualmente com a quantia de 20:000$000 para o Thesouro do Estado, destinada a pagamento desse pessoal.

§ unico. Alem dessa quantia annualmente realisada pelo concessionario, deverá este fornecer á sua custa e de uma vez por todas para o escriptorio de fiscalisação os instrumentos que forem necessarios á verificação das condições de uma bôa illuminação, não excedendo todavia essa despeza a 10:000$.

Art. 6.º Dentro do praso maximo de um anno, a contar da data da assignatura do contracto deverá estar funccionando em toda a sua plenitude a illuminação electrica nos bairros do Recife, S. Santo Antonio, S. José e Bôa Vista.

Art. 7.º O praso maximo para terminação de todos os trabalhos será de dous annos.

Art. 8.º Será de tres mezes o praso maximo para iniciação do serviço, contado esse praso da assignatura do contracto.

Art. 9.º Dentro desse prazo deverá o concessionario preferido sob pena de caducidade e perda da caução entrar para o Thesouro do Estado com a importancia de 994:917$528 ao cambio do dia, segundo a avaliação do arbitro desempatador, como valor da actual empreza de illuminação a gaz e nos termos da clausula 13 do contracto celebrado entre o governo da antiga provincia de Pernambuco e Fielden Brothers, em 26 de Abril de 1856.

§ 1.º Essa importancia é destinada nos termos da Lei n. 1.901 de 4 de Junho de 1887 ao pagamento a que está sujeito o Estado por força daquella clausula e nos termos do art. 1º § 7º dessa lei, e portaria do governo do Estado de 7 de Outubro de 1890 e respectivos considerandos

§ 2.º Realisado no Thesouro do Estado pelo concessionario o deposito daquella importancia caberá ao Governo do Estado liquidar com Fielden Brothers o extincto contracto e o pagamento a estes devido como indemnisação, tudo nos termos da citada clausula 13ª e mais decisões acima indicadas.

§ 3.º Nessa liquidação será avaliado todo o material da Empresa que não tiver sido incluido na avaliação de 1889 feita por aquelle arbitro, para o fim de ser indemnisada a mesma empresa da importancia respectiva, que igualmente terão de realisar os novos concessionarios, um anno após a data dessa segunda avaliação.

§ 4.º Para esse fim logo que fôr assignado o novo contracto o Governo nomeará os seus arbitros para que procedam á avaliação do material accrescido.

Art. 10. Em todos os pagamentos devidos por indemnisação do Estado á Empresa o Governo usará como melhor lhe parecer do direito, que lhe é garantido pela clausula 13 do cit. contracto, de realisar ditos pagamentos em prestações annuaes segundo as forças do cofre estadual, juro de 6 % e a quantia que restar até a extincção da divida.

Art. 11. Podendo a actual empresa de illuminação a gaz concorrer apresentando proposta nos termos do presente edital, fica entendido que a preferencia só lhe caberá nos termos do art. 1. §§ 5º e 6º da cit. Lei n. 1 901.

§ 1.º O novo contracto só poderá ser lavrado com Fielden Brothers como innovação do de 25 de Abril de 1856, feitas as devidas modificações não só quanto ao systema e illuminação e suas consequencias technicas como principalmente depois de expressa declaração dos mesmos Fielden Brothers de acceitarem a innovação como liquidando definitivamente todas as questões existentes entre esses empresarios e o Governo do Estado, desobrigado este do pagamento da indemnisação da cit. clausula 13ª do contracto de 26 de Abril de 1856 e sem mais direito da empresa á reclamação de qualquer pagamento por parte do Estado, salvo todavia a divida do gaz consumido na illuminação publica e já escripturada.

§ 2.º O concessionario, Fielden Brothers ou outros, poderão empregar o gaz carbonico para illuminação dos suburbios da cidade do Recife, tendo igualmente privilegio para esse fim, no qual poderão empregar o material actualmente em serviço, feitos a juizo do engenheiro fiscal os devidos reparos, concertos e substituições bem como construcções novas que forem precisas.

Art. 12. Os concessionarios gozarão igualmente do privilegio de fornecer no perimetro da cidade força motriz para o serviço das industrias que quizerem empregar para esse fim o gaz carbonico ou a electricidade, ficando obrigados a conservar durante o dia a pressão do gaz e mais requisitos necessarios a alimentação de motores, ao fornecimento de laboratorio, e aos demais misteres a que poder servir aquelle gaz.

Art. 13. O governo fornecerá aos proponentes e ao concessionario as plantas que possue da cidade e seus suburbios, cabendo a aquelles organisar as demais plantas, trabalhos graphicos e dados technicos que forem precisos a confecção das suas propostas.

Art. 14. A illuminação electrica deverá servir aos bairros do Recife até a fortaleza do Brum e a ponte do Limoeiro, Santo Antonio todo, S. José (1º e 2º districtos) até a ponte de Afogados, Bôa Vista a começar na rua da Aurora todas devendo abranger todos os pontos desse bairro servido actualmente pelo gaz carbonico.

§ 1º Todos os demais pontos fora dessa area presentemente illuminados a gaz poderão continuar a ser illuminados da mesma forma ou a luz electrica segundo mais convier aos proponentes e for accordado com o governo.

§ 2º Nos suburbios o governo poderá conceder prazos maiores para terminação dos trabalhos destinados a levar-lhes a illuminação
ou a luz electrica, tudo ainda segundo o que mais convier aos proponentes e for igualmente accordado com o governo.

Art. 15. Para mais rigorosa delimitação da area a ser illuminada o concessionario assignará com o contracto um exemplar da planta da cidade onde essa area estará rigorosamente marcada.

§ unico. No caso de illuminação mixta a area de uma e a de outro systema serão rigorosamente marcadas nessa planta a tintas differentes.

Art. 16. No caso de illuminação mixta, havendo de ser esse serviço feito a gaz em parte area do privilegio e a electricidade em outra parte, os proponentes deverão apresentar além dos pontos sobre que versa a concurrencia para illuminação electrica, analogos detalhes technicos mutatis mutandis para o serviço a gaz, como typo de bico inclusive os mais modernos do systema Auer, sujeitando-se as clausulas do edital da prefeitura municipal de 28 de Agosto de 1893, adiante transcriptas.

Art. 17. O contracto será geral para toda area do municipio do Recife, sujeita a decima urbana ou que de futuro estiver sujeita a essa decima.

Art. 18. Para todos os effeitos do contracto serão unicos competentes os tribunaes do Estado de Pernambuco.

Art. 19 O governo do Estado se obriga a conceder isenção de impostos estaduaes e municipaes para o material, combustivel, obras, etc., cabendo ao concessionario solicitar que, se der do governo da União isenção de direitos federaes.

CLAUSULAS A QUE SE REFERE O ART. 16
Da quantidade do gaz

1.º O gaz será carbonico, extrahido do carvão de pedra ou outras substancias que o possam dar nas condições em que elle é exigido pelo presente contracto.

2.º Antes de ser lançado na rêde de canalisação, o gaz será expurgado de todas as materias nocivas tanto á saude publica como á boa conservação dos encanamentos e apparelhos.

3.º A luz do gaz terá o poder illuminante de dez vellas de espermacete das que queima sete grammas e oitenta centigrammas por hora, correspondente ao 120º inglezes.

4.º Esse poder illuminante será verificado em photometro aberto queimando o gaz no mesmo bico que o da illuminação publica em cada occasião.

5.º As experiencias photometricas para verificação do poder illuminante, serão feitas todas as noites entre 6 e 10 horas e os seus resultados consignados pelo inspector da illuminação em livro especial e sob sua guarda. De dez em dez dias se addicionarão esses resultados para se conhecer o poder illuminante medio da decada, incorrendo o contractante em multa, como abaixo se estatue, sempre que a média da decada, fôr inferior a velas, assim como, sempre que a média de cada noite, tomada isoladamente, fôr inferior a nove e oito decimos de vela.

6.º A pressão do gaz em qualquer ponto dos encanamentos publicos jámais será maior de 20 millimetros, nem menor de 4 millimetros.

TITULO 3º
Da fabrica, suas dependencias, canalisação e lanternas publicas

10. O contractante produzirá o gaz em uma ou mais fabricas, comtanto que jámais possa invocar a unidade da fabrica para isentar-se de fornecer gaz onde lhe fôr reclamado, tanto pelo municipio como pelos particulares, dentro do perimetro da illuminação publica actual e a area a accrescentar, que será marcada na planta que elle deve assignar por occasião da assignatura do contracto.

11. O contractante manterá sempre a sua fabrica ou fabricas, gazometros e officinas em estado de attender a todas as necessidades do serviço da illuminação publica ou particular; terá as baterias do forno que forem precisas, de sorte a haver sempre uma bateria, pelo menos, de reserva; empregará os apparelhos mais modernos para a apuração do gaz, continuando, porem, somente com os actuaes emquanto elles bastarem e satisfizerem as necessidades do serviço da distribuição; mas os gazometros que montar fóra da fabrica serão ligados a esta por um conductor virgem, de sorte que, nem mesmo durante o dia a regularidade de emissão possa ser perturbada pela operação do enchimento desses gazometros; terá todos os mais apparelhos precisos para a regularidade do serviço; manterá sempre a rêde de canalisação publica e derivações até á porta dos consumidores, em bom estado e com os diametros correspondentes ao consumo.

As actuaes lanternas propriamente ditas serão, dentro do prazo de tres annos, contados da data da assignatura do contracto, substituidas pelo contractante por outras do typo actual da cidade de Paris, isto é, lanternas com vidros curvos reflexo e na porte superior.

As novas lanternas que se assentarem serão logo deste typo.

Todas as lanternas publicas serão sempre mantidas em perfeito estado de asseio e de pintura e numeradas com algarismos de metal preto nos vidros.

15.º Para a illuminação publica, correrá por conta do contractante o fornecimento e o assentamento dos combustores, comprehendendo o ramal, a columna ou arandella e lanterna, e bem assim a conservação e asseio desses orgãos e a operação de accender e apagar, segundo um horario, que será fixado pelo engenheiro fiscal de accordo com o comprimento das noites.

16.º Para a illuminação particular terá o contractante o privilegio exclusivo para o fornecimento, assentamento e reparação do ramal até o medidor, correndo as despezas por conta do consumidor, salvo as de assentamento, fornecimento do ramal e sua conservação, na extensão dos dez primeiros metros contados do encanamento geral, de onde deve partir o ramal para o consumidor, parte esta que será á custa do contractante.

O engenheiro fiscal fixará, de accordo com o contractante, a tabella dos preços para essas obras por conta dos consumidores, devendo esta tabella ser revista de 3 em 3 annos.

18.º Nenhum medidor poderá ser assentado ou reassentado sem que primeiro tenha sido offerecido pela inspectoria do gaz. Essa afferição é gratuita.

22.º O consumo de gaz será pago por mez vencido, effectuando-se esse pagamento até o ultimo dia util do mez seguinte. Na falta de pagamento por parte do Estado, vencerá o debito juros á razão de 6 % no primeiro anno, 8 % no segundo, 10 % no terceiro de demora, e assim seguidamente. Na particular, o contractante terá o direito de cortar a communicação do gaz e só restabelecel-a quando a divida lhe for paga com os competentes juros, a razão de 6 % ao anno. Na falta de pagamento por parte do inquilino responde o proprietario do predio.

23.º Os medidores serão do systema metrico, continuando-se, porém, a usar os que existirem assentes na data deste contracto, em quanto estive em em bom estado ou poderem ser reparados. O consumidor é livre de comprar o medidor a quem quizer, inclusive ao contractante, que neste objecto exercerá sua industria em livre concurrencia com o mercado; não poderá, porém, o medidor ser de um calibre superior ao numero de bicos de gaz que houver no predio,

nem ser assentado ou retirado por outrem, que não o contractante.

24.º A canalisação a partir do medidor e os apparelhos da illuminação correm por conta do consumidores (salvo da illuminação publica) e podem ser vendidos e assentes por quem convier ao consumidor, inclusive o contractante, que nesse objecto exercerá sua industria livremente.

25º Os consumidores são responsaveis pelo pagamento do gaz entrado em suas casas e registrado pelos medidores, embora se perca por defeito ou máo estado de seus apparelhos de illuminação ou na canalisação além do medidor.

26º Tanto o contractante como o consumidor, sempre que suspeitarem que o medidor tem deixado de bem funccionar, terão o direito de reclamar da inspectoria um exame no medidor, correndo a despeza por conta daquella das duas partes que reclamar o exame. Se para o exame for necessario a retirada do medidor, um outro será provisoriamente installado por conta da parte reclamante, se por accordo entre ellas não se assentar em avaliar o consumo no interim pelo numero de bicos. O medidor, sendo ma propriedade do consumidor, se do exame. Conhecer-se a necessidade de sua substituição e nova despeza correrá por conta do consumidor.

27º. O consumidor jamais poderá impedir ao contractante o ingresso até o medidor, tanto para a leitura da marcação como para entreter o nivel d'agua nesse apparelho.

28 Tanto o contractante como o consumidor são respectivamente responsaveis perante os tribunaes pela fraude que introduzirem no medidor cabendo á parte lesada accionar a outra por perdas e damnos.

29º O consumidor não poderá nem permittirá adaptar ao medidor apparelho de natureza alguma com o caracter fixo e qualquer apparelho desse genero so será adaptado á canalisação depois de passado o medidor.

TITULO 5.º
Do contracto

31.º Durante o praso do contracto prefeito municipal nem o Estado poderão conceder nem permittir que outros assentem na via publica tubos para conducção de gaz de illuminação, por aereos ou subterraneos para transporte de electricidade com applicação á illuminação publica ou particular, nem tubos, fusocoeabo para transporte de qualquer força que possa ser applicada a illuminação publica ou particular, dentro da referida area, salvo accordo amigavel com o contractante.

33.º Durante o praso do contracto, o contractante deverá ter sempre em seus depositos ou no port desta capital o carvão preciso para o fornecimento de gaz de um trimestre e bem assim um aprovisionamento de tubos a a o desenvolvimento e substituição na rede geral publica provavel em um trimestre. Com antecedencia de seis mezes o engenheiro fiscal fixará essas quantidades a vigorar em cada exercicio.

35.º Para todos os effeitos do presente contracto são unicos competentes os tribunaes do Estado de Pernambuco.

TITULO 6.º
Da inspecção

37.º Todas as obras que o contractante houver de fazer, quer em augmento da canalisação publica, quer na sua fabrica e dependencias serão fiscalisadas pelo inspector, para que sejam feitas com a necessaria segurança e propriedade.

38.º Cabe, outro sim, ao inspector decidir quaes questões que se suscitarem entre a empresa e os particulares, quanto ao fornecimento de gaz e contas de consumo, ficando livre as partes recursas para os tribunaes.

39.º No principio de cada trimestre o contractante remetterá ao inspector uma lista do pessoal de accededores com as suas respectivas residencias e designação dos respectivos districtos em que funccionarem.

Qualquer alteração nesta lista deve ser immediatamente communicada ao inspector.

Recife, 26 de Julho de 1895.
A. Urbano P. Montenegro,
Director geral interino.

DECLARAÇÕES

Hospital portuguez DE Beneficencia

Premio de virtude

A junta administrativa deste hospital tendo de adjudicar o premio de 500$ á filha ou filho, familia, natural da cidade do Recife, que pelo seu trabalho honesto tiver concorrido efficasmente para sustentação de seus pais, ou assistido a seu pai ou mãi com verdadeira dedicação e amor filial, durante doença grave e prolongada; premio que foi instituido pelo fallecido commendador Antonio José de Magalhães Bastos, chama as pessoas que se julgarem no caso de concorrer a esse premio, a apresentarem no prazo de 60 dias, contados desta data, na secretaria deste hospital, os documentos comprobatorios de sua pretenção, os quaes devem declarar nome, estado, profissão idade e residencia; e provar serem naturaes desta cidade e haverem preenchido os requisitos exigidos pelo testador, sendo para este fim indispensavel uma exposição dos factos em que fundam sua pretenção.

Secretaria do Hospital Portuguez de Beneficencia em Pernambuco, 15 de Julho de 1895.
Antonio José Martins
Secretario

Companhia Industrial e Commercio de Estiva

Em liquidação

Os ex-directores e actuaes liquidantes da Companhia Industrial e Commercio de Estiva, resolveram fazer desde já um rateio, na razão de 20$000 por acção, o qual será pago na antiga séde da mesma companhia, do dia 1· de Setembro em diante.
José Joaquim Dias Fernandes.
Augusto Maia.

COMPANHIA TETHYS DE SEGUROS MARITIMOS E TERRESTRES
RUA DO AIGVRIO N. 1, 1.º ANDAR
Directores;
Barão de Souza Leão
Thomaz Comber.
Julio Cesar Paes Barretto.

Seguros Contra Fogo
Royal Insurance Company de Liverpool
CAPITAL £ 2,000,000 0s, 0d.
Fundos accumulados £ 8,274'973,19s.0d.
AGENTE
POLHMANN & C.

Companhia Centro Commercial

Ultima chamada

São convidados os Srs. accionistas á fazer a setima e ultima entrada á razão de 10 0/0, no Banco de Pernambuco, no prazo de 30 dias, á contar desta data.
Maceió, 7 de Agosto de 1895.
Os directores
Tiburcio A. de Carvalho.
Boaventura Amorim.
Pedro Almeida.

Companhia Florestal Agricola

Acha-se a disposição dos Srs. accionistas no escriptorio desta Companhia, a rua do Apollo n. 22 o balanço e mais documentos relativos ao anno findo em 30 de Junho do corrente anno.
Recife, 24 de Julho de 1895.
José Gonçalves Pinto..
Presidente.

PRADO PERNAMBUCANO

Projecto de inscripção

Para a 3.ª corrida que se realisará no domingo 25 de Agosto de 1895

1.· PAREO—**Aquarius** —1.609 metros— Animaes de puro sangue. Premios: 400$000 ao primeiro, 80$000 ao segundo e 40$000 ao terceiro.

2.· PAREO — **Aries** — 2.000 metros. Animaes de Pernambuco. Premios: 500$000 ao primeiro, 100$000 ao segundo e 50$000 ao terceiro.
Art, 5.—Feniano, Malor, Triumpho, Palhaço, Plutão, Aventureiro, Tudo-é, Ida, Bismarck 2·, Piramon, Hirondelle Beija-flor 2· e Fumaça

3.· PAREO —**Taurus**— 1.800 metros. Animaes de Pernambuco. Premios: 400$000 ao primeiro, 80$000 ao segundo e 40$000 ao terceiro.
Art. 5.·— Os do pareo Aries e mais Turco 2·, Maurity, Pyrilampo, Furioso, Mascote, Grand-même, Maisio, Batery, Cingo, Conquistador, Patchouly, Vingador, Talicier, Dictador, Tútú, Maestro, Prusce, Garimpeiro, Galioletto, Seu-Bem, Tenor 2.·, Moscardo e Talispher.

4.· PAREO—**Leo** 1.500 metros— Animaes de Pernambuco—Premios: 3.0$000 ao primeiro, 60$000 ao segundo e 30$000 ao terceiro.

5.· PAREO— **Gemini** —1 450 metros - - Animaes de Pernambuco. Premios: 300$000 ao primeiro, 60$000 ao segundo e 30$000 ao terceiro.
Art. 5.·—Feniano, Malor, Triumpho, e Plutão

6.· PAREO—**Cancer** — 1.400 metros. Animaes de Pernambuco. PREMIOS: 300$000 ao primeiro, 60$000 ao segundo e 30$000 terceiro.
Art. 5.·—Os do pareo Aries.

7.· PAREO— **Scorpio** —1.300 metros—Animaes de Pernambuco. Premio: 250$000 ao primeiro, 50$000 ao segundo e 25$000 ao terceiro.
Art. 5.·—Os do pareo Taurus, menos Vingador, Talicier, Dictador, Tutú, Maestro, Prusce, Garimpeiro, Galioletto, Seu-Bem, Tenor 2·, Moscardo e Talispher.

8.º PAREO — **Virgos**— 1.100 metros. Animaes de Pernambuco. PREMIOS: 250$000 ao primeiro, 50$000 ao segundo e 25$000 ao terceiro.
Art. 5.· —Os do pareo Taurus.

9.· PAREO **Libra** — 1.000 metros. Animaes de Pernambuco que não tenham ganho no Prado e Hippodromo em 1895, contando ou não victoria. PREMIOS: 250$000 ao 1.º, 50$000 ao 2º, e 36$000 ao3º.

Observações

Nenhum dos pareos contarão victoria e só serão considerados realisados os que foram inscriptos pelo menos 5 animaes de 3 proprietarios differentes.

Previne-se aos Srs. proprietarios que não serão admissiveis observações nas propostas.

A inscripção encerrar se-ha terça-feira 20 do corrente ás 6 1|2 horas da tarde na Secretaria do Prado, rua da Imperatriz n. 26, 1· andar.

Secretaria do Prado Pernambucano, 14 de Agosto de 1895.
SERVINDO DE SECRETARIO,
C. de Abreu.

E. F. C. P.

Faço publico para conhecimento dos Srs. interessados que o Sr. Dr. Director Engenheiro-Chefe resolveu fazer a seguinte modificação na parte do horario d'esta estrada de ferro, relativa ao trem M 1.

Do interior para a capital — MANHÃ

Estação		TREM M 1
VICTORIA	Chegada	….
	Partida	6.00
TAPERA	Chegada	6.37
	Partida	6.43
MORENOS	Chegada	7.13
	Partida	7.19
JABOATÃO	Chegada	7 50
	Partida	7.57
TIGIPIÓ	Chegada	8.17
	Partida	8.20
AREIAS	Chegada	8.25
	Partida	8.27
RECIFE	Chegada	8.43
	Partida	….

Esta tabella vigorará do dia 26 do corrente em diante.
Secretaria, 17 de Agosto de 1895.
A. Gonçalves Ferreira Junior,
Secretario.

Companhia de Trilhos Urbanos do Recife a Olinda e Beberibe.

ASSEMBLE'A GERAL ORDINARIA

São convidados os Srs. accionistas a se reunirem em assembléa geral ordinaria no dia 2 de Setembro proximo futuro, á 1 hora da tarde, no escriptorio d'esta Companhia, á rua da Aurora n. 83, para ouvirem o relatorio e parecer da commissão fiscal e procederem a eleição de presidente da assembléa geral e commissão fiscal do exercicio corrente.
Recife, 13 de Agosto de 1895.
Bento Magalhães,
Gerente.

SOCIEDADE DE
Refinaria e Destilação Pernambucana
Assembléa geral ordinaria

São convidados os Srs. accionistas a se reunirem em assembléa geral ordinaria no dia 29 do corrente mez, á 1 hora da tarde, no seu escriptorio á rua do Commercio n. 34, para ouvirem o relatorio e apreciação das contas, relativos ao anno social findo em 30 de Junho proximo passado, assim como, eleger a nova directoria, commissão fiscal supplentes.
Recife, 14 de Agosto de 1895.
José Gonçalves Pinto
Presidente.

SEGUROS MARITIMOS CONTRA FOGO
Companhia Phenix Pernambucana
RUA DO COMMERCIO
SEGURO CONTRA FOGO

Companhia do Beberibe

Assembléa geral

São convidados os senhores accionistas desta companhia á comparecerem no dia 30 do corrente mez, ao meio dia, no 1· andar do predio n. 71 á rua 15 de Novembro, afim de em assembléa geral ordinaria tomar conhecimento do relatorio, contas e parecer fiscal, relativos ao anno social findo em 30 de Abril de 1895, e na fórma dos estatutos eleger se o presidente e secretario da assembléa geral, e fiscaes que tem de funccionar no corrente anno.
Recife. 14 de Agosto de 1895.
Gracilisno O. C. Martins
Director gerente interino.

Costuras do Arsenal de Guerra

De ordem do cidadão tenente coronel Dr. director do Arsenal de Guerra, distribuem-se costuras nos dias 19, 20 e 21 do corrente mez, com as costureiras, possuidoras das guias de ns. 401 a 450, de conformidade com as ordens em vigor.
Secção das costuras do Arsenal de Guerra do Estado de Pernambuco, 18 de Agosto de 1895.
Felix Antonio de Alcantara
Capitão adjunto.

Arrematação de porcos

Faz-se publico a quem possa interessar que terça feira 20 do corrente, ao meio dia, na praça do Conselheiro João Alfredo, do districto da Magdalena, na casa que serve de mercado, irão em praça tres porcos e tres bacorinhos para pagamento das despesas de multa e deposito, sendo entregues a quem mais offerecer se até o momento da praça não forem reclamados por seus donos, nos quaes, sendo reconhecido o seu direito, serão entregues, mediante o pagamento das referidas despesas.
Secretaria da prefeitura municipal do Recife, 17 de Agosto de 1895 —O secretario
Joaquim J. Ferreira da Rocha.

COMPANHIA
DE SEGUROS CONTRA FOGO
NORTHERN
De Londres e Aberdeen

Posição financeira		
Capital subscripto	£	3.780.000
Fundos accumulados	£	3.000.000
eceita annual:		
De premios contra fogo	£	626.0000
De premios sobre vidas	»	208.000
De juros	»	155.000

Agente em Pernambuco,
Boxwel William & C

Nort British And Mercantile Insurance Company.

Capital subscripto	£ 3.000.000 : 0s 0
Fundos accumulados até 31/12/94	£ 11.671.018 : 2s 2d
RECEITA ANNUAL	
De premio contra fogo	£ 1.546.856 : 18s 7d
De dictos sobre vidas	£ 1.359.821 : 16s 9d
	£ 2:906.678 . 15 . 4

N. B.—A Repartição de fundos accumulados sobre seguros contra fogo, não se responsabilisa pelas transações feitas pela de seguros sobre vidas.
Agentes,
A. B. Dallas.
10 — Commercio — 10

M. P. O. C.

Monte Pio dos Operarios Cigarreiros

Assembléa geral extraordinaria

De ordem do Sr. Dr., Presidente convido a todos os socios deste Monte Pio á se reunirem em assembléa geral extraordinaria, na séde social, no proximo domingo 18 do corrente, ás 10 horas da manhã, afim de se tratar de assumptos de grande interesse social.
Recife, 16 de Agosto de 1895.
O 1º secretario,
Candido Henrique Pereira.

Recebedoria do Estado de Pernambuco

De ordem do Illm. Sr. Dr. Administrador scientifico aos Srs. contribuintes o imposto de industria e profissão comprehendidos nas classes n. 6 da tabella annexa á lei do orçamento em vigor, que se acham collectados pela forma constante das relações abaixo que nos termos do § 2º do art. 1º das disposições geraes da mesma lei lhes fica marcado o praso de oito dias improrogaveis a contar da data do presente edital para apresentarem no Tribunal do Thesouro quaesquer recursos ou reclamações.
1ª Secção da Recebedoria do Estado de Pernambuco, em 19 de Agosto de 1895.
O chefe,
Frederico Guimarães.

Classe n. 6 –Armazens de assucar com augmento de 10 %, conforme o § 1º do art. da mesma lei—Disposições Geraes:
Contribuintes:

	Quotas
Freguezia do Recife	
José Abilio de Barros, Caes do Apollo ns. 69 e 71, 1ª divisão	379$4 8
Silva Reis & Rodrigues, Barão do Triumpho n. 64, idem	379$498
Alfredo Moreira & Irmão, dita ns. 55 e 57, idem	379$498
Manoel da Costa Moreira, dita ns. 71 e 73, idem	379$498
G. Vasconcellos & C., rua do Torres n. 6, idem	379$498
José dos Santos da Costa Moreira, praça Tiradentes n. 2 A, idem	379$498
Santo Antonio	
Lima & Moraes, caes Regeneração n. 4, idem	379$498
Recife	
Antonio Bazilio da Silva Guimarães, Vigario Tenorio n. 5, idem	379$498
Correia de Oliveira & C., Visconde de Itaparica ns. 31 e 33, idem	379$498
Martins Irmão & C., Barão do Triumpho n. 62, idem	379$498
Ponte I & Oliveira, Visconde de Itaparica n. 28, 2ª dita	568$954
Santo Antonio	
Manoel F. Leite & C., caes da Regeneração ns. 12 e 14, idem	568$954
Recife	
Venancio da Silveira & C., Barão do Triumpho n. 84, idem	568$954
Boa-Vista	
Companhia Mercantil Assucareira, caes do Capibaribe ns. 54 e 56, idem	568$954
Recife	
Burle & C., Commercio ns. 13 e 15, idem	568$954
Agostinho Costa & Fiuza, Barão do Triumpho n. 82, idem	568$954
Santo Antonio	
João de Meira Lins caes da Regeneração ns. 20 e 22, idem	568$954
Recife	
João Antonio da Costa Moreira, praça Tiradentes n. 2 idem	568$954
Affonso Tabord & C., largo da Assembléa ns. 19 e 23, 3ª dita	758$590
Candido Ferreira Castão, caes do Apollo n. 61, idem	758$590
Loyo Moreira, praça da Assembléa ns. 1 e 3, idem	758$590
Joaquim José Martins, Barão do Triumpho n. 72, idem	758$590
Gomes & Fonseca, Visconde de Itaparica ns. 34 e 36, 4ª dita	1:137$888
Francisco Ribeiro Pinto Guimarães, Barão do Triumpho ns. 92 e 98, idem	1:137$888
Beltrão & Monteiro, largo do Corpo Santo n. 19, idem	1:137$888
José Ferreira Marques, Visconde de Itaparica ns. 8 e 10, idem	1:137$888
Amorim & Cardozo, dita ns. 20 e 22, idem	1:137$888
Eugenio Cardoso & C., largo do Corpo Santo, sem numero, 4ª dita	1:137$888
Rossback Brothers, Visconde de Itaparica n. 24, idem	1:137$888
Martins Cordeiro & C., dita n. 30, idem	1:137$8.8
Antonio João Gomes de Amorim, dita ns. 12 e 14, idem	1:137$888
Loyo & Filho, dita ns. 38 e 40, 6ª dita	1:896$480
Beltrão & Irmão Barão de Triumpho ns. 56 e 60, idem	1:896$480
H. Loyo & C. Visconde de Itaparico ns. 16 e 18, idem	1:896$480
Henrique Saraiva, Barão de Triumpho ns. 86 e 90, idem	1:896$480
Luiz José da Silva Guimarães, Commercio ns. 9 e 11, 7ª dita	2:275$776
Augusto Octaviano de Souza, Barão de Triumpho ns. 74 e 80, idem	2:275$776
Pinto Alves & C., Restauração ns. 6 e 10, 8ª dita	2:655$072
Box Williams & C., Barão de Triumpho n. 10, idem	2:655$072
Loyo & Filho, Visconde de Itaparica ns. 38 e 40, 15ª dita	5:310$140
Pohlman & C., largo da Assembléa ns. 15 e 17, idem	5:310$140
Carpinteiro Peres & C. Visconde de Itaparica n. 42, idem	5:310$140
	55:000$000

Alfaiates empreiteiros

A secção de costuras deste arsenal precisa de alfaiates empreiteiros, habilitados a cortar e manufacturar fardamento para os diversos corpos do exercito.
Secção de costuras do Arsenal de Guerra de Pernambuco, 9 de Agosto de 1895.
O encarregado
Felix Antonio de Alcantara
Capitão adjunto.

MARITIMOS

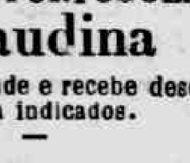

Lisboa e Porto

A BARCA PORTUGUEZA
Claudina

Segue com brevidade e recebe desde já carga para os portos acima indicados.

A' tratar com
Amorim Irmãos & C.
3—RUA DO BOM JESUS—3

Prince Line of Steamers

James Knott New-Castle-on-Tyne
LINHA REGULAR ENTRE OS
Estados-Unidos e o Brazil e Rio da Prata

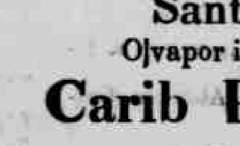

E' esperado de New York até o dia 3 de Setembro, e sahirá depois da demora necessaria para a

Bahia, Rio de Janeiro e Santos
O vapor inglez
Carib Prince

Tem optimas accomodações para passageiros e é illuminado á luz electrica.

Para cargas e passagens trata-se com os
Consignatarios
Johnston Pater & C.
Rua do Commercio n. 15

Companhia Pernambucana de Navegação

PORTOS DO NORTE
Parahyba, Natal, Macáo, Mossoró, Aracaty e Ceará

O paquete Jaboatão
Commandante Alfredo Guimarães

Segue no dia 26 do corrente ás 4 horas da tarde.

Recebe encommendas, passagens e dinheiros a frete até ás 11 horas da manhã do dia da partida.

Chama-se a attenção dos Srs. carregadores para a clausula 10.ª dos conhecimentos que é a seguinte:

« No caso de haver alguma reclamação contra a Companhia, por avaria ou perda, deve ser feita por escripto ao agente respectivo no porto da descarga, dentro de tres dias depois de finalisada.

Não precedendo esta formalidade, a Companhia fica isenta de toda a responsabilidade. »

ESCRIPTORIO
Ao Caes da Companhia Pernambucana n. 12

Hamburg-Suedamerikanische Dampfschifffahrts-Gesellschaft.

O vapor Patagonia

E' esperado da Europa até o dia 25 do corrente, o seguirá depois da demora necessaria para o

Rio de Janeiro e Santos

Este vapor é illuminado á luz electrica e offerece optimas accommodações aos Srs. passageiros.

Quaesquer reclamações só serão attendidas 48 horas depois da ultima descarga do vapor na Alfandega.

Entrará no porto

Para passagens, carga, frete e etc., trata-se com os
Consignatarios
Borstelmann & C.
Rua do Commercio n. 18
1· andar

Lloyd Brazileiro

O VAPOR
Planeta

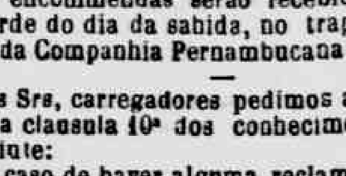

E' esperado dos portos do norte no dia 24 do corrente, e seguirá para os portos do sul no mesmo dia.

As encommendas serão recebidas até 1 hora da tarde do dia da sahida, no trapiche Barbosa Caes da Companhia Pernambucana n. 4.

Aos Srs. carregadores pedimos a sua attenção para a clausula 10ª dos conhecimentos que é a seguinte:

No caso de haver alguma reclamação contra a companhia por avarias ou perdas, deve ser feita por escripto ao agente respectivo do porto de descarga, dentro de tres dias depois de finalisada.

Não precedendo esta formalidade, a companhia fica isenta de toda a responsabilidade.

As passagens são tiradas no mesmo escriptorio, até ás 2 1/2 horas da tarde do dia da sahida do vapor.

Attenção

As passagens pagas a bordo custam mais 15 %.

Para carga, passagens, encommendas e valores trata-se com os
AGENTES
Pereira Carneiro & C.
6—RUA DO COMMERCIO—6
1· *andar*

Companhia de Navegação Carioca

O vapor
Cometa

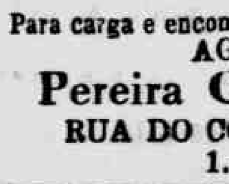

Entrado dos portos do sul no dia 17, seguirá nestes poucos dias para

Rio de Janeiro, Santos, Rio Grande, Pelotas, e Porto-Alegre

Para carga e encommendas á tratar com os
AGENTES
Pereira Carneiro & C.
RUA DO COMMERCIO N. 6
1.· andar

Royal Mail Steam Packet Company

O paquete
Thames
Commandante James Brander

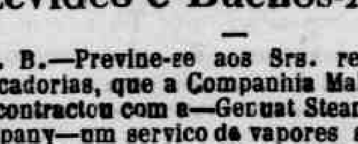

Espera-se da Europa no dia 22 do corrente. seguindo depois da demora indispensavel para

Bahia, Rio de Janeiro, Montevidéo e Buenos-Ayres.

N. B.—Previne-se aos Srs. recebedores de mercadorias, que a Companhia Mala Real ingleza, contractou com a—Genuat Steam Navegation company—um serviço de vapores semanaes que partindo de Bordeaux, Cognac, Charente, devem chegar a Southampton a tempo de baldearem as cargas destinadas á America do Sul para os vapores desta companhia.

Esta companhia acceita por preços rasoaveis para Valparaiso até Abril, passageiros com este destino por via de Buenos-Ayres e entrada dos Andes.

Tambem aceita passageiros para New-York e Southampton, por especial arranjo feito com a Companhia Allemand Lloyd, podendo demorarem-se na Europa caso o desejarem.

Reducção nos preços das passagens

	Ida	Ida e volta
A Lisboa 1ª classe	£ 20	£ 30
A' Southampton 1ª classe	£ 28	£ 52

Camarotes reservados para os passageiros de Pernambuco.

Para carga, passagens, encommendas e dinheiro a frete, trata-se com os
AGENTES
Amorim Irmãos & C.
N. 3—Rua do Bom Jesus .—3

Norddeutscher Lloyd

O VAPOR
Weser

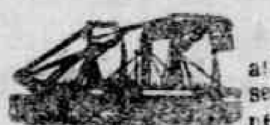

E' esperado da Europa até o dia 29 do corrente e seguirá depois da demora necessaria para a

Bahia, Rio de Janeiro e Santos

Para carga, passagens, etc., trata-se com o
AGENTE
V. Neesen
Cáes do Ramos n. 4

Pacific Steam Navigation Company

STRAITS OF MAGELHAN LINE
O paquete Potosi

Espera-se dos portos do sul até o dia 26 de Agosto, e seguirá depois da demora do costume para Liverpool com escala por

Lisboa e Plymouth

Para carga, passagens, encommendas e dinheiro a frete trata-se com os
AGENTES
Wilson, Sons & C., Limited
10—RUA DO COMMERCIO— 10
1º andar

Companhia Rob. M. Slomans Line

Vapor allemão
Capua

E' esperado de New-York no dia 20 do corrente, seguindo depois de pequena demora para o

Rio de Janeiro e Santos

Para carga e encommendas á tratar com os
AGENTES
Pereira Carneiro & C.
Rua do Commercio n. 6
1. andar

Red Cross Line of Steamers

E' esperado dos portos do norte até 23 do corrente e sahirá depois da demora necessaria para o

Ceará, Pará e New-York
O vapor inglez
Lisbonense

Para cargas e passagens trata se com os
Consignatarios
Johnston Pater e Comp.
Rua do Commercio n. 15

LEILOES

Agente Oliveira

Importante

LEILAO

De bons e ricos moveis, ditos estufados, grandes e importantes quadros a oleo, finos crystaes, objectos de electro-plate, porcelanas finas, espelhos, bom piano, machina para fabricar gêlo, bancos para jardim, etc.

Terça-feira, 20 do corrente
A's 11 horas

No palacete sito á rua Luiz do Rego, onde residio o finado José de Vasconcellos

O agente Oliveira autorisado pela Exma. Sra. D. Galdina de Vasconcellos Bello, levará a leilão todos os moveis e mais objectos que foram do fallecido José de Vasconcellos, a saber: 1 importante piano, novo, de cauda, para concerto, 1 mobilia de phantazia com 10 cadeiras de guarnição, 2 ditas de braço e 1 sofá, 1 importante cama do mogno, toda entalhada, 1 rico guarda roupa e guarda vestidos, 1 grande espelho, 2 dunkerques com pedra e espelho, 1 importante relogio de bronze, 1 rica secretaria de mogno, 4 cantoneiras de mogno, 1 grande armario com relogio e espelho, 1 rico guarda roupa com porta de espelho, 1 rico lavatorio com pedra e espelho, 1 commoda com pedra, 2 bidets de mogno com pedra, 2 poltronas estufadas, 1 rica e importante meza redonda com pedra de mosaico representando uma figura, 3 ditas de mogno e ferro, 1 aparador de mogno envidraçado, 1 dito grande de carvalho, 1 rico porta chapeos, 1 mesa para lavagem, 1 caixa de metal para jogo 2 relogios de bronze, 1 rica terrina de electoplate, 1 bandeija grande idem, diversos gelheiros de electoplate, 1 importante terno de electoplate composto de 3 fructeiras com pratos de cristal, 1 cafeteira do me mo metal. 4 ricos jarros grandes e dourados, 1 porta gelo de electoplate, 2 jarros dourados, garrafas de cristal para vinho, 1 rico porta cartões de metal e bronze, 1 porta garrafas, licoreiros, porta conservas, descansos para pratos, argollas finas para guardanapos, quebra nozes, 1 globo de suspenção, 1 jogo de xadrez, completo, figuras de gesso, lanças para cortinados, cabidos, 1 banheiro grande com bomba, jarros de cristal com pé de electoplate, 1 conversadeira importante, estantes para musica e livros, e outros muitos objectos de grande valor os quaes estaram a vista dos Sr. licitantes no acto do leilão.

O bond da linha de Santo Amaro que partir da Estação do Brum as 10 horas e 40 minutos dará passagem gratis aos Srs. concurrentes ao leilão.

Leilão

Da armação, balcão, 1 repartimento de madeira, miudezas, constando de chaminés, agua florida, licha, pregos, frascos Nobien, roupa feita, taboas, folhas de zinco e outros artigos existentes no estabelecimento da
RUA IMPERIAL N. 59
Terça-feira, 20 do corrente
A's 11 horas
Agente Pinto

Na referida casa, com commodos para familias garantindo-se as chaves.

Agente Pestana

Leilão

De 2 sobrados annexos edificados em terreno proprio, á rua 15 de Novembro, outr'ora Imperador ns. 18 e 20, os quaes pela sua localidade chamam a attenção dos Srs. capitalistas que queiram montar um grande estabelecimento commercial, como sejam: Banco ou Edificio Publico;

Quinta-feira, 22 do corrente

A's 12 horas

No armazem a travessa do Corpo Santo n. 27

O agente Pestana competentemente autorisado venderá os sobrados acima mencionados, que pela sua localidade offerece grandes vantagens a quem quer montar um grande estabelecimento. Para qualquer informação, com o mesmo agente.

Agente Pestana

Leilão

De 7 balas de papel de embrulho de 24 resmas pequeno de rs. 61$/ a 71$.

55 ditas de dito de 24 ditas melam, de rs. 62$/ a 69$.

33 ditas de dito de 24 ditos grande, de rs. 69$/ a 73$.

Quarta-feira, 21 do corrente

A'S 12 HORAS

No armazem á travessa do Corpo Santo n 27

O agente Pestana fará leilão de 95 balas de papel para embrulho, marca Estiva, avariado com agua do mar, por conta e risco de quem pertencer, e desembarcado do vapor francez «Matapam» entrado neste porto em 20 de Julho proximo findo.

Agente Silveira

Leilão de moveis

Quinta-feira, 22 do corrente

A'S 11 HORAS

Na casa n. 13 á rua da Aurora

O agente acima por mandado e assistencia do Dr. juiz de direito de auzentes, a requerimento do curador geral de auzentes, levará a leilão o espolio de Francisco Longuinho da Silva, consiste em cadeiras, commodas, guarda roupas, cabides e madeiras e diversas obras de marcineria por acabar.

AVISOS DIVERSOS

— Por 260$000 vende-se uma mobilia de jacarandá : na rua dos Ourives n. 23.

— Um rapaz que já prestou exame de portuguez, francez, inglez, arithmetica e outras materias menos importantes ao caso, offerece-se aos Srs. directores de Usinas e outras fabricas para todo o serviço de carteira dos mesmos estabelecimentos : quem o quizer para seu serviço faça favor de dirigir carta fechada para esta redacção com as iniciaes S M C.

— Vende-se um terreno na Torre ; a tratar na rua das Trincheiras n. 27.

— Precisa-se de uma ama para cosinhar ; na rua do Imperador n. 17, 1º andar.

— Perdeu-se no pateo do Mercado um alfinete de ouro cravejado com pedra de diamante : quem achou-o pode vir entregar na rua Duque de Caxias n. 78, que pagar-se-ha ao portador o achado.

— Vende-se o estabelecimento de molhados sito á rua do Cupim n. 24, freguezia da Graça : a tratar com José Jacintho de Oliveira, no mesmo estabelecimento.

— Vende-se um estabelecimento de molhados com uma armação nova, importante e bem sortida, serve para qualquer ramo de negocio. O estabelecimento está bem afreguesado, o motivo da venda é devido a retirada do dono para fóra deste estado : a tratar na rua do Cabugá n. 2 B, João Pereira.

Bichas de Hamburgo

Vende-se em grandes e pequenas porções applica-se ventosas seccas e sarjada; na rua das Larangeiras n. 14

Mercearia

Vende-se uma mercearia bem afreguezada, á rua da Casa Forte n. 15 : a tratar na mesma com seu proprietario.

Mechanico de primeira classe

Precisa-se de um, para trabalhar com uma machina a vapor de 160 cavallos de força.

Fundição Bowman

Aluga-se

O 3º andar da rua do Imperador n. 44 com bons commodos : a tratar com o Dr. Alcoforado na rua Augusta n. 198.

« Um bacharel francez, pro-
« fessor durante 15 annos, de-
« seja ensinar em sua casa ou
« em casas particulares, fran-
« cez, latim, grego, arithmeti-
« ca, historia, geographia, des-
« enho, musica (solfejo e har-
« monium). Pode fazer educa-
« ção completa depois da 1ª.
« aula até ao bacharelado.

« Carta no Escriptario do « Diario».

Ao commercio

Helena Sivirina dos Reis declara ao commercio e ao publico que nesta data vendeu livre e desembaraçado de todo e qualquer onus o hotel e hospedaria denominado Hotel de Londres, que sobre sua firma girava nesta cidade, á rua 15 de Novembro n. 16, aos Srs. Pontes & Irmão, e quem se julgar prejudicado apresente-se no prazo de tres dias, a contar desta data.

Recife, 17 de Agosto de 1895.

Helena Sivirina dos Reis.

Ao commercio

Pontes & Irmão declara ao commercio e ao publico que compraram livre e desembaraçado de todo e qualquer onus, o hotel e hospedaria denominado Hotel de Londres, sito á rua 15 de Novembro n. 16.

Recife, 17 de Agosto de 1895.

Pontes & Irmão.

Chegaram !!

E vendem-se a metros bordados o que se pode encontrar de melhor qualidade de 400 reis até 3$000, a metros proprios para enfiar com fitas.

Loja da Perola

Rua da Imperatriz n. 78

Domingos Fernandes.

Thomaz Antonio da Costa Pimentel

Maria Carolina C. Pimentel, José C. C. Pimentel, Augusto Pimentel, Manoel Pimentel, Libania Pimentel, Anna Pimentel, Esther Pimentel, Manoel Ferreira da Cunha, Maria Pimentel da Cunha, Isabel Tavares da Costa, Anna Tavares da Costa, Alexandrina da Silva Barbosa e Maria Eulalia da Costa agradecem do intimo d'alma a todas as pessoas que se dignaram acompanhar os restos mortaes de seu presado esposo, pae, sogro, tio e genro, e de novo convidam para assistir as missas que terão logar no convento do Carmo, pelas 8 horas da manhã de terça-feira, 20 do corrente, pelo que ficam summamente gratos.

Major Pedro Baptista Carneiro

Francisco de Paula Malta e sua mulher convidam as pessoas de sua amizade e as de seu fina do irmão e cunhado Pedro Baptista Carneiro para assistirem as missas de 7º dia que serão rezadas na matriz de Santo Antonio, ás 8 horas da manhã de terça feira 20 do corrente. Por esse caridoso obsequio antecipam-lhes sincero reconhecimento.

Outrosim, agradecem do intimo d'alma as provas de consideração, recebidas de amigos e companheiro do finado, que o levaram á ultima morada, e especialmente ás corporações S. e Amor da Ordem e Club Dramatico Familiar, assim como ao Monte Pio dos Voluntarios da Patria e Irmandade de N. S. do Terço, a que partencia o mesmo finado.

✝

Maria Laura da Costa Mello

Trajano da Costa Mello, Francisca Candida de Mello Torres, Adelaide Umbelina de M. Brandão, João Gonçalves Torres Junior, Gelim Brandão Junior, agradecem sinceramente aos amigos que se dignaram acompanhar ao cemiterio publico o cadaver de sua prezada filha, irmã e cunhada Maria Laura da Costa Mello, fallecida no dia 16 do corrente.

Pedem ainda o caridoso obsequio de assistirem as missas que se tem de celebrar na matriz da Boa Vista, quinta feira 22 do corrente, ás 8 horas da manhã, pelo que se confessam reconhecidos.

Jovin[illegible]no Manta

Pode ser procurado para os misteres de sua profissão em Olinda, n. 15, á rua de Santa Thereza.

Piano

Vende-se um novo, com capa, cadeira e lanser, á rua Nova n. 16.

Patchuly e Tallispher

Vendem-se estes dous animaes.

Vende-se

Uma importante armação envidraçada, tendo parte de armação ingleza, livre e desembaraçada, e em um dos melhores pontos da rua do Rangel : quem pretender dirija-se á rua Direita n. 88, 1º andar, ou á rua da Penha n. 23, loja.

Taverna

Vende-se uma em um bom ponto, na freguezia de S. José, propria para principiante por ser de pouco capital ; a tratar na rua Marquez do Herval n. 165.

Vende-se

Um terreno na Torre (Nova descoberta) chão proprio, tendo duas frentes e algumas arvores fructiferas: a tratar na rua da Palma n. 108.

Vaccina animal

Vende-se boa vaccina ingleza ha pouco chegada, e bem assim lancetas para vaccinação e tubos vasios para colher as vaccinas.

Pharmacia Ferreira praça Maciel

Madeiras de construcção e materiaes para edificação

A Companhia Exploradora de Productos Calcareos, vende em seu armazem no caes do Apollo n. 73 :

Madeiras para construcção.
Cal branca de jaguaribe.
Cal preta.
Cal virgem para assucar.
Tijollos de ladrilho e communs.
Tijollos refractarios.
Pedras de cantaria para soleiras, etc.

Caixeiro

Precisa-se de um caixeiro de reconhecida conducta e com pratica de molhados ; trata-se na rua do Aragão n. 37, deposito de café.

Caixeiro

Precisa-se de um de 12 a 16 annos, com pratica de taverna, ou sem ella, na rua da Guia n. 42.

Caixeiro

Precisa-se de um com pratica de taverna : á tratar na rua Viscoade de Goyanna n. 62, antiga do Cotovello.

Cosinheira e criado

Precisa-se ; na rua do Hospicio n. 14.

Carne verde a 700 rs. o kilo

Vendem os abaixo assignados, carne de primeira qualidade, nos talhos da rua Marquez do Herval ns. 27 e 2, e Cambôa do Carmo n. 1.

Este preço soffrerá alteração para mais ou para menos, sempre de accordo com os preços do gado nas feiras.

Recife, 18 de Maio de 1895.

Fiuza Lima & C

Caixas de musica

Importantes modellos novos.

Secretarias proprias para presentes.

Recebeu a Relojoaria David rua do Cabugá n. 14 desde 150$000 a 400$000.

Grande sortimento

Sementes de Hortaliças

Chegadas hoje

Completo sortimento

Rua estreita do Rosario n. 9

Poças Mendes & C.

Piano

Vende-se um em perfeito estado : a tratar á rua de Santa Rita n. 18, 1º andar.

Caixeiro

Precisa-se de um caixeiro com 20 annos de idade, com pratica de molhados e que dê fiador á sua conducta ; a tratar em Caxangá com Gomes de Mendonça.

Regulador da Marinha

Concerta-se relogios de algibeira, pendulas de torre de igreja chronometro de marinha, caixa de musicca, aparelhos electricos, oculos, binoculos, oculos de alcance, joias e todo e qualquer objecto tendente a arte mechanica.

9—Rua Larga do Rosario—9

PHOSPHO-GLYCERATO DE CAL PURO

Reconstituinte geral do Systema nervoso, Neurasthenia, Phosphaturia,

NEUROSINE PRUNIER

NEUROSINE-XAROPE — NEUROSINE-GRANULADA — NEUROSINE-OBREIAS

Debilidade geral, Enxaquecas, Nevralgias, Depressão do systema nervoso.

Esta preparação que se pode tomar sem nenhum perigo, embora que inventada ha pouco tempo, deu já resultados maravilhosos como o certificam milhares de attestações.

Deposito geral : CHASSAING e Cie, 6, avenue Victoria, Paris. Depositos em Pernambuco : Cie de DROGAS & PRODUCTOS CHIMICOS e em todas Farmacias.

Licenciado pela Inspectoria de Hygiene do Imperio do Brazil.

MEDALHA de OURO 1853

VIN DE MOITIER

Medico, Presidente da Academia de Artes e Officios de Paris

DIGESTIVO, TONICO, FEBRIFUGO

PREPARADO COM

Quina e Pyrophosphato de Ferro

ESTE VINHO FOI PRECONIZADO POR TODA A IMPRENSA MEDICA COMO SENDO O MAIS PODEROSO

Tonico empregado para curar

ANEMIA, CHLOROSE

EMPOBRECIMENTO DO SANGUE

Soberano contra as Febres

HOUYVET, Pharmaceutico de 1ª Classe, THOMPSON Succr

PARIS — 44, rua des Lombards, 44 — PARIS

Depositos em PERNAMBUCO : Cia de DROGAS & PRODUCTOS CHIMICOS E NAS PRINCIPAES PHARMACIAS

CAPSULAS COGNET

A EUCALYPTOL ABSOLUTO IODOFORMO-CREOSOTADO

MEDICAMENTO SEM RIVAL PARA A CURA DAS

TOSSES PERSISTANTES * BRONCHITES * CATARRHOS

LARYNGITES * DOENÇAS DO PEITO

Exigir as verdadeiras CAPSULAS COGNET levando na etiqueta a assignatura do Inventor

Paris, 4, Rue de Charonne. - En Pernambuco : Cia de Drogas e productos chimicos e todas pharmacias.

L.T. PIVER em PARIS

NOVA PERFUMARIA EXTRA-FINA AO

CORYLOPSIS DO JAPÃO

SABÃO. ESSENCIA. AGUA DE TOILETTE. PÓ DE ARROZ. OLEO.

GRAGEAS de Copahiba, Cubeba Ratanhia e Ferro, Bismutho Alcatrão, Terebenthina, &ª

FORTIN

INJECÇÃO Hygienica e Preservadora sem causar accidente algum.

As GRAGEAS FORTIN, forão as primeiras que obtiveram a approvação da *Academia de medicina* (1830) e que adoptaram-se nos Hospitaes. Curam as molestias secretas, mais rebeldes sem fatigar os estomagos mais delicados.

A INJECÇÃO FORTIN é sempre recommendada como o complemento da medicação.

Depositarios em Pernambuco : FRANco M. da SILVA & Cº.

ASTHMA & CATARRHO

Curados pelos CIGARROS ou O PÓ ESPIC

OPPRESSÕES - TOSSE - DEFLUXOS - NEVRALGIAS

APPROVADOS E LICENCIADOS PELA INSPECTORIA GERAL DE HYGIENE DO BRAZIL

Venda por atacado J. ESPIC, 20, rua Saint-Lazare em PARIS. — *Exija-se a firma :*

DEPOSITOS EM TODAS AS PRINCIPAES PHARMACIAS DE FRANÇA E DO EXTRANGEIRO

DIGESTÕES DIFFICEIS — *Dyspepsia Perda de Appetite*

DOENÇAS do ESTOMAGO

ELIXIR GREZ

GASTRALGIA ANEMIA — *Vomitos Diarrhéa chronica*

TONICO-DIGESTIVO com QUINA, COCA e PEPSINA

ADOPTADO EM TODOS OS HOSPITAES — *Medalhas de Ouro e Diplomas de Honra*

PARIS — COLLIN e Cº, rue de Maubeuge, 49, e em as Pharmacias

MATICO DE GRIMAULT & CIA

PHARMACEUTICOS em PARIS

Approvado pela Junta de Hygiene de Rio-de-Janeiro

INJECÇAO DE MATICO

EXCLUSIVAMENTE preparada com as folhas de Matico do Perú, esta injeccão adquirio em poucos annos uma reputação universal. Ella cura rapidamente os corrimentos mais rebeldes.

CAPSULAS DE MATICO

O RESULTADO é infallivel no tratamento Gonorrhea sem nunca fatigar o estomago, como sucede com as capsulas de copahiba liquida, Saõ empregadas nos casos chronicos.

Deposito em PARIS, 8, rue Vivienne. *e nas principaes Pharmacias e Drogarias.*

MATICO-SANTAL DUPERRON

Nova formula efficacia certa : supprime o Copahu e o Cubeba

e cura radicalmente, sem perigo de reincidencia, pela sua acção estimulantee antiseptica.

FAZ-SE USO DO

MATICO-SANTAL

so ou juntamente com a

INJECÇÃO VERDE

Exigir a Assignatura do Fabricante :

DUPERRON, Phco de 1ª Cl.

3ter, rue des Rosiers, 3ter

PARIS

Depositos em Pernambuco : Cia de DROGAS & PRODUCTOS CHIMICOS e nas principaes Pharmacias.

AVISO ÁS SENHORAS

O'APIOL DOS DRS JORET E HOMOLLE

CURA AS DÔRES, OS ATRASOS A SUPPRESSÃO DAS REGRAS

DEPOSITO GERAL

PHcia BRIANT 150 R. RIVOLI PARIS

E EM TODAS PHcias E DROGrias

As unicas Verdadeiras Pastilhas de

VICHY

são as

PASTILHAS VICHY-ETAT

Vendidas em caixinhas metallicas scelladas

EXIGIR A FIRMA DO ESTADO

ESTAÇÃO DOS BANHOS

15 de Maio — 30 de Setembro

Depósitos em *Pernambuco* : AUG. LABILLE ; — MARA & SILVA JUNIOR e nas principaes Pharmacias e Drogarias.

Perolas de Pepsina Pura

DYALISADA

de CHAPOTEAUT, Pharmaceutico.

Foi o Sñr CHAPOTEAUT o primeiro chimico que conseguio preparar e fornecer ao medico e aos doentes, em perolas redondas, uma pepsina pura, não contendo nem *amido*, nem *assucar de leite*, nem *gelatina*. E' Cinco vezes mais activa que a pepsina que figura na ultima edição da Pharmacopea franceza e digere 100 vezes seu pezo de carne.

Sua acção é da maior efficacia; duas pérolas tomadas depois da comida bastão para favorecer e activar a digestão, e fazem desapparecer no fim de um quarto de hora as **enxaquecas**, as **dóres de cabeça**, os **bocejos** e a **somnolencia**, que são a consequencia de uma má digestão.

PARIS, 8, Rue Vivienne, e em todas as Drogarias e Pharmacias.

ORGÃOS DE ALEXANDRE, Père & Fils

81, Rue Lafayette, PARIS

ORGÃOS HARMONIOS desde 100 fr. até 8.000 fr.

Para SALAS, EGREJAS, ESCOLAS

Orgãos com mãos duplas (modelos novos)

MEDALHAS A TODAS AS EXPOSIÇÕES

Expedição franco sobre pedido do Catalogo illustrado

Caixeiro

Precisa-se de um com pratica de taverna : á tratar no largo do [illegible] n. 21, dando conhecimento de sua conducta.

Criado ou copeiro

[illegible] de Payssandu' numero 8.

Boa moradia

[illegible] 2 salas 2 [illegible] Magdalena, [illegible] quartel, [illegible] na praça do [illegible] n. 3 armazem de materiaes.

Polvora

De todas as qualidades em barris e em latinhas vende-se no escriptorio do Pernambuco Powder Factory Rua do Commercio n. 6.

A Consideração

Rendas pardas

Esplendido sortimento de rendas pardas, cruas com branco, branco e preto, lindos desenhos e diversas larguras, babados bordados, de 500 rs. até 3$ a peça, meias para senhoras, homens e crianças, lenços de seda, linho e algodão, brancas, pretas e de cores, leques, fitas, baleias, agulhas para machinas, perfumarias finas, guinquilharias, galesinhos pretos e de cores, emfim todo mais quanto se possa desejar em artigos de miudezas.

N. 20— Rua da Imperatriz —N. 20

Loja do Maia

Cosinheiro

De um perito precisa-se : á rua do Commercio 44, ou Pyssandú 19.

Pharmacia

Precisa-se de um pratico ; na botica franceza rua do Bom Jesus n. 22.

Criado

Precisa-se de um criado ; no becco do Padré n. 28, hotel.

Ama

Precisa-se de uma ama para cosinhar ; na rua Larga do Rosario n. 9, relojoaria.

Ama

Cosinheira, precisa-se de uma na rua do Rangel n. 25.

Vende-se

Um estabelecimento de molhados com armação propria para qualquer ramo de negocio : na rua Larga do Rosario n. 37.

Ama

Precisa se de uma ama que saiba cosinhar ; na rua de Hortas n. 17, taverna.

Em tempo

Ao publico e ás familias

Madapolão 4$000 a peça.
Algodão a 3$ e 4$ a peça.
Cretones para vestido a 240 e 200 réis.
Sergelina diagonal de côr 200 réis.
Madapolão para forro, bom, a 240 réis a vara.
Cobertores de lã a 1$200 um.
Bicos e fitas a 200 e 400 réis o metro.
Linhas e colchetes e preparos, dá-se de graça a quem comprar um vestido.
Sêdas para noiva a 600 e 800 réis o covado.

Grande e assombroso sortimento de todas as fazendas em geral e que se vendem sem limite de preços no

Grande Oriente

LOJA DE DUAS PORTAS, RUA DO ABIA

Safra em usina

Vende-se uma pequena safra na usina Phenix: trata-se na rua Princeza Isabel n. 11, das 6 ás 8 1/2 horas da manhã.

Vende-se

A propriedade do Olho d'Agua de Columguba, comarca de Gravatá, coberto de matas, dá para tirar dromentes e fazer carvão, distante da estação de Russinha legoa e meia propria para criar gado e outros animaes, com boa casa de vivenda e tem de moradores : quem pretender, dirija-se á mesma propriedade que achará com quem tratar, e querendo adquerir informação, á rua Larga do Rosario n. 44.

Vende-se

Uma boa casa na cidade de Olinda, rua Barão de Tacaruna ; a tratar no largo do Corpo Santo n. 17, 3º andar.

Instrumentos de musica

Musicas modernas

Vende-se e troca-se BARATISSIMO o enorme sortimento que recebemos hoje.

Eduardo Paiva & C,

Rua Barão da Victoria n. 13 (antiga casa Azevedo) Pernambuco.

Antonia Maria Barbosa

Tem uma casa para alugar, confronte o sitio do Dr. Ozorio, na travessa da Torre n. 7, a tratar na mesma, com a senhora acima.

ALFAIATARIA CAXIAS

DE

Campos & C

N. 35—RUA DUQUE DE CAXIAS—N. 35

Em frente do Diario

Os proprietarios deste bem montado estabelecimento previnem ao respeitavel publico que para bem servir aos seus freguezes teem no referido estabelecimento um esplendido e variado sortimento de casemiras pretas e de cores, o que ha de melhor em lã, brins de puro linho de todos os padrões, e por preços rasoaveis.

Possuem bons artistas, pelo que se julgam habilitados a satisfazer com todo gosto, esmero e perfeição ao freguez mais exigente.

Na mesma alfaiataria alugam-se casacas e claks, etc., etc.

Tijolos

Fabricados na fabrica de Camarsgibe, de superior qualidade, vende-se no escriptorio da Companhia Industrial Pernambucana, á rua do Commercio n. 6.

Ama e criado

Precisa se de duas amas para cosinhar, e um criado de idade 14 annos para fazer compras, prefere-se mãi e filho : quem quizer póde dirigir-se á praça da Independencia, loja de Chapelaria Chique ns. 24 e 25.

Grande officina de serralheiro e ferreiro

Rua do Padre Muniz

Antiga de Santa Rita Nova n. 53

Os proprietarios desta officina se encarregam de qualquer trabalho como seja : assentamento de machinas, assentamentos de engenhos de uzinas e de outras fabricas, caldeiras de fogo de assentamento e outras especies, chaminés tanques, crivações batidas, portões, bandeiras varandas de differentes sistemas, ferragens para moendas, especialidade em trabalhos maritimo e pontualidade em seus tratos, para isto tem suas officinas bem montadas e um pessoal habilitadissimo e bem conhecido neste Estado.

Chamamos a attenção dos Srs. pretendentes á virem visitar a nova fabrica auxiliadora da agricultura.

Bernardo dos Santos & C.

Telephone n. 668

Aluga-se

A grande casa e sitio muito fresca, no largo do Monteiro n. 12, junto a estação ; na Cambôa do Carmo n. 16.

AVISO

Pede-se ao dono ou pessoa competente de vender ou aforar uma nesga de terra que existe em Tigipió á margem de um caminho estreito que atravessa da estrada de rodagem para a estrada de ferro, adiante da ponte, do lado direito, botando a frente para a estrada de rodagem e o fundo para a estrada de ferro Central de Pernambuco, póde dirigir-se á rua do Livramento n. 37. pharmacia, que achará com quem tratar.

Attenção

Gratifica-se generosamente a quem entregar á rua da Cruz n. 48, armazem do Abrantes, um cachorro de raça galga, côr de café com leite, e tendo entre as mãos um signal branco, que desappareceu do poder de um ganhador quando o conduzia pela rua do Hospicio á Santo Amaro

EUGENE CHALINE

COMMISSOIN-REPRESENTATION

23 — Travessa do Corpo-Santo — Recife

24 — Boulevard Poissonniere Pariz.

c/o PAUL DREYFUS BING

PRESERVATIVO DA ERYSIPELA

DO DR.

Manoel de Siqueira Cavalcanti

Efficaz para curar ERYSIPELA e obstar o seu REAPPARECIMENTO.

De igual efficacia para curar a VARIOLA, ou bexigas.

DEPOSITO UNICO

Pharmacia Ribeiro—Praça Maciel Pinheiro (ANTIGA CONDE D'EU) N. 22

Cigarros Hygienicos

E' indiscutivel o prejuizo que causa a saude o uso dos cigarros compostos.

O interesse de grandes lucros e talvez a incompetencia no fabrico, fazem com que sejam vendidos em nosso mercado, cigarros nocivos a saude dos fumantes.

Ninguem havia estudado seriamente o fabrico.

Agora, porém, o caso foi previsto e resolvido pelo Sr. Antonio Francisco da Cruz, estabelecido á rua Larga do Rosario n. 21, com a tabacaria denominada *Minha Esperança*.

Alli fabrica elle uma marca de cigarros, intitulados *Hygienicos*, que podem ser usados sem prejuizo dos fumantes.

Fabricados sem composições nocivas e em papel especial para o trabalho, os *Hygienicos*, são reconhecidos como os melhores e mais aceitaveis para os que usando fumo não desejam ver sua saude alterada.

Esta nossa affirmativa é sustentada em attestado pelo distincto clinico Dr. Barros Carneiro. Aconselhamos, pois, aos nossos leitores, o uso dos *cigarros Hygienicos*, do Sr. Cruz, e a este agradecemos a fineza que teve enviando-nos d'elles amostras—*Arthur deMello*. (Está reconhecida a firma).

CAL DE LISBOA

Vendem Ferreira Rodrígues & C, á preço sem competencia.

Rua Madre de Deus ns 12 e 14.

MUTILADO

ILEGÍVEL

DÃO-SE 10:000$000

A quem provar a não authenticidade de qualquer dos attestados infra a favor do

PEITORAL DE CAMBARA'

TUBERCULOSE PULMONAR

Illm. Sr. J. Alvares de Souza Soares—Pelotas—Levo ao conhecimento de V. S. o seguinte acto:

Achando me matriculado na Escola Militar do Rio de Janeiro, fui accommettido de uma pneumonia, resultando ficar affectado dos pulmões, e, tendo consultado diversos medicos, tanto homeopathas como allopathas, não obtive melhoras nenhumas, pelo que me vi obrigado a interromper meus estudos e voltar ao seio de minha familia nesta capital.

Sendo mandado inspeccionar de saude por ordem do commando das armas, fui julgado incapaz para todo serviço do exercito por soffrer de tuberculose pulmonar.

Vendo que nada conseguia com os medicos, recorri ao «Peitoral de Cambará» e com alguns frascos deste maravilhoso preparado fiquei completamente restabelecido de tão perigosa enfermidade, causando pasmo ás pessoas de minha amizade, que julgavam-me incapaz para lutar com a vida.

Muito grato me é manifestar-lhe o meu reconhecimento pelos resultados que colhi com o seu precioso preparado, podendo V. S. fazer desta carta o uso que lhe convier.—Raul Cesar Ferreira da Cruz.

Belém (Pará).

BRONCHITE ASTHMATICA

Illm. Sr. José Alvares de Souza Soares—Pelotas—Com a mais viva satisfação lanço mão da penna para dar-lhe noticia de uma importante cura realizada pelo «Peitoral de Cambará», a qual servirá de grande utilidade para a humanidade soffredora.

Ha cerca de cinco annos pessoa de minha familia achava-se atacada de bronchite asthmatica, que fazia-me viver debaixo da mais acerba dôr, não obstante haver ella usado por longo tempo muitos preparados e receitas medicas indicadas para esse fim.

Lendo, porém, o «Jornal de Noticias», desta capital, nelle deparou-se-me um annuncio do «Peitoral de Cambará», em que eram relatados os seus efficazes effeitos.

Em vista disto, resolvi comprar o preparado e del-o á doente, que apenas com dous frascos restabeleceu-se completamente do terrivel incommodo que por tanto tempo a perseguira.

Surprendido por tão admiravel cura, com o coração repleto de immensa alegria, não cesso de fazer votos pela prosperidade de V. S., a quem a humanidade soffredora tanto deve.

Autorizando-o a fazer destas linhas o uso que lhe convier, subscrevo-me — De V. S. attento, venerador e criado,—José Carneiro da Silva Rego.

(Bahia).

HORRIVEL TOSSE SECCA

Sr. J. Alvares de Souza Soares. Pelotas—Tenho a satisfação de dar lhe meus agradecimentos por uma cura que acaba de realizar o «Peitoral de Cambará».

Ha dous annos minha mulher soffria de uma horrivel tosse secca, acompanhada de dores no peito, fazendo-me de todo perder a esperança de seu restabelecimento, pois não posso explicar-lhe a porção de remedios que usou, receitados por medicos desta cidade, sem colher resultados satisfactorios.

Casualmente, veio-me ás mãos um folheto dos que V. S. publica e, lendo as curas realizadas em doenças semelhantes á de minha mulher, resolvi fazel-a experimentar o «Peitoral de Cambará», com o qual restabeleceu-se completamente.

Póde V. S. fazer desta o uso que lhe convier.—De V. S. amigo, criado e obrigado,—Joaquim Alves Cavalcanti.

Fortaleza (Ceará).

BRONCHITE DE 30 ANNOS!

Illm. Sr. J. Alvares de Souza Soares—Pelotas—Sou immensamente grato a V. S., não só pela delicadeza de offerecer-me o seu preparado «Peitoral de Cambará» para curar-me de uma rebelde bronchite que me atormentava ha mais de 30 annos, como pelo feliz resultado que obtive, tomando esse maravilhoso remedio, que me restabeleceu de uma enfermidade que julgava incuravel, attento a minha idade de 71 annos e a estar atacado na occasião de outro incommodo—a «influenza».

Sirvam estas linhas de testemunho de minha gratidão.—João Coelho de Queiroz.

(Cidade do Rio Bonito, Estado do Rio de Janeiro.)

TOSSE ASTHMATICA

Illm. Sr. J. Alvares de Souza Soares—Pelotas—Soffrendo ha quatro annos de uma tosse asthmatica, e não colhendo durante esse longo espaço de tempo melhoras com os muitos remedios tidos como efficazes que me receitaram os medicos, resolvi abandonal-os e experimentar o «Peitoral de Cambará», invenção de V. S.

Logo ao primeiro frasco achei me com um allivio surprehendente, e, quando acabei o terceiro, estava completamente restabelecido, apresentando hoje uma robustez como talvez nunca possuisse.

Com prazer affirmo que o «Peitoral de Cambará» está acima de todos os remedios conhecidos para a asthma, bronchite e molestias pulmonares.

Testemunhando lhe o meu reconhecimento por tão importante cura, autoriso-o a fazer desta minha declaração o uso que lhe aprouver.

Subscrevo-me, com alta estima e consideração—De V. S. amigo, venerador e criado,—Manoel Cavalcanti de Albuquerque.

(Pilar das Alagoas.)

FORTE PNEUMONIA

Illm. Sr. J. Alvares de Souza Soares—Pelotas—Cumpro um dever scientificando V. S. de que ha tempos achando-me atacado de uma forte pneumonia, recorri a diversos preparados que os medicos desta capital me aconselharam, sem obter melhoras.

Por minha espontanea deliberação, resolvi experimentar o seu «Peitoral de Cambará», com o qual alcancei o resultado que ha muito almejava, e por isso dou a V. S. sinceros parabens pelo seu maravilhoso descobrimento, fazendo votos para que a humanidade soffredora encontre no seu preparado o allivio que experimentei.—De V. S. attento, venerador e criado,—Nestorio Antunes Pereira.

(Bahia.)

CONSTIPAÇÃO E TOSSE

Sr. J. A. de Souza Soares — Atacado de uma forte constipação acompanhada de tosse e tendo tomado varios remedios sem o menor proveito, a conselho de um amigo, experimentei o seu «Peitoral de Cambará» e tão lisongeiros foram os effeitos, que continuei a usal-o até restabelecer me completamente, pondo de parte os outros preparados.

A varios amigos atacados do mesmo mal tenho julgado prestar um serviço recommendando-lhes o seu peitoral, que é um verdadeiro allivio para os doentes.

Queira aceitar minhas felicitações por tão util descoberta e creia-me—De V. S. attento criado e obrigado,—Arthur Oscar (General de brigada).

BRONCHITE ASTHMATICA

Illms. Srs. Silva Gomes & C.—Rio de Janeiro — Felicito-me por ver annunciado em casa de VV. SS. o remedio denominado «Peitoral de Cambará».

Soffrendo eu ha oito mezes de uma bronchite asthmatica, que não me deixava dormir, e, sem que os medicos a conseguissem debellar, pois pois já a julgavam chronica, resolvi comprar em casa de VV. SS. o precioso medicamento e principiei a tomal-o, observando cuidadosamente a dieta e regimen recommendados e prescriptos nos impressos que o acompanharam, e no fim de pouco tempo, depois de ter tomado alguns frascos, achei me completamente curado.

Gratissimo aos introductores deste maravilhoso preparado, peço-lhes que dêem publicidade a esta minha declaração, para della terem conhecimento todos aquelles que soffrerem da mesma molestia.—João Antonio da Silva.

Barreado (Minas Geraes).

PRINCIPIO DE UMA TUBERCULOSE

Illm. Sr. J. Alvares de Souza Soares—E' com grande prazer que communico a V. S. que, tendo estado ha dous mezes com uma tosse rebelde, a ponto de não me deixar dormir muitas noites, consultei diversos clinicos desta cidade, os quaes disseram que eu estava com um principio de tuberculose.

Farto já de tomar diversos medicamentos sem proveito algum, lembrei me do seu «Peitoral de Cambará» e, fazendo uso de 6 vidros creio achar me completamente restabelecido, visto não ter mais tosse nem febre, etc.; e por isso pode fazer uso desta como lhe convier, a bem da humanidade.—De V. S. criado e obrigado,—Francisco José de Barcellos, 1.º empregado da Pharmacia Delgado, á rua dos Ourives n. 31. (Rio de Janeiro.)

BRONCHITE E TOSSE ASTHMATICA

Illm. Sr. José Alvares de Souza Soares—Tem esta por fim scientifical-o de mais duas esplendidas curas devidas ao seu precioso «Peitoral de Cambará».

Por occasião de effectuar-se um «bazar» em beneficio da Bibliotheca Publica Pelotense, foi atacado de uma forte bronchite que me levou ao leito. Vendo-me prostrado e desejando o meu restabelecimento o mais prompto possivel, deliberei usar o «Peitoral de Cambará», e o fiz com tanta felicidade que, no terceiro dia da molestia, pude reassumir as minhas funcções de bibliothecario daquelle estabelecimento.

Na mesma época foi minha filhinha Julieta atacada de uma tosse impertinente, com caracter asthmatico, e applicando-lhe eu o mesmo efficaz medicamento, vi-a restabelecida em poucos dias. Subscrevo-me, etc.,—Francisco de P. Pires.

(Pelotas.)

BRONCHITE CHRONICA

Illm. Sr. J. Alvares de Souza Soares—Tenho a satisfação de escrever a V. S. para participar lhe que, soffrendo eu ha mais de quatro annos de bronchite que me trazia a maior parte do tempo prostrado no leito da dôr e, usando do seu abençoado «Peitoral de Cambará», apenas com meia duzia de frascos restabeleci me, e, por isso, dou graças a Deus por ter encontrado tão benefico remedio.

Disponha sempre de quem é com maior estima e consideração—De V. S. amigo affeiçoado e muito obrigado,—Silvino Ribeiro. (Tenente coronel chefe de contabilidade da guarda nacional do Rio de Janeiro.)

TOSSE COM ESCARROS DE SANGUE

Levo ao conhecimento do publico mais um triumpho alcançado pelo popular remedio «Peitoral de Cambará», preparação do Sr. José Alvares de Souza Soares, de Pelotas.

Havia seis annos que uma tosse grave me atormentava dia e noite, fazendo-me ultimamente deitar já abundantes escarros de sangue, e os pulmões, com certeza, achavam se affectados e eu teria infallivelmente de succumbir á terrivel tisica pulmonar!

Um amigo, sabendo do meu estado, aconselhou-me o precioso «Peitoral de Cambará», e somente com o uso de doze vidros deste importantissimo medicamento, consegui curar-me radicalmente, sentindo-me hoje forte e podendo já entregar-me ás lides de minha fazenda do Cerrito. Depois deste caso tenho aconselhado a muita gente o «Peitoral de Cambará», e todos teem colhido resultados importantes.

Actualmente faz uso deste preparado com muito aproveitamento, minha filha Neufrides, que tambem se acha soffrendo do peito.

Fazenda do Descanço, no Cerrito (Rio Grande do Sul)—Bernardo José dos Santos.

ASTHMA DE MUITOS ANNOS!

Sr. A. Dias de Freitas Valle — Itaquy (Rio Grande do Sul — Sendo V. S. o agente nesta cidade do «Peitoral de Cambará», do Sr. J. Alvares de S. Soares, de Pelotas, dirijo-lhe a presente afim de attestar que, soffrendo minha mulher, ha muitos annos, de asthma, só agora e com o uso constante do referido medicamento, ficou radicalmente curada.

Passo o presente attestado para ter o ensejo de recommendar tão benefico preparado ás pessoas victimas dessa cruel enfermidade, ficando V. S. para tal fim autorisado a fazer desta declaração o uso que lhe convier. — De V. S. attento, venerador e obrigado,—Bazilio Pereira de Athayde.

(Estancieiro.)

TOSSE SECCA COM DORES NO PEITO

O abaixo assignado attesta, a pedido de sua comadre D. Rosa Maria da Conceição, com idade de 38 annos, constituição debil costureira, moradora nesta cidade, que principiando esta a soffrer, ha perto de dous annos, de uma tosse secca, com dores no peito e costas, respiração embaraçada, no maior extremo de debilidade e sem nunca obter allivio com os muitos remedios que usou, ficou radicalmente curada com o «Peitoral de Cambará», preparação do Sr. José Alvares de Souza Soares.

E sendo o referido verdade, tambem por mim o attesto, a bem da humanidade soffredora.—João Corrêa Peixoto. (Ourives estabelecido em Pelotas.

COQUELUCHE SEM ALLIVIO

A abaixo assignado attesta, a bem da humanidade, que tendo sido, em Dezembro passado, atacados de coqueluche seus netinhos Antonio e Dejanira, e sem terem podido obter allivio com o tratamento de seu illustre medico, deu lhes o conhecido «Peitoral de Cambará» do Sr. José Alvares de Souza Soares, e com quatro vidros deste efficaz remedio, ficaram completamente restabelecidos do terrivel soffrimento. — Maria José R. Barcellos.

(Pelotas

CONSTIPAÇÃO E TOSSE

Eu, abaixo assignado, attesto, a bem da humanidade, que fui atacado de uma constipação acompanhada de tosse desesperadora, que impossibilitava-me de escrever e não me deixava conciliar o somno.

Sem ter allivio algum, lancei mão do «Peitoral de Cambará», depois de ter feito do meu estomago uma completa pharmacia, e só este importante medicamento removeu os soffrimentos que tanto me atormentavam, dando-me, finalmente, o descanço da noite e o somno impagavel.

E' dever meu agradecer ao Illm. Sr. José Alvares de Souza Soares tão importante descoberta. Por isso, tenho recommendado o seu preparado a diversos amigos, e o recommendarei sempre a todas as pessoas que, por fatalidade, soffrerem de molestias provenientes de constipações...—Olympio de Assumpção Oliveira.

(Socego, Minas Geraes).

AFFECÇÃO PULMONAR

Sr. J. A. de Souza Soares—Pelotas—Achando-me ha 9 mezes seriamente affectado de um pulmão e já desanimado pelo nenhum resultado obtido com uma infinidade de preparados estrangeiros, principiei ha 3 mezes a tomar o «Peitoral de Cambará».

Ainda não está terminado o 10º frasco e já me acho completamente restabelecido.

Devo, pois, a este poderoso remedio a minha cura, que lhe communico para o que V. S julgar conveniente.—Carlos Couto (photographo no Rio de Janeiro, ás ruas Santa Luzia n. 41 e Ourives n. 40).

TOSSE VIOLENTA

Illm. Sr. José Alvares do Souza Soares —Atacado de uma tosse violenta, pertinaz, tenho tido por espaço de oito dias consecutivos, pela manhã, vomitos, a ponto de ficar suffocado, lembrei-me de tomar o seu precioso medicamento «Peitoral de Cambará» e com um só frasco fiquei restabelecido, pelo que o felicito.

Com toda a consideração, subscrevo-me de V. S. attento e admirador,—Carlos Augusto Peixoto de Alencar. (Major de cavallaria.)

BRONCHITE EM UMA CRIANÇA

Illm. Sr. J. A. de Souza Soares—Pelotas—Achando-se meu filhinho Archimedes atacado de uma forte bronchite ficou em poucos dias radicalmente curado com o uso de seu precioso preparado «Peitoral de Cambará».

Queira, por isso, aceitar os protestos de meu reconhecimento, podendo fazer da presente o uso que lhe aprouver. Sou com estima—De Vv. patricio e criado,—Rodolpho Taborda.

(Encruzilhada, Rio Grande do Sul.)

INFLAMMAÇÃO DO LARYNGE

Illm. Sr. J. A. de Souza Soares.—Pelotas—No intuito de prestar uma homenagem ao merito do «Peitoral de Cambará», dirijo lhe as presentes linhas, narrando-lhe uma importante cura realizada por aquelle afamado remedio:

Sendo accommettido de uma forte e pertinaz inflammação do larynge, recorri á medicina, sem colher resultado algum durante quatro mezes de acurado tratamento.

Achando me bastante mal, em estado de não poder levantar-me do leito, pela minha excessiva fraqueza, lembrei me, em um momento feliz, de experimentar o «Peitoral de Cambará» e comecei a usal-o sem a menor confiança, tal era o desanimo de que estava possuido!

Em pouco tempo, com a continuação do remedio, fiquei radicalmente curado!

Pode V. S. fazer desta declaração o uso que lhe convier.

Sou com estima e consideração — De V. S. amigo e criado obrigado,—José Marcinio Soares.

(Piratiny, Rio Grande do Sul.)

TOSSE DESESPERADORA

Illm. Sr. José Alvares de Souza Soares—Pelotas—Sendo atacada minha esposa de uma tosse desesperadora e de caracter grave, lancei mão de diversos preparados sem colher nenhum beneficio, e, tendo conhecimento dos bons resultados do «Peitoral de Cambará», mandei comprar dous frascos deste seu preparado e com o uso do primeiro logo manifestaram-se melhoras, sendo sufficiente o segundo para debellar completamente o terrivel mal.

Queira, pois, aceitar a expressão do meu reconhecimento, podendo fazer desta o uso que lhe convier.—De V. S. amigo muito obrigado,—Israel Antonio Cidade.

(Serros de Taquary, Rio Grande do Sul.

BRONCHITE, ROUQUIDÃO E TOSSE

Illm. Sr. J. Alvares de Souza Soares—Pelotas — Venho penhoradissimo dar-lhe louvores pelo seu benefico «Peitoral de Cambará» pois tenho-o applicado em pessoas de minha familia em casos de bronchites, rouquidão e tosse agudissima, colhendo os melhores resultados, pelo que sou incansavel em recommendal-o aos doentes do apparelho respiratorio.

Aceite minhas felicitações e Deus o recompense pela sua descoberta de tanto allivio para os que soffrem. — Jeronymo Acacio S. Chuquero.

(Bahia.)

TOSSE CAVERNOSA

Eu, abaixo assignado, declaro que, fazendo duas pessoas da amizade de minha familia uso do «Peitoral de Cambará», effectivamente tiraram bons resultados, ficando curadas da tosse cavernosa que ha bastante tempo as affligia.—O tabellião, Francisco Pereira Ramos.

(Rio de Janeiro.)

TOSSES E ROUQUIDÕES

Eu, abaixo assignado, morador á rua S. Luiz Gonzaga n. 176, no Rio de Janeiro, attesto que não só eu como todas as pessoas de minha familia temos sempre colhido os mais satisfactorios resultados com o «Peitoral de Cambará», do Sr. J. A. de Souza Soares, nas tosses, rouquidões e mais affecções das vias respiratorias, e por isso não cessamos de aconselhar o seu uso ás pessoas de nossas relações.

E, por ser verdade, firmo o presente.—Alfredo A. Pinheiro.

TOSSE PERTINAZ

O abaixo assignado declara a bem da verdade que, tendo sua senhora feito uso do «Peitoral de Cambará», do Sr. J. Alvares de Souza Soares, ficou completamente restabelecida de uma tosse pertinaz que a affligia.—Joaquim José Rodrigues.

(S. Paulo).

TOSSES REBELDES

Eu abaixo assignado, commerciante á praça general Osorio, no Rio de Janeiro, declaro que tendo feito uso do «Peitoral de Cambará», do Sr. José A. de Souza Soares, em tosses rebeldes e outras enfermidades das vias respiratorias, colhendo sempre os mais satisfactorios resultados e bem assim que pessoas de minha familia em quem tenho feito applicação do mesmo preparado hão conseguido os mesmos beneficos resultados.—Alfredo Caetano.

TOSSE ANTIGA

Eu abaixo assignado declaro a bem dos que soffrem de tosses pertinazes que tendo feito uso de Peitoral de Cambará do Sr. José Alvares de Souza Soares, fiquei restabelecido de uma tosse que ha muito tempo me fazia soffrer.—José J. Augusto da Fonseca.

(S. Paulo).

TUBERCULOSE PULMONAR

Illm. Sr. J. A. de Souza Soares.—Faz dous annos que falleceu minha mulher de tuberculose pulmonar.

Poucos mezes depois, minha filha mais velha, de nome Honoria, declarou-se com a mesma enfermidade da mãi.

Recorri a todos os meios aconselhados por medicos e curiosos para a cura de minha filha, assim como já tinha feito para a fallecida mãi, e o resultado era sempre o mesmo: a molestia caminhava a olhos vistos para o seu termo fatal! O meu parente e amigo, o Sr. major José Manoel Barbosa, actualmente juiz de paz do 3º districto de Pelotas, e muitas pessoas d'ahi, sabem deste caso desesperador.

Desanimado sem saber mais o que fazer, fui instado por um amigo a dar á minha doente o seu elogiado «Peitoral de Cambará» e, confesso que nunca vi remedio tão maravilhoso, pois foi o que salvou minha filha de uma morte certa!

Já se póde dizer que a «tisica pulmonar» não é uma molestia incuravel, que zomba de todos os meios aconselhados na medicina.

Dou-lhe os meus parabens por esta grande descoberta, e Deus o recompense pelos beneficios que della têm resultado á humanidade soffredora.—De V. S, etc.—Delfim F. de Vasconcellos.

(Upacaraby, Rio-Grande do Sul).

OPINIÕES MEDICAS

Damos em seguida, em resumo, a opinião de muitos distinctos medicos brazileiros e estrangeiros sobre o «Peitoral do Cambará»:

«... O «Peitoral de Cambará» é um heroico meio preventivo e um auxiliar no tratamento da tisica pulmonar, tão frequente no Brazil...—Dr. Urias A. da Silveira».

Barra Mansa (Estado do Rio).

«... tem sido por mim empregado em diversas affecções das vias respiratorias, obtendo sempre os melhores resultados...—Dr. Francisco Marianno de Aguiar».

(Belém do Pará).

«... é um excellente balsamico e como tal o tenho empregado nos doentes de bronchites e affecções pulmonares, com grande proveito tanto mais por ser um expectorante suave e efficaz—Dr. Antonio da Cruz Cordeiro».

(Parahyba do Norte.)

«... tenho-o empregado sempre com muito bom resultado nas molestias dos orgãos respiratorios e tem a propriedade de ser um medicamento de sabor agradavel, sendo bem tolerado pelas creanças, em cujas molestias é de grande efficacia.—Dr. José Joaquim Pereira de Souza.»

(Cidade do Bananal, em S. Paulo.)

«... aconselho sempre este preparado aos que soffrem de bronchite, principalmente asthmatica.—Dr. Geminiano José da Costa.»

(Pará.)

«... exerce acção benefica sobre a mucosa das vias respiratorias, pelo que tenho observado em minha clinica...—Dr. Manoel Alves da Costa Brancante».

(Rio de Janeiro.)

«... manifesta sua acção especial sobre a mucosa das vias respiratorias, por cujo motivo, em minha clinica medica, tem tido enorme aceitação...—Dr. José R. Ribeiro».

(Belém do Pará.)

«... tenho-o empregado com resultados importantissimos em diversas affecções das vias respiratorias, sobresahindo um caso de tuberculose incipiente que foi radicalmente curada por este preparado, em D. Virginia Maria Mendes, residente na capital do estado da Bahia, á rua S. Miguel n. 46.—Dr. Alfredo Mendes Ribeiro». (Bahia.)

«... tenho-o empregado em diversos doentes, obtendo excellentes resultados...—Dr. Pereira da Motta».

(Rio de Janeiro.)

«... é um excellente balsamico expectorante, e como tal o tenho empregado sempre com bom resultado nas affecções pulmonares...—Dr. Vicente Cypriano da Maia».

(Pelotas.)

«... tenho-o empregado em molestias dos orgãos respiratorios, colhendo os melhores resultados.—Dr. Francisco Alves de Lima Filho».

(Parahyba do Norte.)

«... tenho-o empregado com grande proveito nas molestias das vias respiratorias...—Dr. Pedro Corrêia de Macedo».

(Valença, Estado do Rio.)

«... tem uma acção especial sobre a mucosa das vias respiratorias, curando ou alliviando muitas molestias destas mesmas vias, o que prova cabalmente a sua crescente procura e aceitação, que ainda não teve aqui producto algum official.—Dr. Octacilio A. Camará».

(Pelotas.)

«... tenho-o empregado, com optimos resultados, nas bronchites e molestias do apparelho broncho-pulmonar...—Dr. Barão da Matta Bacellar».

(Pará)

«... Acho o muito importante, não só pela efficacia de seus resultados em molestias do peito, como tambem pelo agradavel sabor, que não faz repugnar o doente mais delicado de paladar...—Dr. J. Lassala».

(Antilhas.)

«... empreguei-o com grande vantagem em pessoa de minha familia que soffria ha alguns mezes de uma laryngite, acompanhada de accessos de tosse...—Dr. Telasco de Gomensoro».

(Maranhão.)

«... tenho-o empregado com brilhante resultados nas differentes fórmas da bronchite e em alguns periodos da tuberculose pulmonar...—Dr. Lopes Pessoa».

(Recife.)

«... gosa de propriedades emollientes e facilita a depectoração e o considero como excellente meio para alliviar e curar a tosse quando é convenientemente prescripto...—Dr. Barão de Itapitocay».

(Pelotas.)

«... é um excellente medicamento, empregado com muito bons resultados nas molestias broncho-pulmonares...—Dr. Serafim José Rodrigues de Araujo».

(Pelotas.)

«... Tenho-o empregado com assas proveito em minha clinica nas molestias broncho-pulmonares.. —Dr. Francisco Augusto da Silveira».

(Recife.)

«.. tenho-o empregado com o melhor resultados nas diversas affecções das vias respiratorias, principalmente na bronchite catarrhal das creanças quando atravessam a crise da primeira dentição...—Dr. Emygdio Bezerra Montenegro».

(Recife)

«... tenho-o aplicado em minha clinica com grande proveito nas diversas affecções das vias respiratorias, especialmente quando chronicas.—Dr. Julio A. Camacho Crespo».

(Rio de Janeiro.)

«... foi ultimamente obrigado a lançar mão delle em minha clinica e julgo-me hoje habilitado para affirmar que é um dos melhores remedios que em minha pratica tenho conhecido para enfermidades do peito e vias respiratorias...—Dr. C. Henriqson».

(Santa Victoria, Rio Grande do Sul.)

«... tenho-o empregado com resultados vantajosos nas molestias do apparelho broncho-pulmonar, sobretudo nas bronchites chronicas e na coqueluche.—Dr. Feliciano Teixeira da Matta Bacellar.

(Pará.)

«... tenho-o applicado em diversos casos de affecções das vias respiratorias e tenho obtido os melhores resultados...—Dr. José de Azevedo Maia».

(Parahyba do Norte.)

«El médico-cirujano que suscribe, certifica que el especifico titulado Peitoral de Cambará del Sr. J. A. de Souza Soares, del Brazil, me ha dado admirables resultados en el tratamiento de las enfermedades del aparato respiratorio, especialmento en las bronchitis crónicas.—Dr. Juan Peralta R.»

(Elqui, Chile.)

«... Tenho-o aconselhado na minha clinica e com elle tenho tirado resultados importantes no tratamento das molestias broncho pulmonares.—Dr. Carlos Marchand».

(S. Gabriel, Rio Grande do Sul.)

«... Tenho-o empregado em minha clinica nos casos de molestias broncho-pulmonares, colhendo resultados muito satisfactorios. Posso em virtude desses bons resultados, garantir a efficacia deste medicamento, principalmente quando estas affecções tiverem tomado o caracter de chronicidade...—Dr. Luiz José de Araujo Filho».

(Sapucaia, Estado do Rio.)

«... tenho obtido optimo resultado na applicação do Peitoral de Cambará nas molestias broncho-pulmonares.—Dr. Polycarpo A. Araponga do Amaral».

(Porto-Alegre.)

«... empreguei-o e com o melhor resultado no hospital da Santa Casa de Misericordia nas affecções em que é indicado, e continúo a empregal-o com o mesmo resultado na minha clinica civil.—Dr. Israel Rodrigues Barcellos Filho».

(Porto-Alegre.)

«... tenho-o empregado com feliz exito nas affecções catarrhaes-bronchicas...—Dr. José Bernardino da Cunha Bittencourt».

(Porto-Alegre.)

«... tive occasião de o examinar e, com pleno conhecimento, aconselho o seu uso com a maior confiança».

(Formulario Internacional, do Dr. Pires de Almeida.)

«... tenho-o empregado com bom resultado nas molestias do apparelho respiratorio...—Dr. Agnello Candido Lins Fialho»

(Parahyba do Norte.)

«... tenho-o empregado na minha clinica civil, nas affecções broncho pulmonares, obtendo excellentes resultados...—Dr. Ceciliano Alves Nazareth».

(Bahia.)

«... na minha clinica civil tenho tirado bons resultados com o Peitoral de Cambará, nos casos de bronchites, não só agudas como chronicas... Dr. Francisco Homem de Carvalho.»

(Bahia.)

«... tenho-o empregado nas differentes affecções do apparelho respiratorio, colhendo sempre muito bom resultado, especialmente em casos de coqueluche...—Dr. Antonio Cardoso e Silva». (Bahia)

«... Tenho-o empregado com proficuos resultados em todas as affecções broncho-pulmonares.—Dr. Guilherme Pereira da Costa».

(Bahia.)

«... tenho-o empregado com optimos resultados nas bronchites e molestias do apparelho broncho pulmonar.—Dr. Francisco Tosta Mello.»

(Villa do Prado, Bahia.)

«... tenho-o empregado em todas as manifestações broncho-pulmonares, sempre com magnificos resultados.—Dr. Bazilio Raymundo Seixas.»

(Manáos, Amazonas)

«... tenho-o empregado sempre com grande proveito em todas as molestias do apparelho respiratorio.—Dr. Augusto Serafim da Silva.»

(Pelotas.)

***O PEITORAL DE CAMBARA** remedio sem rival para as molestias das vias respiratorias, acha-se approvado pela Inspectoria geral de Hygiene Publica do Brazil, no Rio de Janeiro, autorizado pelo Governo Federal e premiado com os mais altos premios da Exposição Brazileira-Allemã de 1881, Exposição Universal de Chicago de 1893 e Academia Nacional de Paris.*

VENDE-SE NAS PRINCIPAES PHARMACIAS E DROGARIAS

E' agente e depositario n'este Estado a

COMPANHIA DE DROGAS E PRODUCTOS CHIMICOS

24---Rua Marquez de Olinda---24

MUTILADO